



EM FOCO

Bastonário foi o convidado de honra nas comemorações do Dia do Departamento de Finanças do Exército

P.12



ENTREVISTA

"A ORA considera que as pessoas são o seu maior ativo e tem adotado estratégias contínuas de gestão de talento."

Carlos Grenha

SÓCIO-GERENTE – OLIVEIRA REIS & ASSOCIADOS

P.18

ENTREVISTA

"O auditor do futuro terá de combinar conhecimento técnico e competências digitais."

Pedro Lisboa Nunes

CEO & MANAGING PARTNER
(AUDIT) – GRANT THORNTON PORTUGAL

P.06





ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

PRÉMIO GASTAMBIDE FERNANDES

I EDIÇÃO 2026

Para mais informações, consulte o regulamento integral em
www.oroc.pt



TÉRMINO DAS CANDIDATURAS
A 30 SETEMBRO

Sumário

04

EDITORIAL

Vírgilio Macedo | Bastonário

06

ENTREVISTA

Pedro Lisboa Nunes | CEO | Managing Partner (AUDIT)
Grant Thornton Portugal

12

EM FOCO

Bastonário foi o convidado de honra nas comemorações
do Dia do Departamento de Finanças do Exército

18

ENTREVISTA

Carlos Grenha | CEO | ORASROC - Oliveira, Reis & Associados

24

NOTÍCIAS

32

DESENVOLVIMENTOS REGULATÓRIOS RELEVANTES

36

AUDITORIA

A Inteligência Artificial e o Novo Paradigma da Auditoria:
Da lógica do tempo à lógica do valor | Alberto Soares

44

Reflexão sobre as Ameaças que possam ou não existir em termos
de Independência de um ROC que seja contratado para a realização
de trabalhos de procedimentos acordados a realizar de acordo com a ISRS
4400 (Revista) aplicável a trabalhos de procedimentos acordados nessa
mesma Entidade em que é ROC | Cilauro Barreiros

58

CONTABILIDADE

Provisões, Passivos Contingentes e Ativos
Contingentes | Anabela Maciel

76

GESTÃO

O papel das organizações profissionais na área contabilística e de auditoria
no desenvolvimento e alinhamento de competências | Nanja Kroon
e Maria do Céu Alves

84

NÚMEROS DA OROC

86

LAZER

Momento de Leitura

87

FORMAÇÃO CONTÍNUA

FICHA TÉCNICA

DIRETOR

Fernando Virgílio Macedo

DIRETOR ADJUNTO

Rui Pinho

COORDENADOR

Mário Freire

CONSELHO DE REDAÇÃO

Sérgio Pontes

Avelino Antão

Paulo Alves

REDAÇÃO E SECRETARIADO

Filipa Gonçalves

Sandra Rita

PROPRIEDADE | EDITOR E REDAÇÃO

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

Rua do Salitre, n.º 51

1250-198 LISBOA

NIPC

500918937

TEL.: 213 536 158 | FAX: 213 536 149

REGISTO DE PROPRIEDADE N.º 111 313

DGCS SRIP

DEPÓSITO LEGAL N.º

12197/87

ISSN

2184-7886

PROJETO GRÁFICO E PAGINAÇÃO

FSC / DÉDALO

PRODUÇÃO

AVC Print

Rua dos Juncais, n.º 2-A, 2665-241

Malveira

ESTATUTO EDITORIAL EM:

[https://www.oroc.pt/wp-content/
uploads/2025/10/Estatuto-Editorial-2021.pdf](https://www.oroc.pt/wp-content/uploads/2025/10/Estatuto-Editorial-2021.pdf)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TIRAGEM

1650 exemplares

Os artigos são da responsabilidade
dos seus autores, incluindo opção
ou não pelo novo acordo ortográfico,
e não vinculam a OROC

Membro fundador da:



Membro fundador da:



ACCOUNTANCY
EUROPE.

Membro da:



International
Federation
of Accountants®



VIRGÍLIO MACEDO

BASTONÁRIO DA ORDEM
DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Rigor, confiança e visão para o futuro

Chegamos ao segundo trimestre de mais um ano marcado por uma evolução acelerada dos mercados, da tecnologia e das exigências colocadas às organizações. Neste contexto, a profissão de Revisor Oficial de Contas continua a afirmar-se como um dos pilares fundamentais da confiança na informação financeira e da credibilidade das instituições.

Vivemos um tempo de profundas transformações. A digitalização dos processos, a inteligência artificial, a crescente relevância da sustentabilidade, as novas exigências em matéria de relato corporativo e a constante evolução do enquadramento regulatório desafiam-nos diariamente a adaptar competências, metodologias e formas de exercer a nossa missão. Porém, há valores que permanecem inalterados e que constituem a essência da nossa profissão: a independência, a ética, o rigor técnico e o compromisso com o interesse público.

É precisamente esta conjugação entre tradição e inovação que deve orientar o futuro da nossa Ordem e da profissão. A tecnologia oferece-nos ferramentas poderosas para aumentar a eficiência, aprofundar a análise e melhorar a qualidade do nosso trabalho, mas nunca substituirá o discernimento profissional, o espírito crítico e o julgamento independente que caracterizam um Revisor Oficial de Contas.

A OROC continuará a afirmar-se como um espaço de reflexão, debate e

contributo ativo para as políticas públicas. Ao longo de 2026, a Ordem promoverá um conjunto de conferências e iniciativas institucionais com membros do Governo, com o objetivo de fomentar o diálogo sobre temas estruturais para a economia, a regulação e o funcionamento do Estado. Esta aproximação entre a profissão e os decisores públicos é fundamental para assegurar que as reformas necessárias sejam sustentadas por conhecimento técnico e por uma visão de longo prazo.

Num contexto de transformação acelerada, as tecnologias emergentes continuam a assumir um papel determinante. A inteligência artificial, a automação e a análise de dados estão a redefinir a forma como a auditoria é realizada, criando oportunidades, mas também novos desafios. A integração destas ferramentas deve ser acompanhada por um reforço da ética, do julgamento profissional e da qualidade dos processos, garantindo que a inovação se traduza em valor acrescentado para a profissão e para a sociedade.

É neste quadro que destaco também a realização, do *Meeting* anual do *Quality Assurance Network*, como um momento de grande relevância internacional que permitiu partilhar experiências, reforçar as práticas de controlo de qualidade e consolidar o posicionamento da OROC no contexto europeu e global.

Ao longo dos próximos meses, a Ordem manterá igualmente o seu empenho em reforçar a formação contínua

dos seus membros, promover o debate sobre os principais desafios da profissão e representar os interesses da classe junto das entidades nacionais e internacionais. A proximidade aos membros, a valorização da profissão e o reforço da confiança da sociedade no trabalho dos Revisores Oficiais de Contas continuarão a constituir prioridades estratégicas.

Importa igualmente reconhecer o contributo de todos aqueles que, diariamente, exercem a profissão com elevado sentido de responsabilidade. O vosso trabalho é determinante para a transparência dos mercados, para a robustez das empresas, para a confiança dos investidores e para a boa governação das organizações.

Nesta 113.^a edição da nossa revista, procurámos reunir temas que refletem as preocupações atuais da profissão e que contribuem para uma reflexão informada sobre os caminhos que temos pela frente. Esperamos que os artigos, entrevistas e análises aqui apresentados constituam um espaço de conhecimento, partilha e inspiração para todos os leitores.

A todos, deixo uma palavra de reconhecimento pelo profissionalismo e dedicação, bem como os votos de excelentes férias e de um regresso com energia renovada para continuarmos, em conjunto, a dignificar e a afirmar a nossa profissão. ❖

Em 2026, o seu seguro de Responsabilidade Civil Profissional é disponibilizado pela AIG em parceria com a Aon Portugal.

Aproveite e complemente a sua proteção com um seguro contra **riscos cibernéticos** que garante:



Serviços em caso de incidente

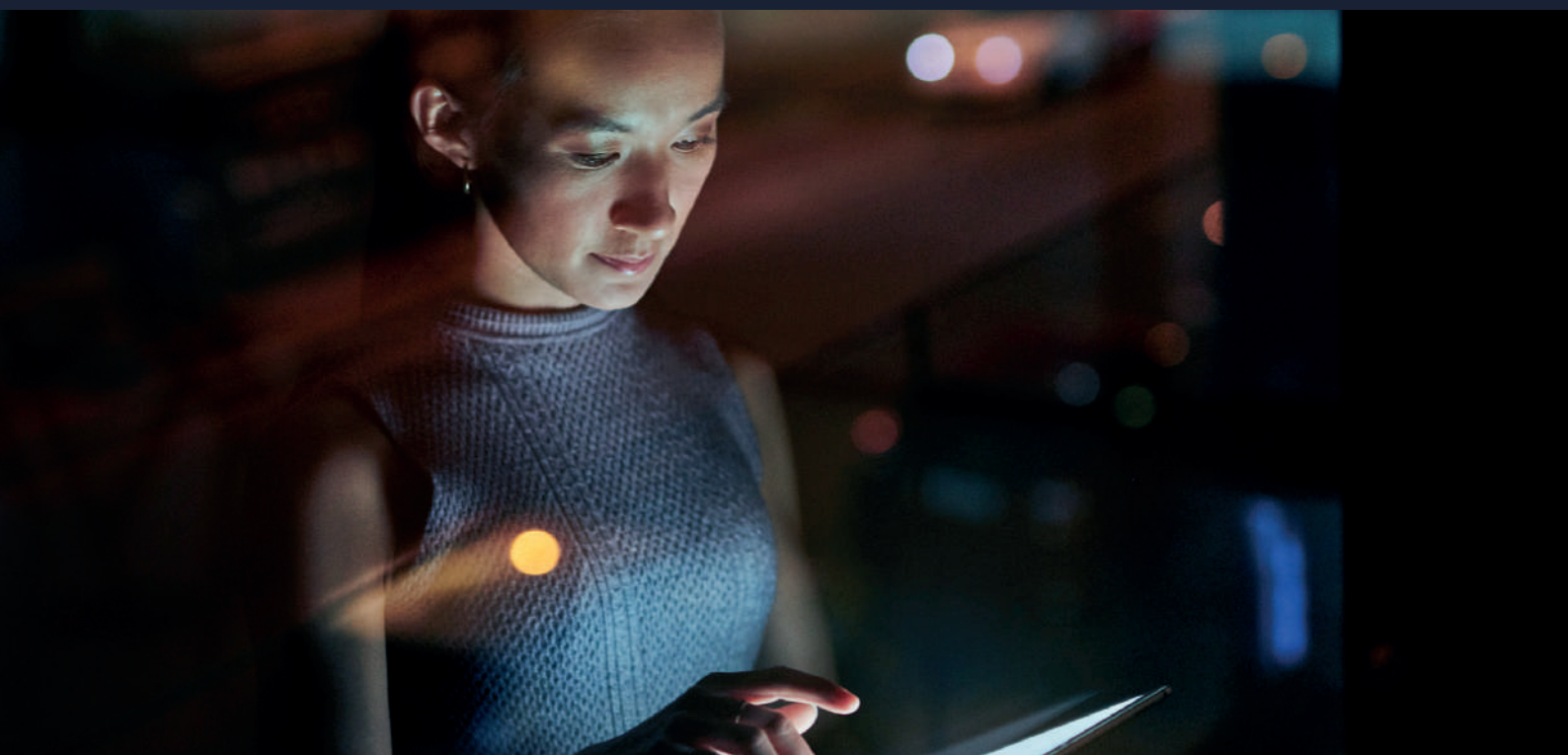


Danos próprios



Responsabilidade Civil em caso de reclamações de terceiros

> Contacte-nos através de oroc.seguros@aon.pt



**“O auditor do futuro
terá de combinar
conhecimento técnico
e competências
digitais.”**



PEDRO LISBOA NUNES

CEO | Managing Partner (AUDIT)
Grant Thornton Portugal



Num cenário económico marcado pela incerteza e pela crescente complexidade regulatória, que papel entende que a Grant Thornton desempenha no reforço da transparência e confiança da informação financeira?

A Grant Thornton desempenha um papel central no reforço da transparência e da confiança na informação financeira, enquanto garante independente da sua fiabilidade. Num contexto marcado por crescente complexidade regulatória e exigências de reporte, a nossa atuação vai além do cumprimento formal das normas, procurando assegurar que a

informação financeira reflita de forma verdadeira e adequada a realidade económica e financeira das entidades auditadas.

Este contributo materializa-se através de uma abordagem assente no rigor técnico, na independência e no ceticismo profissional, elementos essenciais para fortalecer a credibilidade dos mercados e a confiança dos diversos *stakeholders*.

A auditoria está a atravessar uma fase de profunda transformação tecnológica. Como tem a Grant Thornton adaptado os seus métodos de trabalho às

novas exigências digitais e quais são atualmente os maiores desafios do setor em Portugal?

A auditoria encontra-se, de facto, numa fase de profunda transformação, impulsionada pela digitalização e pela disponibilidade crescente de dados. A Grant Thornton tem vindo a adaptar os seus métodos de trabalho através da integração de ferramentas de análise de dados, automação de procedimentos e reforço das competências digitais das suas equipas.

A Organização, a nível mundial, encontra-se igualmente atenta a estas matérias, desenvolvendo ferramentas

“Em Portugal, um dos principais desafios do setor prende-se com a necessidade de conciliar esta evolução tecnológica com a manutenção dos mais elevados padrões de qualidade e julgamento profissional.”

tecnologicamente evoluídas que, após adequada validação, são disponibilizadas às firmas membro. Desta forma, a colaboração entre as diversas firmas torna-se mais eficiente, na medida em que as aplicações utilizadas são similares, independentemente da região do globo onde a auditoria é executada, não descurando nunca a qualidade, um dos pilares fundamentais da auditoria.

Em Portugal, um dos principais desafios do setor prende-se com a necessidade de conciliar esta evolução tecnológica com a manutenção dos mais elevados padrões de qualidade e julgamento profissional. A tecnologia potencia a eficiência e a abrangência dos testes, mas não substitui o papel crítico e o julgamento do auditor na interpretação e avaliação da informação.

A Inteligência Artificial e a análise de dados estão a alterar significativamente a forma como as empresas operam. De que forma a Grant Thornton está a integrar estas ferramentas nos serviços de auditoria, advisory e consultoria?

A Inteligência Artificial e a análise de dados têm vindo a transformar de forma significativa o modo como as organizações operam e tomam decisões. Na Grant Thornton, estas tecnologias estão a ser progressivamente integradas nas diferentes áreas de serviço, contribuindo para reforçar a capacidade analítica, a eficiência e o valor acrescentado entregue aos clientes.

No contexto específico da auditoria, estas ferramentas são atualmente utilizadas sobretudo como suporte ao trabalho desenvolvido pelas equipas, nomeadamente ao nível da análise e sistematização da informação. Paralelamente, acompanhamos de perto a evolução destas soluções no seio da rede internacional Grant Thornton, encontrando-nos preparados para integrar funcionalidades mais avançadas à medida que estas se consolidem e assegurem os níveis de robustez e fiabilidade exigidos numa função de interesse público como a auditoria, garantindo sempre, simultaneamente, a confidencialidade e segurança dos dados, aspetos críticos quando se trata de informação sensível de clientes.

Importa, no entanto, sublinhar que, em qualquer área de atuação, estas tecnologias não substituem o julgamento profissional, sendo antes um complemento que potencia a qualidade, consistência e profundidade das análises realizadas.

Que competências considera essenciais para os revisores oficiais de contas do futuro, num contexto cada vez mais digital, automatizado e orientado para dados?

Os revisores oficiais de contas do futuro terão de combinar um sólido conhecimento técnico com competências digitais e analíticas cada vez mais relevantes. Para além do domí-

nio das normas contabilísticas e de auditoria, será essencial compreender os sistemas de informação, a análise de dados e os riscos emergentes associados à tecnologia.

Paralelamente, competências como o pensamento crítico, o ceticismo profissional, a capacidade de comunicação e a ética assumirão um papel cada vez mais determinante no exercício da profissão, tendo em conta a crescente automatização de determinadas tarefas revelando-se fundamentais para uma adequada tomada de decisão sobre as matérias em análise.

As matérias relacionadas com ESG e sustentabilidade ganharam um peso estratégico nas organizações. Como está a Grant Thornton a apoiar os seus clientes na adaptação às novas exigências de relato e compliance nesta área?

As matérias de ESG e sustentabilidade têm vindo a assumir uma relevância crescente no contexto empresarial, impulsionadas, sobretudo, pela evolução das exigências regulamentares e de relato, ainda que tenha havido algum retrocesso nesta matéria, a partir da tomada de posse do Presidente dos EUA.

A Grant Thornton acompanha de perto esta evolução, monitorizando os desenvolvimentos normativos e as tendências do mercado, de forma a garantir que se encontra preparada para responder às necessidades que estes temas estão a gerar no tecido empresarial português.

É expectável que o seu impacto venha a intensificar-se progressivamente, o que reforça a importância de uma preparação atempada por parte das organizações e dos seus parceiros.

A Grant Thornton Portugal dispõe dos recursos necessários para apoiar os seus clientes, quer na implementa-

ção das matérias inerentes ao relato ESG, quer na certificação e verificação de compliance com o normativo atualmente em vigor.

A atração e retenção de talento é um dos principais desafios das organizações. Que iniciativas tem a Grant Thornton desenvolvido para captar novos profissionais e promover a evolução das carreiras dentro da firma?

A atração e retenção de talento são, atualmente, um dos principais desafios não apenas das organizações, mas do próprio contexto económico nacional. Em Portugal, esta questão assume uma dimensão mais ampla, estando também relacionada com a capacidade do país em criar condições que incentivem os jovens qualificados a desenvolver as suas carreiras no nosso país.

Neste contexto, a Grant Thornton reconhece a importância estratégica deste tema e a necessidade de continuar a reforçar a sua aposta na captação e desenvolvimento de talento, através de contactos com universidades, programas de estágio e iniciativas de *employer branding* que nos permitem captar jovens profissionais com elevado potencial. Adicionalmente, promovemos a evolução das carreiras através de formação contínua, apoio à obtenção de certificações profissionais e percursos de progressão claros, proporcionando oportunidades de crescimento sustentado e desenvolvimento de competências técnicas e de liderança.

Procuramos, ainda, oferecer um ambiente de trabalho que valorize o equilíbrio entre vida pessoal e profissional, bem como uma cultura organizacional assente na colaboração, na ética e na excelência, fatores que consideramos essenciais para a motivação e retenção dos nossos profissionais.

“A dimensão internacional da Grant Thornton é um fator diferenciador muito relevante no mercado português. Permite-nos beneficiar de metodologias globais, partilha de conhecimento e acesso a experiências diversificadas, garantindo simultaneamente uma abordagem consistente e alinhada com as melhores práticas internacionais.”

Sendo a Grant Thornton uma organização com forte presença internacional, de que forma essa dimensão global contribui para a diferenciação da firma no mercado português?

A dimensão internacional da Grant Thornton é um fator diferenciador muito relevante no mercado português. Permite-nos beneficiar de metodologias globais, partilha de conhecimento e acesso a experiências diversificadas, garantindo simultaneamente uma abordagem consistente e alinhada com as melhores práticas internacionais.

Esta rede global reforça a capacidade de responder às necessidades de clientes com presença internacional, assegurando qualidade e coerência nos serviços prestados.

A dimensão da firma em Portugal permite assegurar, por um lado, a flexibilidade e proximidade dos profissionais de topo aos seus clientes e, por outro, o acesso a recursos e tecnologia tipicamente disponíveis nas grandes organizações, beneficiando assim da combinação destas duas realidades.

Considera que o atual enquadramento regulatório acompanha a evolução da profissão e das necessidades do

mercado? Que mudanças considera prioritárias para reforçar a qualidade e valorização da auditoria em Portugal?

O enquadramento regulatório tem vindo a acompanhar, de forma progressiva, a evolução da profissão, mas enfrenta desafios associados à crescente complexidade do contexto económico e tecnológico.

No entanto, essa evolução tem também sido marcada por um aumento significativo das exigências formais e de conformidade, o que coloca o desafio de assegurar um equilíbrio adequado entre o rigor regulatório e a efetiva criação de valor através do exercício da auditoria. A qualidade não deve ser apenas aferida pelo cumprimento formal de requisitos, mas sobretudo pela capacidade de emitir juízos profissionais robustos e relevantes.

Neste contexto, será importante continuar a evoluir para um enquadramento que valorize não só o cumprimento, mas também o julgamento profissional e o contributo da auditoria para a transparência e a confiança no funcionamento eficiente dos mercados, reforçando simultaneamente a atratividade e valorização da profissão em Portugal. ♦



Bastonário foi o convidado de honra nas comemorações do Dia do Departamento de Finanças do Exército

O Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Dr. Virgílio Macedo, foi o convidado de honra das comemorações do Dia do Departamento de Finanças do Exército, realizadas no passado dia 1 de julho, tendo proferido a conferência subordinada ao tema **“Transparência, Sustentabilidade e Responsabilização Financeira: Desafios da Administração Pública e da Defesa Nacional no Século XXI”**.

O convite foi formulado pelo General Chefe do Estado-Maior do Exército, General Eduardo Manuel Braga da Cruz Mendes Ferrão, que presidiu à cerimónia. A presença do

Bastonário constituiu um momento de elevado significado institucional, refletindo o reconhecimento da importância crescente da governação financeira, da transparência, da auditoria e da prestação de contas na Administração Pública e, em particular, na Defesa Nacional.

UMA REFLEXÃO SOBRE CONFIANÇA, AUDITORIA E BOA GOVERNAÇÃO

Na conferência, o Bastonário sublinhou que as Forças Armadas e os profissionais da auditoria e da gestão financeira, embora atuem em domínios distintos, partilham um mesmo ativo essencial: **a confiança**. Enquanto os mili-





tares garantem a soberania, a liberdade e a segurança, os revisores oficiais de contas e os profissionais da auditoria contribuem para proteger a transparência, a credibilidade e a boa governação das instituições públicas.

Ao longo da intervenção, destacou que, num contexto de crescente investimento europeu na defesa, aumenta igualmente a exigência de **accountability**, sendo hoje indispensável demonstrar à sociedade que os recursos públicos são utilizados com responsabilidade, eficiência e propósito. Como referiu, “já não basta fazer bem; é necessário demonstrar que se faz bem”, através da medição de resultados, da transparência e da prestação de contas.

O Bastonário abordou igualmente a evolução da auditoria, salientando que a certificação legal das contas continua a ser um pilar essencial da credibilidade institucional, mas que as organizações são hoje chamadas a ir mais longe, recorrendo também à auditoria de desempenho para avaliar a economia, a eficiência, a eficácia, o impacto e a sustentabilidade das decisões públicas.

A transformação digital, a inteligência artificial e a análise avançada de dados ocuparam igualmente lugar de destaque na reflexão apresentada, defendendo que o controlo financeiro evolui para modelos cada vez mais contínuos,

inteligentes e preditivos, capazes de antecipar riscos antes da sua materialização. Contudo, sublinhou que nenhuma tecnologia substitui a ética, a integridade e o julgamento humano, permanecendo estes os verdadeiros alicerces da confiança institucional.

Outro dos temas centrais da conferência incidiu sobre a sustentabilidade e a governação (ESG), cuja relevância se





estende hoje também ao setor público e à Defesa Nacional. O Bastonário defendeu que a sustentabilidade das instituições militares deve ser entendida nas suas dimensões financeira, operacional, tecnológica e institucional, exigindo cada vez mais métricas, indicadores, transparência e capacidade de prestar contas.

Na parte final da intervenção, deixou uma mensagem particularmente dirigida ao papel do Departamento de Finanças do Exército, afirmando que garantir uma gestão rigorosa dos recursos públicos é também garantir a capacidade de o Estado cumprir a sua missão de defesa, reforçan-

do que a confiança institucional se constrói diariamente com competência, rigor, ética e responsabilidade.

UMA CERIMÓNIA DE ELEVADO SIGNIFICADO INSTITUCIONAL

A sessão contou com a presença de diversas altas entidades militares e civis representativas da Administração Pública, da Defesa Nacional e do setor financeiro do Estado, entre as quais o Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, os principais Oficiais-Generais do Exército com responsabilidades na área da gestão e administração, os responsáveis máximos pelas finanças da Marinha e da



Força Aérea, bem como personalidades do setor financeiro nacional.

No final da conferência, o Bastonário recebeu uma lembrança evocativa da história do Exército Português, seguindo-se a cerimónia de imposição de condecorações, um dos momentos mais simbólicos das comemorações.

UM ENCONTRO ENTRE DUAS INSTITUIÇÕES AO SERVIÇO DO INTERESSE PÚBLICO

O Departamento de Finanças do Exército, sediado no histórico Campo de Santa Clara, em Lisboa, constitui o centro nevrálgico da administração financeira do Exército

Português e simboliza uma tradição de rigor, disciplina e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A participação do Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas revestiu-se de um significado que ultrapassa o plano protocolar, traduzindo a aproximação entre duas instituições cuja missão converge na promoção da confiança pública, da responsabilidade financeira e da boa governação.

Num contexto em que a sustentabilidade das finanças públicas, a transparência da gestão e a responsabilização assumem importância crescente, esta presença reforçou o compromisso comum com os mais elevados padrões de integridade, ética e excelência profissional.

Recorde-se que o convidado de honra das comemorações em 2025 foi o Dr. Paulo Macedo, Presidente da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos.

As comemorações do Dia do Departamento de Finanças do Exército afirmam-se, assim, como um espaço privilegiado de encontro entre o universo militar, a academia, a administração financeira do Estado e as profissões reguladas, promovendo o diálogo, a partilha de conhecimento e a valorização das melhores práticas ao serviço de Portugal.

SIPTA AUDITORIA
www.sipta.pt

-  Uniformização
-  Intuitivo
-  Eficácia
-  Eficiência
-  Compliance
-  Dados
-  Equipa
-  Supervisão
-  Qualidade



O SOFTWARE DE AUDITORIA INTEGRADO, NA CLOUD,
QUE REVOLUCIONA A FORMA COMO FAZ AUDITORIA.

Em foco

Um semestre de afirmação: uma Ordem mais próxima, mais influente e mais preparada para o futuro

Os primeiros seis meses de 2026 ficaram marcados por uma intensa atividade institucional da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), sob a liderança do Bastonário, Dr. Virgílio Macedo. Num período pautado pelo reforço da afirmação pública da profissão, pela aproximação às instituições e pela promoção de uma visão estratégica para o futuro da revisão oficial de contas, a Ordem consolidou o seu papel como interlocutor de referência em matérias de auditoria, governação, transparência e sustentabilidade.

Ao longo deste primeiro semestre, o Bastonário e respetivo Vonselho Doretivo, desenvolveram uma agenda marcada por uma forte presença institucional, reforçando o diálogo com entidades públicas, reguladores, universidades, orga-

nizações empresariais e associações profissionais, promovendo a valorização da profissão e afirmando a importância da revisão oficial de contas/auditoria para a confiança na economia e nas instituições.

UMA ORDEM MAIS PRESENTE NA SOCIEDADE

A atuação da Ordem foi orientada para aproximar a profissão da sociedade, evidenciando o contributo dos revisores oficiais de contas/auditores para a qualidade da informação financeira, a credibilidade das organizações e o reforço da confiança dos cidadãos.

Neste período, a Ordem marcou presença em diversos fóruns, conferências e iniciativas nacionais e internacionais, contribuindo para o debate sobre temas como a governação, a sustentabilidade, a transformação digital, a inteligência artificial, a auditoria de desempenho e os desafios colocados pela evolução do quadro regulatório europeu.

REFORÇO DA VALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO

Um dos eixos centrais do mandato tem sido a valorização da revisão oficial de contas/auditoria e dos seus profissionais.

Ao longo destes seis meses, a Ordem continuou a defender o papel do revisor oficial de contas/auditor como garante da transparência, da qualidade da informação financeira e da confiança nos mercados, sublinhando igualmente a crescente relevância da auditoria de desempenho, da gestão do risco, do reporte de sustentabilidade e da utilização de novas tecnologias no exercício da profissão.

A liderança da Ordem tem igualmente procurado afirmar uma visão moderna da profissão, preparada para responder aos desafios da digitalização, da inteligência artificial e das novas exigências de reporte e governação, sem perder de vista os princípios fundamentais da independência, da ética e do interesse público.





DIÁLOGO INSTITUCIONAL E INTERVENÇÃO PÚBLICA

Os primeiros meses do mandato ficaram também marcados pelo reforço das relações institucionais da Ordem com os diferentes agentes do ecossistema económico e financeiro.

A Ordem intensificou o diálogo com entidades públicas, organismos reguladores, universidades e representantes do tecido empresarial, contribuindo para a discussão de matérias relacionadas com a qualidade da informação financeira, a sustentabilidade das organizações, a evolução da auditoria e o futuro da profissão.

Esta presença institucional traduziu-se igualmente numa intervenção pública mais regular da Ordem sobre temas estruturantes para a economia e para o exercício da revisão oficial de contas, reforçando o posicionamento da instituição como voz qualificada em matérias de interesse nacional.

PREPARAR O FUTURO DA PROFISSÃO

Paralelamente à atividade institucional, a Ordem prosseguiu o trabalho de preparação do futuro da profissão, acompanhando a evolução das normas internacionais, das exigências regulatórias e das transformações tecnológicas que estão a alterar profundamente o contexto da auditoria.

A aposta na formação, na atualização técnica, na inovação e na capacitação dos revisores oficiais de contas cons-

tituiu uma prioridade ao longo deste semestre, procurando garantir que os profissionais continuam preparados para responder às novas exigências do mercado e da sociedade.

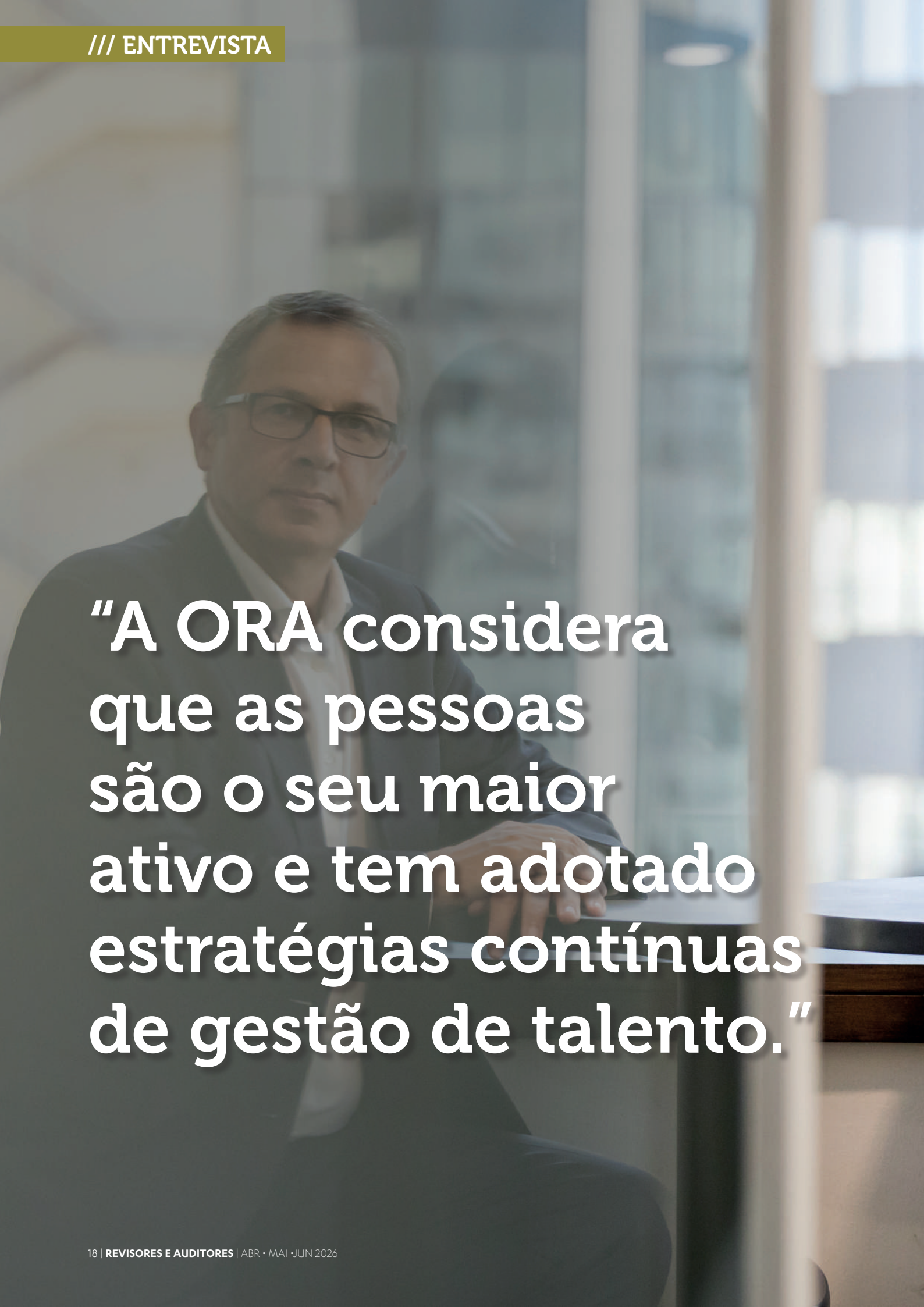
Ao mesmo tempo, a Ordem reforçou o compromisso com a promoção dos mais elevados padrões de qualidade, independência, ética e responsabilidade, princípios que continuam a distinguir a revisão oficial de contas enquanto profissão de interesse público.

UM SEMESTRE DE AFIRMAÇÃO

Os primeiros seis meses de 2026 traduzem um mandato marcado pelo dinamismo, pela proximidade e pela afirmação institucional da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Num contexto de profundas transformações económicas, tecnológicas e regulatórias, a Ordem tem procurado reforçar o seu papel na promoção da confiança, da transparência e da boa governação, afirmando os revisores oficiais de contas como agentes essenciais para a credibilidade das organizações e o bom funcionamento da economia.

Este primeiro balanço confirma uma estratégia assente na valorização da profissão, na abertura à sociedade, no reforço das relações institucionais e na preparação dos desafios futuros, consolidando a Ordem como uma instituição cada vez mais próxima dos seus membros e cada vez mais relevante para o país. ❖



**"A ORA considera
que as pessoas
são o seu maior
ativo e tem adotado
estratégias contínuas
de gestão de talento."**



CARLOS GRENHA

CEO | ORASROC - Oliveira,
Reis & Associados



Num contexto económico cada vez mais exigente e volátil, qual considera ser hoje o papel dos revisores oficiais de contas na credibilização da informação financeira e no reforço da confiança dos mercados?

O papel dos revisores oficiais de contas na credibilização da informação financeira continua a ser fundamental. No contexto atual, caracterizado por uma crescente complexidade económica, a profissão exige uma atualização constante.

Os desafios subjacentes a um ambiente tecnológico, geopolítico e ambiental em rápido ajustamento são centrais no papel dos revisores oficiais de contas, pela necessidade que os agentes económicos sentem de poder

tomar decisões informadas, baseadas em informação de qualidade.

Os revisores oficiais de contas têm por isso, de adaptar-se continuamente aos novos desafios, adquirindo conhecimentos adicionais através de formação especializada, adotando e compreendendo a adoção pelos seus clientes de ferramentas informáticas mais robustas, nomeadamente com recurso à inteligência artificial e promovendo a reorganização dos seus modelos de trabalho e estruturas.

Esta evolução permite aumentar a qualidade dos trabalhos realizados, contribuindo de forma decisiva para a credibilização da informação finan-

ceira e para o reforço da confiança dos mercados.

A credibilidade da auditoria e da profissão passa pela capacidade de os seus profissionais, conseguirem transmitir consecutivamente ao mercado e aos clientes que seguem, a confiança nos trabalhos que executam, como um trabalho de qualidade acrescida, que transmite valor acrescentado não só ao mercado, mas principalmente aos clientes. Não pode ser uma profissão que viva escudada numa exigência legal, mas principalmente como um serviço de alto valor acrescentado e valorizado pelo diverso público que o procura, independentemente da sua exigência legal.



A atividade de auditoria enfrenta atualmente profundas transformações tecnológicas e regulatórias. Que impacto têm estas mudanças no dia a dia das firmas de auditoria e quais os maiores desafios para o setor em Portugal?

As transformações tecnológicas são transversais e de natureza global, não sendo específicas da atividade de auditoria. Neste contexto, torna-se necessário um esforço generalizado de adaptação a esta nova realidade, que implica um investimento significativo em ferramentas informáticas, bem como a reorganização interna das firmas de auditoria. Estas necessitam, cada vez mais, de ganhar dimensão para fazerem face aos elevados investimentos exigidos.

“A inteligência artificial tem vindo a ser introduzida de forma gradual no dia a dia da ORA, constituindo, sem dúvida, uma mais-valia que não pode ser ignorada, sobretudo no que respeita à automatização de tarefas rotineiras.”

No que respeita às transformações regulatórias, importa destacar, a aplicação das normas internacionais de gestão de qualidade na auditoria (ISQM 1 e 2), que foram prontamente adotadas pela ORA como forma de reforçar a qualidade do trabalho desenvolvido e contribuir para a credibilização da atividade de auditoria. Foram também bastante relevantes os Regulamentos da CMVM n.º 5/2023, sobre a supervisão da auditoria e o n.º 1/2025, sobre a aplicação de *Audit Quality Indicators* (AQI). Estes normativos geraram requisitos adicionais de recolha de informação para efeito de reporte, assim como tarefas administrativas suplementares. Neste sentido, existem custos de contexto adicionais que raramente são possíveis de repercutir junto dos nossos clientes, mas também foi possível proceder a uma sistematização de informação, que na ORA, procuramos que seja utilizada em benefício da qualidade da auditoria.

A alteração de procedimentos em resultado de uma maior exigência de reportes adicionais por parte dos Supervisores (OROC, CMVM e outros) implica também uma adaptação dos Supervisionados, exigência essa que é fundamental que seja transversal a todos os envolvidos, com grau de exi-

gência idêntica a todos, de forma que se procurem mitigar as desigualdades de contexto.

A Inteligência Artificial e a análise avançada de dados estão a transformar o setor financeiro. Como está a ORASROC a incorporar estas ferramentas nos processos de auditoria e consultoria?

A inteligência artificial tem vindo a ser introduzida de forma gradual no dia a dia da ORA, constituindo, sem dúvida, uma mais-valia que não pode ser ignorada, sobretudo no que respeita à automatização de tarefas rotineiras. No entanto, a sua utilização exige um reforço dos mecanismos de supervisão dos trabalhos realizados, bem como um enquadramento ético adequado, de forma a assegurar a qualidade, a fiabilidade e a integridade da informação produzida.

Este é provavelmente um dos maiores desafios que a profissão tem entre mãos nos últimos anos. Entendemos que todos, entre os quais a ORA, ainda nos estamos a adaptar e não há apenas um caminho. Agora não podemos parar esta evolução, nem ignorar os seus benefícios, procurando acautelar os riscos associados, sendo o juízo de valor e o bom senso fatores fundamentais na correta adoção

da IA na profissão e no nosso escritório. A melhor utilização de ferramentas com recurso a esta tecnologia, será certamente sinónimo de sucesso de qualquer organização, maximizando a eficiência e a retenção de talento.

Como perspectiva a evolução da profissão de revisor oficial de contas nos próximos anos, tendo em conta a digitalização crescente das empresas e os novos riscos associados?

Trata-se de uma evolução global, que envolverá todos os intervenientes num contexto de mudança acelerada e contínua. Surgirão novos riscos de auditoria, enquanto outros serão mitigados. Em muitas situações, deixa-se de trabalhar com base em amostragens estatísticas para se passar a analisar o universo completo dos dados, melhorando a capacidade de decisão e criando maior disponibilidade para o exercício do pensamento crítico. Poderão, igualmente, emergir novos riscos de auditoria, nomeadamente no domínio ético. Apesar deste contexto exigente, é essencial que o revisor não reduza o exercício do seu julgamento profissional e que reforce o seu ceticismo profissional.

Todo este processo traduz-se numa melhoria da qualidade do trabalho apresentado ao cliente, assegurando uma maior credibilidade da informação financeira e, consequentemente, reforçando a confiança dos mercados.

O trabalho do Revisor continuará a ser extremamente exigente, mas numa versão diferente daquilo a que normalmente estava habituado. A evolução é muito mais rápida e crítica, sendo que a sua característica “cinzenta” tenderá necessariamente a esbater-se. Seremos ROC mais cedo e naturalmente transitaremos para outros papéis igualmente exigentes. A trajetória profissional numa empresa de auditoria é rica e diversificada, com experiência acumulada surgem oportunidades de contribuir de formas distintas na orientação técnica, na relação com o cliente ou na liderança

de equipas, mantendo sempre o rigor e o valor que definem a profissão.

As exigências relacionadas com ESG e sustentabilidade assumem hoje um peso significativo nas organizações. De que forma a ORASROC está a preparar-se para responder às novas obrigações de relato e assegurar nesta área?

Embora a transposição da diretiva europeia sobre sustentabilidade ainda não se tenha concretizado em Portugal, a ORA tem vindo a preparar-se para esta realidade, de forma a dar resposta aos clientes que se encontram sujeitos a esta obrigação. Para o efeito, tem investido na constituição de uma

equipa especializada, na investigação e formação na área, bem como na organização de processos internos. Assim, considera-se preparada para responder a mais este desafio, ainda que se trate de um processo em desenvolvimento.

A captação e retenção de talento tornou-se um desafio transversal às organizações. Que estratégias tem a ORASROC adotado para atrair jovens profissionais e desenvolver carreiras sustentáveis dentro da firma?

A ORA considera que as pessoas são o seu maior ativo e tem adotado estratégias contínuas de gestão de talento. Nesse sentido, procura compreender o



que as novas gerações valorizam e ir ao encontro das suas expectativas, sendo o trabalho híbrido um requisito essencial.

Outro fator determinante é a utilização de ferramentas informáticas que tornam o trabalho de auditoria mais dinâmico e atrativo para os jovens, bem como a criação de momentos de convívio entre as equipas que fortaleçam o espírito de grupo e o sentido de propósito que motive os profissionais a permanecer na organização. A rotação de pessoal é elevada, mas é encarada com naturalidade, pois faz parte do ADN das novas gerações a procura de novas experiências e oportunidades de aprendizagem. Ainda

assim, muitos profissionais optam por desenvolver a sua carreira na ORA e nesse sentido a sociedade procura criar as oportunidades de desenvolvimento pessoal que os façam sentir-se apoiados e recompensados por essa decisão. Privilegiamos muito a evolução dentro da Sociedade e raramente contratamos pessoas para posições chave, que não tenham sido formados previamente pela ORA e “bebido” e assimilado a nossa cultura.

Face a este contexto, a ORA tem vindo a adaptar-se de forma contínua, reforçando os mecanismos de gestão da qualidade e a supervisão dos trabalhos.

Trata-se de um processo exigente, que envolve transversalmente todos os colaboradores, desde as áreas de suporte até aos sócios.

Considera que o atual enquadramento legislativo e regulatório acompanha adequadamente a evolução da profissão? Que medidas poderiam contribuir para reforçar a qualidade, independência e valorização da auditoria em Portugal?

A profissão tem de acompanhar a evolução global das atividades económicas, não podendo isolar-se. Nesse sentido, e sem prejuízo da possibilidade de diferentes modelos de negócio, todos os intervenientes têm de evoluir e adaptar-se a modelos de trabalho e formas de organização das SROC, que sejam compatíveis com as condições de mercado e regulatórias, sendo o papel da Ordem fundamental neste processo. Estas adaptações implicam maiores investimentos em talento e em tecnologia, e consequentemente coloca pressão nas SROC para adquirirem maior dimensão, permitindo a sua sustentabilidade no novo contexto.

O atual enquadramento legislativo e regulatório é exigente para a maioria das SROC, mas revela-se essencial para reforçar a credibilidade e a confiança nos trabalhos de auditoria e serviços relacionados. Para tal, contribuem de forma decisiva a adoção das normas ISQM 1 e 2, bem como a observância de elevados padrões éticos, de independência e de transparência. Os AQI, mais do que uma obrigação de reporte, podem constituir uma importante ferramenta de gestão para as SROC, embora sejam um risco de padronização, que se não utilizados de forma adequada, podem desvirtuar o seu propósito. Cabe-nos a nós saber dar a correta visão a estes indicadores, elevando a qualidade da informação e exibindo ao mercado o serviço adequado a preços compatíveis, incorporando esses procedimentos e metodologia. ♦





HOMENAGEM AOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS COM 25 ANOS DE PROFISSÃO

A Ordem dos Revisores Oficiais de Contas realizou, no dia 22 de maio, uma cerimónia de homenagem aos Revisores Oficiais de Contas que assinalaram 25 anos de exercício profissional em 2026.

O evento decorreu no Palacete do Salitre e contou com a presença do Bastonário da OROC, Virgílio Macedo, dos membros do Conselho Diretivo e do Presidente da Assembleia Representativa, Joaquim Camilo.

A iniciativa constituiu um momento de reconhecimento pelo percurso profissional e pelo contributo destes profissionais para a credibilidade, a confiança e o prestígio da profissão. A sessão terminou com um momento de convívio entre os homenageados e os representantes dos órgãos da Ordem, num ambiente de proximidade e celebração de uma carreira marcada pelo rigor, pela independência e pelo serviço ao interesse público. ❖



CONFERÊNCIA “NOVOS RISCOS, NOVA AUDITORIA: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA UM ESTADO EM TRANSFORMAÇÃO”

No passado dia 8 de abril, realizou-se a conferência «Novos Riscos, Nova Auditoria: Desafios e Estratégias para um Estado em Transformação», integrada nas comemorações do 96.º aniversário da IGF – Autoridade de Auditoria.

A sessão foi aberta por António Ferreira dos Santos, Inspetor-Geral de Finanças, que apresentou um balanço do seu primeiro mandato à frente da instituição e destacou a importância de antecipar e mitigar os riscos e desafios que se colocam à atividade de auditoria.

A abertura da conferência esteve a cargo do **Ministro Adjunto e da Reforma do Estado, Gonçalo Saraiva Matias**, que centrou a sua intervenção na confiança e na responsabilidade como pilares de um novo modelo de Estado. Sublinhou, ainda, a relevância de reformas estruturais em áreas como o Tribunal de Contas, a interoperabilidade, a contratação pública e o Código do Procedimento Administrativo.

O Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas participou no primeiro painel, subordinado ao tema «Antecipar o Risco: A Auditoria Antes do Desvio». Na sua

intervenção, Virgílio Macedo destacou que as questões relacionadas com a ética e o juízo profissional do auditor assumem um papel central no novo paradigma da auditoria, salientando que nenhuma tecnologia, por mais avançada que seja, poderá substituir a capacidade de análise crítica e de julgamento profissional do auditor.

Virgílio Macedo, referiu igualmente que a crescente utilização das tecnologias de informação está a introduzir mudanças profundas na profissão, acrescentando que a Ordem tem vindo a desenvolver iniciativas de capacitação dos auditores, nomeadamente no domínio da inteligência artificial.

O painel contou ainda com a participação de Enrique Rubio Herrera, Diretor da Oficina Nacional de Auditoria da Intervención General de la Administración del Estado (IGAE), que defendeu uma incorporação gradual da inteligência artificial nos processos de auditoria, permitindo libertar tempo para o exercício do juízo profissional e potenciar ganhos de produtividade.

A moderação do painel esteve a cargo de Ana Paula Barata Salgueiro, Subinspetora-Geral da IGF. ♦



Notícias



AUDIÇÃO DA OROC À COMISSÃO DA REFORMA DO ESTADO E PODER LOCAL

A Ordem dos Revisores Oficiais de Contas foi convidada para uma audição institucional com membros da Comissão da Reforma do Estado e Poder Local do Grupo Parlamentar do PSD, no âmbito do processo de recolha de contributos técnicos destinados à modernização da Administração Pública e ao reforço da governação local.

Durante a sessão, a Ordem apresentou diversas recomendações técnicas relacionadas com a profissão de Revisor Oficial de Contas, destacando a importância da transparência e do rigor financeiro no contexto da reforma administrativa do Estado.

A OROC esteve representada pelo Bastonário, Virgílio Macedo, por Mário Freire, Vogal do Conselho Diretivo e Coordenador do Departamento Técnico e pela Secretária-Geral, Sandra Rita. No encontro, foi igualmente sublinhada a relevância de uma reforma assente na eficiência, na proximidade aos cidadãos e no reforço da cooperação institucional entre as diferentes entidades envolvidas. ❖

PROXIMIDADE ENTRE A ACADEMIA E A PROFISSÃO

O Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas marcou presença na Universidade Autónoma de Lisboa, numa conferência dirigida aos estudantes do curso de Gestão dedicada ao tema «Revisor Oficial de Contas: regras de acesso à profissão».

Na sua intervenção, Virgílio Macedo destacou que a auditoria é hoje uma atividade profundamente marcada pela evolução tecnológica, exigindo novas competências sem nunca dispensar o julgamento profissional, a ética e o valor acrescentado da dimensão humana. Sublinhou ainda a importância de preparar futuros profissionais para um setor em transformação contínua.

A sessão contou também com a participação de Patrícia Caldinha, Presidente da Comissão de Inscrição, que apresentou de forma clara e prática o processo de acesso à profissão, esclarecendo requisitos, etapas e expectativas para os candidatos.

O encontro terminou com um momento de diálogo aberto, onde os estudantes puderam colocar questões e partilhar inquietações, reforçando a proximidade entre a academia e a profissão. Esta interação permitiu aos alunos obter uma visão mais realista dos desafios e oportunidades associados ao exercício de funções como Revisor Oficial de Contas. ❖





OROC RECEBE O STEERING GROUP DA PAEE

Na qualidade de anfitriã, a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) recebeu o Steering Group da Professional Accountancy Education Europe (PAEE), nos dias 20 e 21 de abril, em Lisboa.

A Professional Accountancy Education Europe constitui uma plataforma europeia de cooperação que reúne organismos profissionais de contabilidade e auditoria, bem como entidades responsáveis pela formação e qualificação de profissionais, com o objetivo de promover a excelência na educação contabilística e de auditoria, a partilha de boas práticas e a reflexão conjunta sobre os desafios atuais e futuros do acesso e desenvolvimento da profissão.

A agenda de trabalhos centrou-se em temas estratégicos para a formação profissional, nomeadamente a revisão da estratégia da PAEE, a segurança e prevenção da fraude nos exames de acesso, o alargamento das vias de ingresso na profissão e a análise do desenvolvimento, alteração e revisão das Normas Internacionais de Educação, com especial enfoque nas alterações à International

Education Standard (IES) 8, a apresentar à International Federation of Accountants (IFAC).

No âmbito deste encontro, os membros da Comissão de Formação da OROC, Gonçalo Rocha, Júlio Martins e Paulo Pereira, apresentaram a realidade da profissão em Portugal, promovendo a partilha de experiências e boas práticas, bem como o reforço da cooperação europeia no domínio da formação profissional. Célia Custódio, responsável pelo Departamento de Formação da OROC, deu as boas-vindas ao grupo, destacando a importância do trabalho desenvolvido e o contributo deste fórum para o aprofundamento da cooperação internacional em matéria de formação e qualificação profissional.

A realização deste encontro em Lisboa reafirma o compromisso da OROC, enquanto membro associado do Steering Group da PAEE, com a promoção da excelência, da inovação e da qualidade na formação dos profissionais de auditoria, num contexto de permanente transformação tecnológica e regulatória da profissão. ♦

Notícias



MEETING SEMESTRAL DO QUALITY ASSURANCE NETWORK (QAN)

Sob o magnífico enquadramento da cidade de Lisboa e do rio Tejo, realizou-se nos dias 7 e 8 de maio de 2026, na sede da Ordem na rua do Salitre, a mais recente reunião da Quality Assurance Network (QAN).

Esta reunião contou com a participação de 43 representantes, de 18 países, e 7 intervenientes convidados, nomeadamente Hilde Blomme, Deputy CEO da Accountancy Europe, José Miguel Almeida, Vogal do Conselho de Administração da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e Tiago Ferreira, Diretor do Departamento da Supervisão de Auditoria (CMVM).

O Bastonário da Ordem, Virgílio Macedo marcou presença na sessão de abertura, com um discurso bastante elogiado (ver página ao lado), tendo elogiado a relevância desta iniciativa no contexto das diversas atividades desenvolvidas pela Ordem, em particular no que concerne à promoção da qualidade da auditoria e de outras funções de interesse público exercidas por Revisores Oficiais de Contas em Portugal.

Durante a reunião, na qual participou o Presidente da Comissão do Controlo de Qualidade (CCQ) da Ordem, Pedro Mendes, o Vice-Presidente da CCQ, Paulo Anjos, bem como os restantes 4 Vogais desta Comissão, foram apresentados e discutidos diversos assuntos da maior relevância e atualidade dos quais se destacam a relevância da ética e integridade na profissão de auditoria, inteligência artificial – eficiência, oportunidades e desafios –, monitorização, sistema de gestão da qualidade e evolução da supervisão de auditoria, nomeadamente à escala europeia.

Os diversos representantes da QAN confirmaram, mais uma vez, através da tradicional ronda final e do novo inquérito anónimo, que o formato das reuniões QAN oferece uma excelente oportunidade tanto para apresentações formais como para discussões informais sobre metodologias, desafios e desenvolvimentos atuais, consistindo numa plataforma única de partilha de conhecimento entre as diversas jurisdições membro da QAN. ❖





Discurso na íntegra do Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

Caros colegas,
Bem-vindos a Portugal. Bem-vindos a Lisboa, a nossa maravilhosa e solarenga capital.

Quero começar por vos dar as boas-vindas a esta reunião do Quality Assurance Network. Esta é já a segunda vez, em quatro anos, que a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas tem a honra de acolher este grupo de trabalho. Isso demonstra bem o **compromisso da OROC com a qualidade dos trabalhos de auditoria e com a reflexão internacional sobre o futuro da profissão**. Gostaria também de deixar um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido, primeiro pelo Rui Vieira e agora pelo Pedro Mendes, no âmbito do controlo de qualidade da OROC e da participação neste fórum.

É sempre importante reunirmo-nos para refletir sobre aquilo que está no centro da nossa profissão: a **qualidade**.

A qualidade do trabalho de auditoria não é apenas uma obrigação normativa ou regulamentar. É, acima de tudo, um **compromisso ético com o interesse público, com a confiança dos mercados, com a credibilidade da informação financeira e com a dignidade da própria profissão**. Nenhum de nós pode aceitar uma auditoria feita de forma superficial, complacente ou desligada da realidade económica das entidades que auditamos. A exigência técnica, o ceticismo profissional, a independência e a robustez da evidência obtida têm de continuar a ser pilares inegociáveis do nosso trabalho.

Mas permitam-me ser um pouco disruptivo — talvez até provocador. Não podemos transformar a qualidade numa cultura permanente de medo. Hoje, em muitos contextos da auditoria, sente-se uma preocupação quase paralisante com o regulador, com a inspeção, com a possibilidade de penalização, com o receio constante de que qualquer juízo profissional venha a ser escrutinado como se partíssemos de uma presunção de culpa.

E devemos perguntar-nos, com honestidade: será isto saudável para a profissão?

Que outra profissão vive permanentemente sob esta pressão psicológica e reputacional? Que outra profissão exerce a sua atividade num ambiente em que, tantas vezes, parece existir a ideia implícita de que o profissional é um potencial infrator até prova em contrário? Médicos? Engenheiros? Contabilistas? Creio que não.

Temos de ter a coragem de colocar esta questão: Somos profissionais sérios, qualificados, responsáveis e merecedores

de respeito institucional? Ou somos tratados, demasiadas vezes, como um conjunto de suspeitos à espera de serem apanhados?

Naturalmente que deve existir supervisão. Supervisão independente. Naturalmente que deve existir responsabilização quando há falhas graves, negligência ou comportamentos dolosos. Isso é indispensável em qualquer profissão credível. Mas a responsabilização tem de ser equilibrada, racional e proporcional. E deve resultar, sobretudo, dos impactos reais causados aos stakeholders efetivamente prejudicados por trabalhos deficientes — investidores, credores, trabalhadores, Estado e mercado — e não de uma cultura excessivamente burocrática em que, por vezes, a forma parece sobrepor-se à substância. Porque existe um risco que não podemos ignorar: quando o medo substitui o juízo profissional, a verdadeira qualidade da auditoria deixa de ser o foco principal.

E há ainda uma outra questão que devemos enfrentar sem tabus:

Será que as ISA, tal como hoje existem, estão plenamente adaptadas ao mundo atual? Vivemos num contexto radicalmente diferente daquele em que muitas destas normas foram concebidas. As empresas mudaram. Os riscos mudaram. A tecnologia mudou. A velocidade da informação mudou. A inteligência artificial já está a transformar profundamente os processos empresariais e os próprios mecanismos de controlo.

E, no entanto, muitas vezes continuamos presos a modelos excessivamente formais, documentais e acumulativos, que consomem um enorme volume de tempo sem necessariamente aumentarem, de forma proporcional, a qualidade substantiva da auditoria.

Precisamos de refletir se o modelo atual continua verdadeiramente a servir o objetivo essencial da auditoria: produzir confiança útil, credível, inteligente e relevante para a sociedade.

É precisamente por isso que encontros como este são tão importantes. Porque precisamos de discutir qualidade — mas também precisamos de discutir equilíbrio, proporcionalidade, confiança institucional e o futuro da profissão. Estou certo de que estes fóruns devem ser espaços de reflexão aberta, séria e construtiva.

Todos estamos aqui a abdicar do nosso tempo pessoal em prol da nossa profissão. Por isso, sejamos exigentes, desafiadores e, se necessário, disruptivos.

Agradeço a todos a vossa presença e desejo-vos uns dias de trabalho muito profícuos.

Virgílio Macedo
Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

CERIMÓNIA DE ENTREGA DE CÉDULAS AOS NOVOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

No passado dia 7 de abril, realizou-se a cerimónia de entrega das cédulas profissionais aos novos Revisores Oficiais de Contas inscritos na Ordem até 31 de dezembro de 2025.

A entrada na profissão constitui um marco de particular relevância, assinalando o início de um percurso exigente, pautado pelos mais elevados padrões de responsabilidade, rigor e prestígio.

As cédulas agora entregues apresentam um novo *design*, alinhado com a imagem de modernização e renovação que o Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas pretende afirmar.

A Ordem felicita todos os novos Revisores Oficiais de Contas

e deseja-lhes um percurso profissional pleno de êxitos, orientado pelos princípios da ética, da independência e da competência técnica. Que esta nova etapa seja marcada pelo compromisso com a qualidade da informação financeira, pela confiança dos diversos stakeholders e pela valorização contínua da profissão.

A Ordem reafirma, igualmente, o seu compromisso de apoiar todos os Revisores Oficiais de Contas no exercício das suas funções, promovendo o desenvolvimento profissional contínuo e incentivando a permanente adaptação aos desafios de um contexto económico, tecnológico e regulatório em constante evolução. 💎





Deixe a IA cuidar do seu trabalho de auditoria mais repetitivo.

Os Excel Agents automatizam testes de auditoria nos seus papéis de trabalho. Cada resultado é rastreável à evidência original, pronto para revisão.

85%

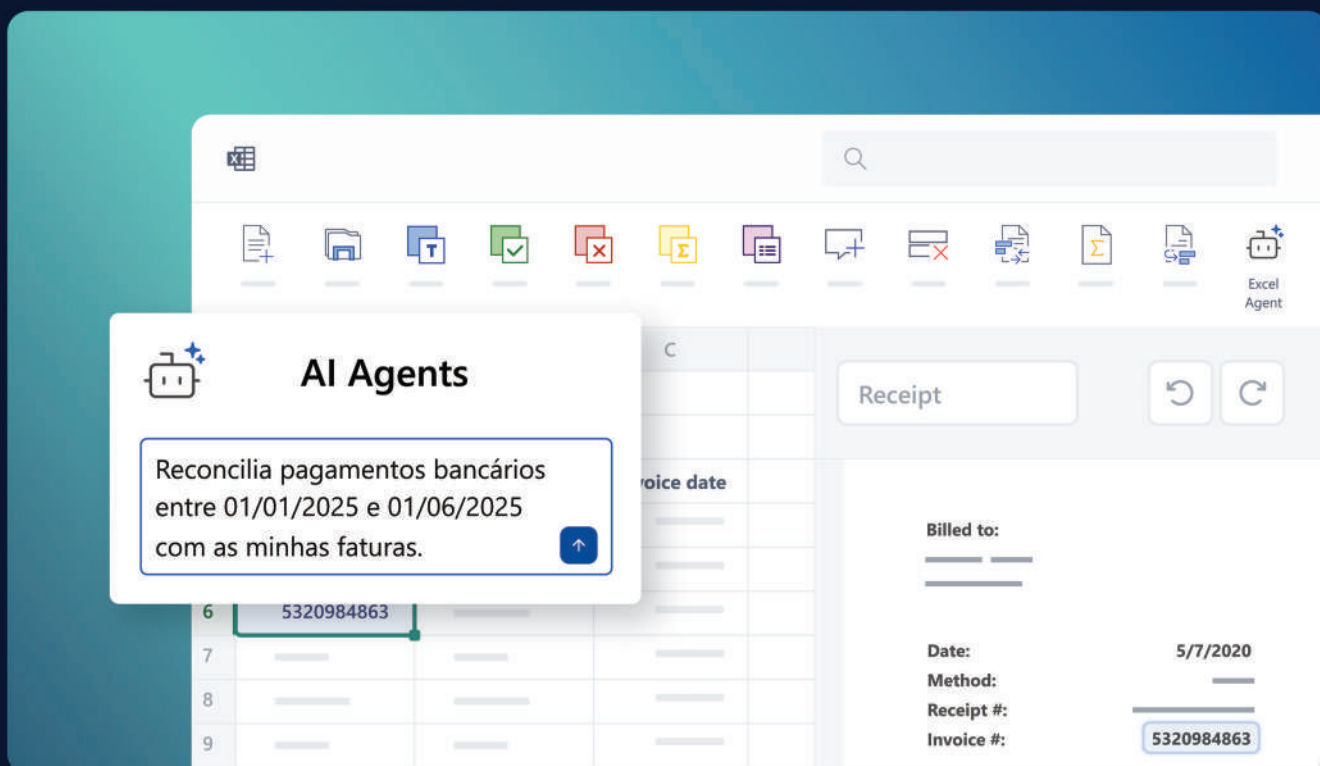
de tempo poupado em cenários de testes de alto volume

100%

de resultados rastreáveis aos documentos de origem

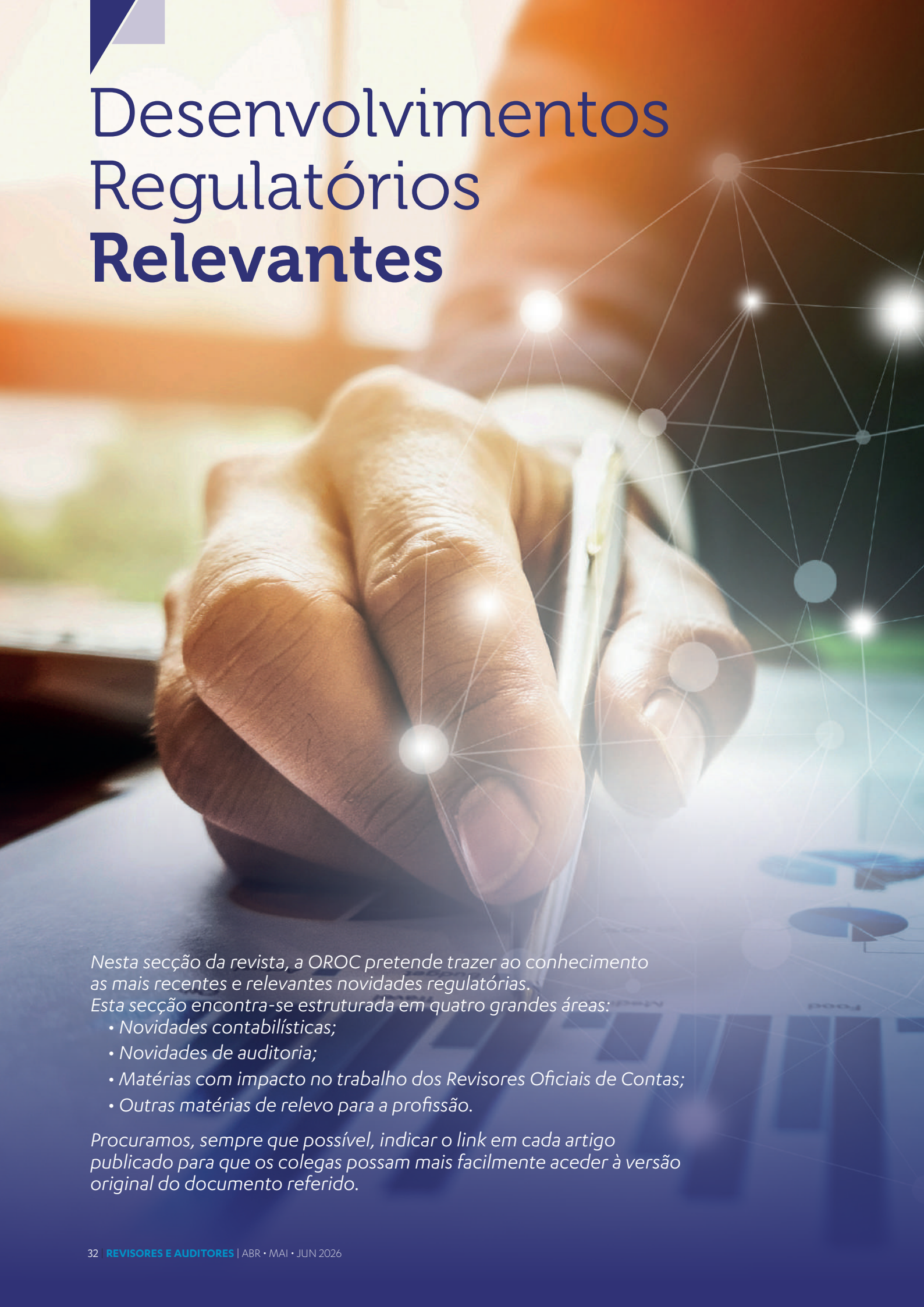


Certificado AICPA SOC



Saiba mais sobre os
DataSnipper AI Agents



A hand holding a pen, writing on a document, with a network diagram overlay.

Desenvolvimentos Regulatórios Relevantes

Nesta secção da revista, a OROC pretende trazer ao conhecimento as mais recentes e relevantes novidades regulatórias.

Esta secção encontra-se estruturada em quatro grandes áreas:

- *Novidades contabilísticas;*
- *Novidades de auditoria;*
- *Matérias com impacto no trabalho dos Revisores Oficiais de Contas;*
- *Outras matérias de relevo para a profissão.*

Procuramos, sempre que possível, indicar o link em cada artigo publicado para que os colegas possam mais facilmente aceder à versão original do documento referido.

Novidades contabilísticas

SNC

Nada a reportar.

SNC-AP

Nada a reportar.

IFRS (ENDOSSOS)

Não ocorreram endossos durante o segundo trimestre de 2026

Novidades de auditoria

CIRCULARES EMITIDAS PELA OROC

Circular n.º 16/2026 – Entrada em funcionamento do Portal goAML

Foi emitida esta circular em aditamento à Circular n.º 8/26, de 6 de março de 2026, a qual informa que no dia 13 de abril de 2026, o envio e a receção de comunicações de operações suspeitas passou a ser efetuado através do portal portalcas.pj.pt, correspondente à plataforma partilhada entre a Unidade de Informação Financeira e o Departamento Central de Investigação e Ação Penal denominada goAML.

Durante um período transitório de seis meses, até ao dia 13 de outubro de 2026, os ROC enquanto entidades obrigadas deverão, cumulativamente com a submissão das comunicações através da plataforma goAML, proceder ao envio do relatório (pdf gerado pela referida plataforma) para o endereço eletrónico uif.comunicacoes@pj.pt.

Para o efeito, informa-se, ainda, que se encontra disponível o registo no portal portalcas.pj.pt, devendo as entidades obrigadas proceder à sua inscrição, de modo a ficarem habilitadas para a submissão das referidas comunicações, aconselhando-se que deixem passar esta fase inicial, a menos que necessitem de efetuar uma comunicação de operação suspeita.

<https://www.oroc.pt/wp-content/uploads/2026/03/OROC.pdf>

Matérias com impacto no trabalho dos Revisores Oficiais de Contas

Nada a reportar.

Desenvolvimentos Regulatórios Relevantes

Outras matérias de relevo para a profissão

Trazemos à vossa atenção algumas das publicações mais recentes efetuadas pelos organismos internacionais de relevo para a nossa profissão.

ACCOUNTANCY EUROPE

A Accountancy Europe publicou no dia 15 de maio, um artigo com os resultados do Inquérito de avaliação pós-implementação ISA 540.

As respostas refletem os contributos dos membros de toda a Europa, reunindo um vasto leque de perspetivas de diferentes jurisdições.

Conclui a Accountancy Europe que embora a ISA 540 (Revista) tenha, em termos gerais, alcançado o seu objetivo de reforçar a auditoria das estimativas contabilísticas e melhorar a qualidade da auditoria, a nossa resposta identifica vários desafios práticos de implementação que surgiram desde que a norma entrou em vigor.

Este artigo pode ser consultado em <https://accountancyeurope.eu/consultation-response/post-implementation-review-survey-isa-540/>

A Accountancy Europe publicou no dia 15 de junho, um artigo com o título “Private Equity in accountancy & audit sector”.

Este artigo apresenta uma visão geral de uma investigação efetuada sobre o capital de risco e a participação de terceiros de forma mais geral. A Accountancy Europe publicou dois documentos sobre o tema:

- ▶ “Investimentos de capital de risco em sociedades de contabilidade”, em junho de 2025; e
- ▶ Para além do capital de risco: a participação de terceiros no setor da contabilidade e da auditoria”, em novembro de 2025.

Este artigo pode ser consultado em https://accountancyeurope.eu/news/private-equity-in-accountancy-audit-sector/?mc_cid=8552d8aad1&mc_eid=5852eac836

COMISSÃO EUROPEIA

Nada a reportar.

EFRAG

Nada a reportar.

IAASB

Em 25 de junho o IAASB publicou um novo documento de Perguntas Frequentes (FAQ) para apoiar a implementação da Norma Internacional de Garantia de Sustentabilidade (ISSA) 5000, Requisitos Gerais para Trabalhos de Garantia de Sustentabilidade.

As Perguntas Frequentes centram-se na aplicação da materialidade em trabalhos de garantia de sustentabilidade e têm como objetivo promover uma compreensão coerente e uma aplicação eficaz do conceito ao abrigo da ISSA 5000.

O documento explica como as entidades emitentes e os profissionais de auditoria aplicam a materialidade num contexto da informação sobre sustentabilidade, incluindo:

- ▶ O entendimento das necessidades de informação dos utilizadores a quem se destina a informação sobre sustentabilidade;
- ▶ A abordagem as divulgações qualitativas e quantitativas;
- ▶ A abordagem a considerações de dupla materialidade, quando necessário; e
- ▶ Considerar como a materialidade é aplicada ao longo de todo o trabalho para apoiar a elaboração de relatórios de sustentabilidade úteis para a tomada de decisões.

As FAQ também fornecem explicações e exemplos ilustrativos para ajudar as partes interessadas a compreender melhor a aplicação do conceito de materialidade ao abrigo da ISSA 5000.

O documento está disponível no site do IAASB em www.iaasb.org/ISSA5000.

ICAEW

Nada a reportar.

IESBA

O IESBA publicou em 11 de julho, um resumo que descreve como o seu Código Internacional de Ética se aplica à utilização da tecnologia, incluindo a IA e outras tecnologias emergentes.

A publicação explica que o quadro baseado em princípios do Código continua a ser relevante, independentemente das tecnologias utilizadas, e apoia os contabilistas na identificação e gestão dos riscos éticos e de independência associados.

O resumo destaca também as revisões do Código relacionadas com a tecnologia que entraram em vigor em dezembro de 2024, abrangendo áreas como a competência profissional, o viés de automatização, a confidencialidade e a avaliação dos resultados gerados pela tecnologia. Além disso, o IESBA descreve o seu trabalho em curso na área da tecnologia, incluindo o desenvolvimento de orientações adicionais e de materiais educativos.

Este artigo pode ser consultado em <https://www.ethics-board.org/news-events/2026-06/iesba-snapshot-ethics-and-independence-approach-use-technology>

IFAC

Nada a reportar.

IFRS

Nada a reportar.

IPSASB

Nada a reportar.

ISSB

Nada a reportar.



Solução integrada no Excel

para extração e correspondência automatizada de dados



Testes de auditoria mais rápidos no Excel — com o poder do processamento na cloud e armazenamento seguro

O Extractly converte PDFs e imagens em dados prontos para o Excel, automatiza a correspondência entre documentos e transações, e acelera os fluxos de trabalho da auditoria — sem sair do seu ficheiro.



Porquê escolher o Extractly?

- Extração inteligente de dados (PDFs, imagens e tabelas) com OCR
- Correspondência automatizada entre documentos e transações
- Revisão interativa e colaborativa, tudo dentro do Excel
- Sem constrangimento de desempenho com amostras extensas



ALBERTO SOARES
REVISOR OFICIAL DE CONTAS

A Inteligência Artificial e o Novo Paradigma da Auditoria

Da lógica do tempo à lógica do valor¹

RESUMO EXECUTIVO

A profissão de Revisor Oficial de Contas atravessa, neste momento, uma das mais profundas transformações da sua história recente. A integração progressiva da inteligência artificial nos processos de auditoria não é uma tendência futura — é uma realidade presente que já começa a alterar a estrutura económica, operacional e metodológica do exercício da profissão.

O que este artigo procura demonstrar é que esta transformação não é meramente tecnológica. A IA não vem substituir o auditor — vem, isso sim, tornar obsoleto o modelo económico que tem sustentado a profissão durante décadas: a lógica do tempo. O binómio horas × taxa horária, que durante tanto tempo definiu o valor do trabalho do ROC, começa a revelar as suas fissuras estruturais numa era em que tarefas complexas podem ser executadas em minutos por sistemas inteligentes.²

A profissão não desaparecerá. Mas a forma como cria e comunica valor terá de ser profundamente repensada, com implicações diretas nos modelos de negócio das SROC, nos perfis das equipas, na estrutura de honorários e no enquadramento normativo e regulatório da atividade.

1.

Introdução

Há momentos na história de uma profissão em que a mudança é incremental e há momentos em que é disruptiva. Estamos, inequivocamente, perante um destes últimos.

À semelhança do que sucedeu com outras profissões intelectuais — da medicina ao direito, da contabilidade à consultoria de gestão —, a auditoria confronta-se hoje

com uma questão que não pode ser respondida com os instrumentos conceptuais do passado: *como deve a profissão adaptar-se a um contexto em que o tempo deixa de ser a principal unidade de valor?*

O modelo económico da auditoria tem assentado, desde sempre, numa lógica intensiva de trabalho. A estrutura de custos das SROC é, na sua essência, uma estrutura de pesos — e o preço dos serviços tem refletido, em larga medida, o número de horas aplicadas multiplicado por taxas horárias diferenciadas por nível hierárquico. Este modelo foi durante décadas simultaneamente justo e funcional.

Mas a emergência de ferramentas de inteligência artificial generativa, capazes de automatizar tarefas de elevada complexidade e de produzir outputs de qualidade em tempo significativamente reduzido, está a tornar este modelo estruturalmente incompatível com o novo ambiente tecnológico. A equação mudou — e a profissão precisa de acompanhar essa mudança com lucidez e ambição estratégica.

***“A IA não elimina a auditoria
- redefine o seu modelo económico
e reforça a centralidade
do julgamento profissional.”***



2.

A mudança estrutural: o fim da lógica baseada em horas

A introdução da IA nos processos de auditoria gera aquilo que podemos designar por não-linearidade produtiva: a relação entre o esforço aplicado e o resultado obtido deixa de ser proporcional. Tarefas que anteriormente exigiam dezenas de horas de trabalho especializado podem agora ser executadas em minutos, com qualidade equivalente ou superior.³

Esta realidade conduz a uma disrupção inevitável do modelo tradicional, que se manifesta em pelo menos três dimensões:

- a eficiência operacional deixa de estar associada ao crescimento da faturação — pelo contrário, a redução de horas pode traduzir-se, paradoxalmente, numa redução de receita se o modelo de *pricing* não for revisto;
- a estrutura de custos das SROC, historicamente assente no volume de horas, torna-se crescentemente disfun-

cional num contexto em que a IA substitui trabalho de execução;

- o modelo “hora × taxa” revela-se estruturalmente incompatível com ambientes tecnologicamente avançados, onde o valor reside no conhecimento e no julgamento, não no tempo de execução.

O que emerge desta análise é uma conclusão que a profissão terá de interiorizar com urgência: o valor não depende mais do tempo despendido, mas da capacidade de gerar resultados fiáveis, relevantes e de elevada qualidade. A eficiência operacional deixa de ser, por si só, uma fonte de valor económico — sendo substituída por uma lógica centrada no impacto e na responsabilidade.

¹ Texto elaborado com revisão por IA.

² Thomson Reuters (2025). Future of Professionals Report 2025. Thomson Reuters Institute: estima cerca de 240 horas/ano libertadas por profissional através de IA, com um impacto económico anual combinado de USD 32 mil milhões nos sectores jurídico e de tax/accounting nos EUA.

³ Stanford University, Institute for Human-Centered AI (2025). Artificial Intelligence Index Report 2025. Stanford HAI. Capítulo 4 “Economy”, secção “AI’s Labor Impact” (p. 54) — “This section analyzes productivity impact data from five major academic studies... reveals consistent productivity gains ranging from 10% to 45%”. Fonte: hai.stanford.edu/assets/files/hai_ai-index-report-2025_chapter4_final.pdf

3.

O novo modelo económico da auditoria

Se o modelo baseado em horas está em declínio estrutural, a questão que se impõe é: por que modelo deverá ser substituído? A resposta não é simples, nem única. Mas a análise comparativa com outras profissões de elevado valor acrescentado — como a advocacia de transações, a banca de investimento ou a consultoria estratégica — permite identificar uma trajetória consistente.⁴

O *pricing* dos serviços de auditoria tende a evoluir para um modelo assente em três dimensões fundamentais: o risco assumido pelo auditor, a complexidade técnica do trabalho realizado e o valor efetivamente entregue ao cliente — traduzido em credibilidade, acesso a financiamento e mitigação de risco. Esta lógica pode ser conceptualizada na seguinte fórmula:

$$\text{Honorários} = \text{Valor Base} + \text{Risco} + \text{Complexidade} + \text{Valor}$$

Este modelo representa uma mudança de paradigma: o preço da auditoria deixa de refletir o tempo despendido e passa a refletir o valor económico e reputacional gerado. Trata-se de uma transição que, para ser bem-sucedida, exige que as SROC desenvolvam capacidade de medir, comunicar e demonstrar o valor que efetivamente criam para os seus clientes.

4.

A inteligência artificial como “meio de produção”

Uma das dimensões mais relevantes — e menos discutidas — desta transformação é a redefinição dos meios de produção da auditoria. Historicamente, o principal ativo de uma SROC era o seu capital humano: os sócios experientes, os *seniors* qualificados, as equipas de trabalho. Esse capital continua a ser essencial. Mas é crescentemente acompanhado por um novo conjunto de ativos de natureza tecnológica e metodológica:

- sistemas e modelos de IA generativa, incluindo ferramentas de data *analytics*, automação de testes e geração de documentação;
- *templates* e metodologias internas proprietárias, progressivamente alimentadas por lógicas de *machine learning*;
- bases de conhecimento estruturadas, que capturam e sistematizam a experiência acumulada das equipas;
- metodologias proprietárias de avaliação de risco, cada vez mais informadas por dados e menos dependentes de julgamento puramente subjetivo.

O controlo e a integração eficiente destes elementos tornam-se determinantes para a competitividade



das SROC. A conclusão é clara: **quem dominar estes meios conseguirá escalar rendimento sem aumentar proporcionalmente as horas de trabalho; quem os não dominar irá enfrentar compressão de margens.**⁵

5.

Impacto no modelo operacional das SROC

A adoção da IA não implicará apenas a introdução de novas ferramentas — implicará uma reconfiguração profunda da estrutura das equipas de auditoria. Trata-se de uma mudança que afeta não apenas o que se faz, mas quem faz o quê e como.⁶

No modelo tradicional, a pirâmide de trabalho estava organizada da seguinte forma:

- O Júnior executa o trabalho de base;
- O Sénior faz a revisão e controla a qualidade;



- O Partner valida e assume a responsabilidade final.

No modelo emergente com adoção de IA, a estrutura reconfigura-se de forma significativa:

- A IA assume a execução de 60% a 80% das tarefas operacionais;
- O Júnior passa a validar os outputs da IA e a identificar exceções;
- O Sênior concentra-se na análise de risco, no julgamento profissional e na interpretação de sinais complexos;
- O Partner assume um papel crescentemente estratégico: decisão, relação com o cliente e supervisão da arquitetura tecnológica.

O resultado esperado desta reconfiguração é uma redução significativa das horas operacionais por trabalho, um aumento da margem por cliente e uma maior escalabilidade da atividade sem crescimento proporcional das equipas.⁷

6.

Segmentação dos serviços de auditoria

A integração da IA permitirá, e na verdade imporá, uma segmentação mais clara dos serviços de auditoria em função do seu grau de automatização e do valor que efetivamente geram. Esta distinção é fundamental para a definição de estratégias de *pricing* e de posicionamento das SROC.

a) Atividades «commodity» (fortemente automatizáveis)

- Reconciliações e conferências de saldos;
- Testes de detalhe básicos e rotineiros;
- Documentação normalizada e geração automatizada de papéis de trabalho.

b) Auditoria aumentada (IA + julgamento profissional)

- Análise e avaliação de risco ao abrigo da ISA 315;
- identificação de anomalias e padrões atípicos em grandes volumes de dados;
- Data analytics aplicado à deteção de fraude e inconsistências.

c) Atividades de elevado valor (não automatizáveis)

- Emissão de opinião e certificação legal de contas;
- Interação com órgãos de governance e comunicação com comités de auditoria;
- Pareceres técnicos em situações de elevada complexidade;
- Acompanhamento de situações fiscais e societárias sofisticadas.

É precisamente neste último nível que residirá a principal fonte de diferenciação e de rentabilidade das SROC que souberem posicionar-se estrategicamente. A auditoria de elevado valor é, por natureza, resistente à automação — e é nessa resistência que reside a sua vantagem competitiva.

⁴ Cf. Legora (2026). The Billable Hour Isn't Dying. But AI Is Transforming It.: identifica a auditoria e as Big Four como o paralelo histórico mais claro da transição de honorários por hora para honorários fixos em trabalho rotineiro, preservando-se a hora em trabalho de elevado julgamento: artigo de Kyle Poe, publicado 25/03/2026, secção "Lessons from the Big Four" — "Accounting is the clearest parallel. The Big Four once billed almost entirely by the hour. Over the last 20 years, that shifted almost entirely. Routine, repeatable work... moved to fixed fees. Complex, bespoke, high judgement work still commands hourly rates." Fonte: legora.com/blog/the-billable-hour-isnt-dying-but-ai-is-transforming-it].

⁵ Anthropic (2025). Anthropic Economic Index — September 2025 Report.

⁶ EY Global (2026). Redefining the Future of Audit for the AI Era. Ernst & Young.

⁷ KPMG International (2025). Boardroom Lens on Generative AI: 2025 Survey: "2025 Survey: Boardroom Lens on Generative AI", KPMG Board Leadership Center (KPMG LLP, EUA), inquérito a 93 membros de conselhos de administração dos EUA (jan-fev 2025), publicado em março de 2025 — 57% apontam "novas competências e talento necessários" e 41% "transformação da força de trabalho - reconversão e/ou reduções" como as maiores disrupções da adoção de IA generativa; 76%/69% apontam otimização de operações como principal benefício. NOTA: sustenta o tema geral (pressão sobre dimensionamento de equipas e eficiência), mas não a afirmação específica sobre aumento de margem por cliente; o relatório identifica-se como KPMG Board Leadership Center/KPMG LLP. Fonte: kpmg.com/kpmg-s/content/dam/kpmg/boardleadership/pdf/2025/2025-survey-boardroom-lens-generative-ai.pdf].



7.

Riscos e erros estratégicos

Um dos principais riscos que se coloca às SROC na adoção da IA é, paradoxalmente, o risco de uma adoção bem-sucedida mas estrategicamente mal orientada: utilizar a IA apenas para “fazer o mesmo mais rápido”, sem rever os modelos de negócio nem reposicionar a proposta de valor.

Esta abordagem conduz, invariavelmente, a um conjunto de consequências negativas de difícil reversão:

- redução das horas faturáveis sem compensação via *re-pricing* dos serviços;
- pressão descendente sobre os preços, alimentada pela percepção de que o trabalho é “mais simples” porque é mais rápido;

- desvalorização progressiva do serviço junto dos clientes, com erosão das margens e do posicionamento competitivo.

A utilização estratégica da IA deve, pelo contrário, visar a transformação do modelo de negócio — e não apenas a melhoria da eficiência operacional. A adoção deve ser deliberada, orientada à criação de valor e acompanhada de uma revisão profunda da forma como os serviços são estruturados, comunicados e remunerados.

8.

Enquadramento normativo e regulatório

A utilização de IA em auditoria não é regulatoriamente neutra. Pelo contrário, insere-se num quadro normativo complexo e em rápida evolução, que as



SROC são chamadas a conhecer e a cumprir com rigor.⁸

Normas de auditoria

- ISA 315 — avaliação e identificação de riscos de distorção material;
- ISA 230 — documentação do trabalho de auditoria;
- ISA 220 (revista) — controlo da qualidade no trabalho de auditoria.

Gestão da qualidade

- ISQM 1 — sistema de gestão da qualidade ao nível das SROC;
- ISQM 2 — revisões de controlo de qualidade dos trabalhos.

Regulamentação europeia

- AI Act (Regulamento Europeu de Inteligência Artificial) — literacia em IA, classificação de risco dos sistemas e requisitos de governação;⁹
- RGPD — proteção de dados pessoais, com particular relevância para o artigo 22.º (decisões automatizadas).¹⁰

Supervisão e contexto nacional

- Regime de supervisão pública da revisão legal de contas;
- Controlo de qualidade exercido pela CMVM.

A conclusão normativa é inequívoca: a IA deve ser tratada como uma ferramenta auditável, sujeita a validação, controlo e documentação rigorosos. A responsabilidade pelo trabalho de auditoria — e pelos sistemas que o apoiam — continua a recair sobre o ROC.¹¹

9.

Oportunidade estratégica para a profissão

Perante este quadro, seria redutor ver na IA apenas uma ameaça ou um fator de disrupção negativa. A evolução em curso cria, também, uma oportunidade relevante e genuína para o reposicionamento do ROC enquanto profissional de elevado valor acrescentado — um papel que a profissão sempre aspirou a desempenhar, mas que a lógica operacional dominante nem sempre permitiu concretizar.

A IA liberta o ROC de tarefas de execução rotineira, permitindo-lhe concentrar a sua atenção e o seu julgamento naquilo que verdadeiramente diferencia a profissão: a análise crítica, a identificação de risco, a emissão de opinião independente e a interação com os órgãos de *governance* das entidades auditadas.¹²

O ROC deixará, progressivamente, de ser um verificador de informação histórica para assumir um papel mais amplo: garante de confiança, analista de risco e *advisor* estratégico numa economia crescentemente dominada pelos dados. É este o reposicionamento que a IA torna possível — e que a profissão deve abraçar com determinação.

⁸ IAASB (2024). Technology Position, setembro de 2024. International Auditing and Assurance Standards Board.

⁹ Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024 (Regulamento Europeu de Inteligência Artificial – AI Act).

¹⁰ Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), art. 22.º. [Verificado em 03/07/2026: Artigo 22.º "Decisões individuais automatizadas, incluindo definição de perfis" — confirma o direito de não ficar sujeito a decisão exclusivamente automatizada com efeitos jurídicos ou significativos (n.º 1), exceções (n.º 2), garantias mínimas incluindo intervenção humana e direito de contestação (n.º 3), e proibição de basear tais decisões em categorias especiais de dados, salvo exceções.

¹¹ Mökander, J., & Floridi, L. (2022). Operationalising AI governance through ethics-based auditing: An industry case study. *AI and Ethics*, 3, 451-468.

¹² Schuett, J., Reuel, A.-K., & Carlier, A. (2024). How to design an AI ethics board. *AI and Ethics*.

10.

Conclusão

A inteligência artificial não representa apenas uma evolução tecnológica. Representa uma transformação estrutural que obriga a profissão de auditoria a repensar as suas fundações económicas, operacionais e metodológicas. A principal implicação desta transformação pode ser enunciada de forma simples:

***“o rendimento futuro
dos revisores oficiais de contas
dependerá menos das horas
trabalhadas e mais
da capacidade de controlar
e orquestrar sistemas
que produzam valor.”***

A profissão continuará essencial à credibilidade dos mercados. Mas operará segundo:

- novos modelos de negócio, orientados ao valor e não ao tempo;
- novas ferramentas, com a IA como elemento central dos meios de produção;
- uma nova lógica económica, em que o preço reflete impacto, complexidade e responsabilidade.

A adaptação a este novo paradigma exigirá:

- a reconfiguração deliberada dos modelos de negócio das SROC;
- o reposicionamento estratégico da proposta de valor da profissão;
- o reforço das competências tecnológicas e analíticas das equipas;
- e, acima de tudo, a manutenção inabalável dos princípios fundamentais da profissão: integridade, independência e competência.

Neste novo contexto, a auditoria continua a desempenhar um papel essencial na credibilidade dos mercados

— mas fá-lo através de novas ferramentas, de novos modelos e de uma nova lógica de criação de valor. É este o desafio — e a oportunidade — que se coloca à nossa profissão. ❖

Lisboa, 3 de Julho 2026



Referências Bibliográficas

Bibliografia de suporte às referências assinaladas em nota de rodapé ao longo do artigo.

Anthropic (2025). Anthropic Economic Index – September 2025 Report.

EY Global (2026). Redefining the Future of Audit for the AI Era. Ernst & Young.

Evans, J. St. B. T. (2003). In two minds: dual-process accounts of reasoning. Trends in Cognitive Sciences, 7(10), 454-459.

IAASB (2024). Technology Position, setembro de 2024. International Auditing and Assurance Standards Board.

KPMG International (2025). Boardroom Lens on Generative AI: 2025 Survey. KPMG.

Legora (2026). The Billable Hour Isn't Dying. But AI Is Transforming It.

MKR CPAs (2026). Value-Based Pricing Is Replacing Billable Hours.

Mökander, J., & Floridi, L. (2022). Operationalising AI governance through ethics-based auditing: An industry case study. AI and Ethics, 3, 451-468.

Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD).

Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho

de 2024 (Regulamento Europeu de Inteligência Artificial – AI Act).

Schuetz, J., Reuel, A.-K., & Carlier, A. (2024). How to design an AI ethics board. AI and Ethics. <https://doi.org/10.1007/s43681-023-00409-y>

Stanford University, Institute for Human-Centered AI (2025). Artificial Intelligence Index Report 2025. Stanford HAI.

Thomson Reuters (2025). Future of Professionals Report 2025. Thomson Reuters Institute.

Literatura

IAASB, International Standard on Auditing (ISA) 230 – Audit Documentation.

IAASB, International Standard on Auditing (ISA) 315 (Revised 2019) – Identifying and Assessing the Risks of Material Misstatement.

IAASB, International Standard on Quality Management (ISQM) 1 – Quality Management for Firms that Perform Audits or Reviews of Financial Statements, or Other Assurance or Related Services Engagements.

Obras sobre Inteligência Artificial consultadas para enquadramento geral do tema

Costa, E., & Simões, A. (2008). Inteligência Artificial: Fundamentos e Aplicações (2.ª ed. revista e aumentada; 3.ª impressão, março de 2011). Lisboa: FCA – Editora de Informática, Lda. ISBN 978-972-722-340-4.

Queirós, Ricardo (2026) IA e Chatbots: Obra sobre fundamentos de Inteligência Artificial (Introdução à IA, tipos de IA, mitos da IA, machine learning, deep learning, IA Generativa). Lisboa: FCA – Editora de Informática, Lda. / PACTOR Editores, Lda. 1.ª edição impressa: janeiro de 2026. ISBN 978-972-722-950-5. Depósito Legal n.º 558/70/26.

Naqvi, A. S. (2020). Artificial Intelligence for Audit, Forensic Accounting, and Valuation: A Strategic Perspective. Hoboken, NJ: John Wiley & Sons, Inc. ISBN 978-1-119-60188-3.

Nota Biográfica

Manuel Alberto Soares é Revisor Oficial de Contas (ROC n.º 807), Sócio-Gerente da Alberto Soares & Associados, SROC, Lda., árbitro tributário no CAAD e mediador de recuperação de empresas registado no IAPMEI. Administrador Não Executivo certificado pelo IPCG. Foi Consultor para o Investimento registado na CMVM. É licenciado em Administração de Empresas e em Direito (Jurídico-Económico), pós-graduado em Finanças Empresariais e Mestre em Direito das Empresas.

Caseware Working Papers

Software de auditoria líder mundial

Com o futuro da profissão em mente, estamos a conectar todos os aspetos do workflow de auditoria

Working Papers
com tecnologia SmartSync

Template de auditoria
em conformidade com as normas

Caseware Cloud
com Colaboração com o cliente

Caseware SQM
Gestão da Qualidade baseada no risco

Caseware Sherlock
Visão integrada dos trabalhos de auditoria

INOBEST Consulting
229 445 680
caseware@inobest.com

caseware caseware.inobest.com



CILAURO DAS NEVES BARREIROS
AUDIT DIRECTOR
CANDIDATO A REVISOR OFICIAL DE CONTAS

**Reflexão sobre as Ameaças
que possam ou não existir em termos
de Independência de um ROC
que seja contratado para a realização
de trabalhos de procedimentos
acordados a realizar de acordo
com a ISRS 4400 (Revista)
aplicável a trabalhos de
procedimentos acordados nessa
mesma Entidade em que é ROC**

1. INTRODUÇÃO

A figura do auditor, conforme definida pela ISA 200, abrange o profissional responsável pela condução da auditoria, incluindo o Revisor Oficial de Contas (“ROC”) enquanto auditor estatutário. Este desempenha um papel central na credibilização da informação financeira, promovendo a confiança nas DFs das entidades e contribuindo para a estabilidade e transparência do sistema económico. A estrutura normativa que o enquadra, composta pelo Estatuto do ROC, pelo Código de Ética da OROC/IESBA e pelas normas internacionais emitidas pelo IAASB, foi concebida para assegurar a qualidade, o rigor e a independência da auditoria, elementos essenciais para o interesse público.

A independência do auditor constitui um fator determinante para a qualidade da auditoria e, consequentemente, para a confiança dos utilizadores da informação financeira (Al-Kaabi & Ben Mabrouk, 2024). A incorporação de tecnologias digitais e a formação contínua são apontadas como fatores determinantes para o aumento da eficiência dos processos de fiscalização. Outros estudos evidenciam que a qualidade da auditoria depende não apenas de processos técnicos internos, mas também das expectativas das partes interessadas e do enquadramento regulatório (Neri & Russo, 2014).

No seu âmbito de atuação, o ROC pode prestar diversos serviços, desde trabalhos de fiabilidade a serviços relacionados, e as circunstâncias em que atua podem criar ameaças específicas à independência (Código de Ética da OROC, Secção 2 – Estrutura Conceptual).

Neste enquadramento, assume particular relevância a análise dos trabalhos de procedimentos acordados (Agreed-upon procedures - “AUP”) previstos na ISRS 4400 Revista (“ISRS 4400 R”), norma internacional sobre serviços relacionados, cuja natureza factual os distingue claramente dos trabalhos de fiabilidade. Quando estes serviços são prestados pelo mesmo ROC que audita a entidade, a sua simultaneidade exige uma avaliação rigorosa das potenciais ameaças à independência, evitando confusões quanto ao alcance do trabalho e garantindo que o ROC mantém a objetividade e a integridade exigidas. Analisamos estas ameaças e as salvaguardas necessárias, clarificando em que circunstâncias os trabalhos de AUP podem coexistir com a auditoria sem comprometer a independência, contribuindo assim para uma reflexão crítica e fundamentada sobre a prática profissional do ROC.

2. O PAPEL DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)

2.1. Qual o papel do ROC?

O papel do Auditor (ROC) é o de expressar uma opinião sobre se as demonstrações financeiras estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com um referencial de relato financeiro aplicável (ISA 200, parágrafo 3). Para exercer a sua função de interesse público, deve respeitar as normas deontológicas mais exigentes.

Os ROC estão incumbidos por lei de proceder à revisão legal das contas das Entidades de Interesse Público (“EIP”) para reforçar o nível de confiança do público. Significa então que o público em geral e instituições confiam na qualidade do trabalho dos ROC, ao contribuir para o funcionamento ordenado dos mercados, melhorando a integridade



e a qualidade das demonstrações financeiras. A Revisão Legal de Contas (RLC) exige conhecimentos suficientes em matérias como o direito das sociedades, o direito fiscal e o direito social. O ROC pratica atos próprios de interesse público, ou seja, funções atribuídas legal e exclusivamente aos próprios (EOROC, artigos 41.º e 42.º). As firmas podem realizar diferentes tipos de trabalhos (ISQM 1 – Guia de Implementação, IAASB, 2022):

- a. Auditorias ou revisões de DFs de acordo com as ISA e ISRE;
- b. Trabalhos de garantia de fiabilidade que não sejam auditorias ou revisões de informação financeira histórica de acordo com as ISAE (por exemplo: garantia de fiabilidade de relatórios externos abrangentes ou de controlos em organizações de serviço);
- c. Trabalhos de serviços relacionados executados (Normas ISRS)

É importante realçar que, apesar de o enquadramento normativo aplicável aos ROC ser robusto, persistem desafios na adaptação às mudanças empresariais e regulatórias. Na atual conjuntura, é de capital importância uma atuali-

zação contínua que integre novas tecnologias e responda a exigências emergentes, refletindo o carácter dinâmico do papel do ROC e a necessidade de um quadro flexível, mas rigoroso (Kosonoga & Zieliński, 2024). Sob outra perspetiva, os ROC passaram de “meros guardiões da precisão financeira” para uma função estratégica na promoção da transparência e da responsabilidade organizacional. Esta evolução reflete a integração de novas tecnologias, i.e., a inteligência artificial, o blockchain e a análise de dados, que estão a redefinir os métodos, a independência do ROC e a qualidade do trabalho de auditoria, reforçando a confiança e a credibilidade no sistema financeiro (Yuan & Lu, 2025). Para concluir, os auditores têm um papel central na mitigação dos riscos associados às crises financeiras, evidenciando a sua função na avaliação de riscos e controlos internos. É reforçada a importância dos ROC como garantes da integridade e transparência das DFs, contribuindo para a confiança dos investidores e para a estabilidade do sistema (Sapiri, 2024).

Face à crescente sofisticação dos mercados, torna-se crucial combinar competências técnicas, inovação tecnológica e elevados padrões éticos para assegurar uma atuação eficaz e resiliente.



2.2. Nomeação profissional e aceitação

Antes de aceitar um novo relacionamento, o ROC deve determinar se essa aceitação criará ameaças ao cumprimento dos princípios fundamentais, conforme menciona o Código de Ética da OROC (Código de Ética da OROC, Capítulo 3, Secção 2). Podem, por exemplo, ser criadas ameaças à Independência e ao comportamento profissional se houver dúvidas quanto ao envolvimento do cliente (ou a gerência e proprietários) em atividades ilícitas (por exemplo *money laundering*), comportamento desonesto ou práticas questionáveis de relato financeiro. Por outro lado, cabe ao ROC utilizar o seu juízo profissional para identificar potenciais conflitos de interesses e avaliar as ameaças que estes conflitos colocam aos princípios fundamentais. Nestas circunstâncias, deve então aplicar salvaguardas. Caso não se revelem eficazes, deve recusar ou cessar o trabalho. Em funções de interesse público, certos conflitos são inevitáveis e obrigam à suspensão ou recusa dessas funções. Nas circunstâncias de não ser detetada qualquer ameaça, o relacionamento deve ser reduzido a escrito (Contrato de Prestação de serviços (GAT 4, Modelos de Contratos, ponto 3)). De acordo com o Código do IESBA, ao realizar trabalhos de auditoria e revisão, é exigido que as firmas e o ROC

cumpram os princípios fundamentais e sejam independentes (Código de Ética do IESBA, §400.6).

2.3. Os ROC nas Entidades de Interesse Público

As EIP incluem empresas cotadas, bancos, seguradoras, ou outras designadas como de interesse público definidas no Regulamento UE n.º 537/2014, de 16 de abril de 2014 (art. 3.º), e na Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro (RJSA), que assegura a execução do regulamento no direito português. As EIP são entidades de maior exposição e relevância pública. Estão sujeitas a regras mais exigentes de independência, transparência e rotação dos auditores. O ROC, quando atua em EIP, exerce funções de auditor independente com requisitos reforçados de ética, independência e supervisão (Regulamento (UE) n.º 537/2014, considerando 22 e 34). Este enquadramento visa garantir a credibilidade da informação financeira e proteger o interesse público.

Nas EIP, para além da revisão legal de contas, o ROC pode prestar serviços relacionados permitidos que não comprometam a sua independência (desde que enquadrados no artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014) e sejam compatíveis com o Código de Ética do IESBA e o Código de Ética nacional. A intenção do legislador comunitário foi garantir a independência do auditor, ao evitar que existam situações que possam gerar conflitos de interesse ou ameaças à credibilidade da auditoria (Regulamento (UE) n.º 537/2014, artigo 1.º).

Estão expressamente proibidos, por exemplo, os serviços de contabilidade, controlos internos, serviços fiscais, entre outros. Apesar de as entidades Não-EIP também serem um motor muito importante das economias nacionais, individualmente não têm o mesmo impacto na sociedade como as EIP e, por isso, o Código IESBA adota abordagens diferentes para ambas. Isso torna a definição de uma EIP muito importante, tópico desenvolvido mais adiante.

2.4. Outros trabalhos

Os ROC desempenham outras funções de reconhecido interesse público. Estas responsabilidades incluem auditorias específicas, como as realizadas a projetos financiados por fundos públicos ou auditorias de conformidade e ambientais, bem como intervenções sobre factos patrimoniais relevantes (Vasconcelos, 2019). Num contexto empresarial cada vez mais dinâmico e regulado, estas atividades assumem particular importância, permitindo que os ROC apoiem as organizações na adaptação a novos desafios legais, estratégicos e de mercado. Enquanto parceiros de confiança, os ROC podem oferecer serviços especializados e apoio técnico que auxiliam as empresas e demais entidades no cumprimento das exigências legais, na otimização da gestão e no acesso a incentivos públicos nacionais e europeus.

A prestação de serviços de auditoria e serviços relacionados de qualidade é vital para:

- ✓ Salvar o interesse público;
- ✓ Assegurar o cumprimento das normas profissionais; e
- ✓ Estabelecer e manter a reputação profissional (Guia de aplicação das ISA, IFAC, 2018).

2.5. Outras Responsabilidades e Deveres do ROC

As responsabilidades de um ROC incluem responsabilidades disciplinares, civis e criminais, que são independentes umas das outras (EOROC, artigo 95.º, n.º 2).

A responsabilidade disciplinar envolve a aplicação de sanções pela OROC em caso de infrações às regras profissionais, podendo resultar em multas ou suspensão do exercício da profissão. Por exemplo, relativamente aos deveres de Independência e incompatibilidades específicas, em caso de inobservância “será punida com sanção não inferior à multa” (Regulamento Disciplinar da OROC, 2024, artigo 17.º, n.º 5).

A responsabilidade civil decorre de danos causados a terceiros no exercício da sua função de interesse público e pode resultar em indemnizações, reparação de danos e outras sanções de natureza civil. Por outro lado, a responsabilidade criminal está relacionada com a prática de crimes (Gonçalves, 2019).

No exercício das funções de interesse público, “respondem também perante as entidades às quais prestam serviços ou perante terceiros”. Para além dos deveres gerais que lhes são exigidos, os ROC estão sujeitos a deveres reforçados, com especial incidência quando auditam entidades de interesse público, decorrentes das últimas revisões ao sistema de supervisão da auditoria (RJSA). Essas obrigações incluem o relatório de transparência, verificação da nomeação e rotação do auditor e regras específicas sobre honorários e serviços não-auditoria. Envolvem também normas acrescidas de independência e a análise das respetivas ameaças. Adicionalmente, têm deveres de comunicação ao órgão de fiscalização e às autoridades competentes, incluindo a comunicação de irregularidades.

3. ISRS 4400 REVISTA – PROCEDIMENTOS ACORDADOS

3.1. Enquadramento

A ISRS 4400 Revista (“ISRS 4400 R”) é a norma internacional emitida pelo IAASB que regula os trabalhos de procedimentos acordados ou Agreed-upon Procedures (“AUP”), nos quais o auditor executa procedimentos previamente definidos entre as partes e não expressa qualquer opinião ou conclusão. O trabalho de AUP não é uma auditoria, revisão ou outro trabalho de garantia de fiabilidade e, portanto, não envolve a obtenção de prova com o objetivo de expressar uma opinião ou uma conclusão de garantia. O objetivo de um trabalho de procedimentos acordados é o de o auditor efetuar procedimentos que acordou com a entidade e/ou quaisquer terceiros apropriados e

de relatar sobre resultados factuais. Antes de aceitar ou prosseguir um trabalho de AUP, o profissional deve compreender claramente a sua finalidade. Caso entenda que existam factos ou circunstâncias que indiquem que os procedimentos solicitados não são apropriados para atingir o objetivo definido, o trabalho não deve ser aceite (ISRS 4400 R, §21). Embora a ISRS 4400 R não exija per si a independência, a firma e o ROC devem cumprir o sistema de gestão da qualidade da ISQM 1, garantindo que os trabalhos de AUP são executados com rigor, consistência e controlo de qualidade adequados. A versão inicial da ISRS 4400 foi emitida pelo IAASB há cerca de 25 anos. Com as mudanças significativas que ocorreram nos negócios, a norma sofreu uma revisão em 2020 e a entrada em vigor foi a partir de 1 de janeiro de 2022. O seu enquadramento atual enfatiza a independência, ética, qualidade e maior rigor na descrição e execução de procedimentos (ISRS 4400 R, Basis for Conclusions, §11).

3.2. Alterações à norma ISRS 4400

Com a nova revisão, o IAASB esclarece em que circunstâncias o profissional é obrigado a cumprir os requisitos de independência e declarar que cumpre esses requisitos nos termos do acordo inicial e no Relatório de AUP, com o intuito de melhorar a transparência. Estas e outras alterações surgiram com base nos comentários que o IAASB recebeu do *Exposure Draft*, no qual:

- Na anterior versão, a Independência não era um requisito obrigatório. Quando relevante, havia a obrigatoriedade de incluir uma declaração no Relatório dos resultados factuais de que o ROC não é independente da entidade (ISRS 4400, versão anterior, §7 e §18(f)), o que poderia causar confusão aos utilizadores.
- Deve ser incluída uma declaração no relatório a indicar que, para efeitos dos termos do trabalho, “não há requisitos de independência que o profissional seja obrigado a cumprir”, ou, se existir essa obrigação ou tenha sido acordado o seu cumprimento, uma declaração confirmando que os requisitos de independência aplicáveis foram observados.
- O IAASB clarificou o conceito e a aplicação do julgamento profissional em trabalhos de AUP.
- Uso do trabalho de um especialista na área:
 - A norma revista ISRS 4400 R introduz que o profissional pode utilizar o trabalho de um especialista, quando tal for necessário, para executar os procedimentos acordados (IAASB, 2020, Fact Sheet da ISRS 4400 R).

3.3. Limitações do trabalho de Procedimentos Acordados

A ISRS 4400 Revista apresenta limitações relevantes que provêm da própria natureza dos AUP.

- i. O facto de não oferecer segurança, nem razoável, nem limitada, encurta o valor interpretativo do relatório.

A responsabilidade pela definição dos procedimentos pertence às partes acordantes, o que pode resultar em procedimentos insuficientes para outros utilizadores não envolvidos no acordo. Não existe, igualmente, obrigação do auditor de aferir a adequação dos procedimentos para o objetivo pretendido.

- ii. Outra limitação é que o relatório não pode ser generalizado para além dos destinatários identificados. O trabalho está sujeito a riscos associados ao fornecimento de informação incompleta pela entidade.
- iii. A ISRS 4400 Revista também não se destina a detetar fraude ou irregularidades, embora estas possam ser identificadas durante o trabalho.
- iv. Por fim, não confere base para julgamento profissional amplo, dado que a natureza do trabalho é puramente factual.
- v. A independência do ROC pode ser ameaçada quando as partes interessadas confundem um trabalho factual (AUP) com um trabalho de fiabilidade (auditoria ou revisão).

Quando um ROC realiza um trabalho AUP ao abrigo da ISRS 4400 (Revista), não fornece fiabilidade, ou seja, não emite uma opinião nem conclusões formais, e não assume responsabilidade sobre a adequação dos procedimentos. Limita-se apenas a executar procedimentos objetivos acordados anteriormente e relatar factos encontrados, sem qualquer interpretação. No entanto, se as partes envolvidas (por exemplo: a administração, investidores, bancos ou até o público) pensarem erradamente que o ROC está a emitir uma opinião ou uma forma de garantia, então pode surgir a perceção de que o ROC tem mais responsabilidade (e mais envolvimento) do que realmente teve. E essa perceção pode sugerir dependência, ou falsa confiança, ou pressão indevida sobre o ROC para que o trabalho “pareça” um trabalho de auditoria/garantia. Esta situação pode constituir uma ameaça à independência.

Assim, se um utilizador do trabalho de AUP interpretar o trabalho como de fiabilidade, existe o risco de:

- expectativas indevidas
- ameaça ao cumprimento dos requisitos éticos
- ameaça ao princípio ético da objetividade

3.4. Exemplo

Os procedimentos acordados podem dar segurança a terceiros sobre a conformidade de uma entidade, mas exigem cautela devido ao maior risco associado ao interesse desses utilizadores. Assim, o profissional pode optar por um âmbito estritamente enquadrado na ISRS 4400 R, evitando opiniões subjetivas, e deve definir claramente os termos de

utilização do relatório por terceiros. Para melhor entendimento, de seguida incluímos dois exemplos de AUP:

#	Requisitos	Assunto	AUP
1	Contrato de licença de utilização de marca	Royalties a pagar	"Integridade e precisão das vendas registadas sob licença. Precisão aritmética dos cálculos de royalties."
2	Condições de Incentivos	Incentivos e Subsídios	"Comprovação dos custos elegíveis com documentação de apoio, incluindo registos de folha de pagamento. Precisão aritmética dos cálculos."

Fonte: Institute of Chartered Accountants in England and Wales (2019).

Os trabalhos de AUP podem ser úteis para terceiros que procuram conforto adicional, mas é essencial clarificar desde o início que o trabalho não envolve fiabilidade, mas sim apenas "procedimentos acordados", mesmo que o termo "auditoria" continue a ser usado por conveniência por muitos utilizadores. Em contextos como avaliações para aquisições, financiamentos ou concessão de subsídios, os trabalhos de AUP podem apoiar análises específicas. Contudo, este alcance mais reduzido pode ser insuficiente quando o risco da decisão é elevado. O profissional deve avaliar se o tipo de trabalho é adequado, considerando o uso pretendido do relatório, o grau de experiência e competência dos utilizadores e o nível de risco associado (ICAEW, 2019).

4. A INDEPENDÊNCIA DO ROC

4.1. Enquadramento e Estrutura Conceptual

Uma organização interna adequada da firma deverá ajudar a prevenir eventuais ameaças à sua independência. O ROC não deverá ter qualquer atuação suscetível de comprometer a objetividade e a independência (Diretiva 2014/56/UE, considerando 10). É um dos pilares essenciais na atividade do ROC, constituindo uma exigência ética e legal que visa salvaguardar o interesse público e garantir a credibilidade da informação financeira. O Código de Ética do IESBA, adotado pela OROC (através do Código de Ética da OROC), define a independência como a combinação de (Código de Ética do IESBA, §400.5 e §120.15 A1):

- Independência da mente: capacidade do auditor de atuar com integridade e objetividade, mantendo o ceticismo profissional. Não deixar que a sua opinião seja afetada por influências indevidas.
- Independência na aparência: evitar factos e circunstâncias que comprometam a objetividade, integridade ou o ceticismo profissional.

Tendo em consideração estas duas premissas, o ROC deve "não só ser independente, como também parecer independente". A independência está enquadrada dentro da Estrutura Conceptual. As circunstâncias em que os auditores atuam podem criar ameaças específicas ao cumprimento dos princípios fundamentais. Seguir a Estrutura Conceptual ajuda o ROC a cumprir os requisitos éticos do Código e a satisfazer a sua responsabilidade de agir no interesse público.

Esta Estrutura Conceptual é baseada na identificação, avaliação e tratamento das ameaças ao cumprimento dos princípios éticos, garantindo que qualquer ameaça à integridade, objetividade ou independência é eliminada ou é reduzida a um nível aceitável. Exige julgamento profissional e considera as circunstâncias específicas de cada trabalho. Por outro lado, existe outra abordagem baseada numa lista rígida de proibições (serviços proibidos), que é, contudo, desencorajada, uma vez que concluir que um serviço é permitido apenas porque não é especificamente proibido pelo Código IESBA (Código de Ética do IESBA, §120.1), pode trazer consequências nefastas.

4.2. Princípios éticos fundamentais, ameaças e salvaguardas

Existem cinco princípios éticos fundamentais que constituem a base da primeira abordagem referida no parágrafo anterior e o profissional deve cumprir cada um deles. No âmbito da independência, o ROC deve avaliar as ameaças ao cumprimento dos princípios: interesse pessoal, auto-revisão, representação, familiaridade e intimidação. Cada ameaça pode



“Tendo em consideração estas duas premissas, o ROC deve “não só ser independente, como também parecer independente.”

comprometer a objetividade do auditor, pelo que devem ser implementadas salvaguardas adequadas, como por exemplo a rotação de equipas. O Código da OROC reforça que as salvaguardas devem ser suficientes para reduzir a ameaça “a um nível aceitável” e podem ser criadas pela profissão, legislação ou regulação e estabelecidas em contexto de trabalho. É importante que se mantenha o registo de todas as ameaças à sua independência e das salvaguardas aplicadas para atenuar essas ameaças. Além disso, se, após a aplicação de salvaguardas, as ameaças à independência do ROC forem demasiado significativas, este deverá renunciar ao mandato ou abster-se do trabalho.

4.3. Honorários

No exercício das funções de ROC, os honorários não podem colocar em causa a sua independência e a qualidade

do seu trabalho, não podendo depender de serviços adicionais prestados à entidade auditada (EOROC, artigo 59.º). Pode surgir uma ameaça de interesse pessoal sempre que a independência do ROC possa ser afetada por fatores financeiros ou por conflitos pessoais, como por exemplo nas situações em que haja uma dependência excessiva dos honorários provenientes da RLC ou de outros serviços prestados (EOROC, artigo 71.º, n.º 11, alínea b). Em caso de EIP, os honorários de serviços distintos da auditoria prestados não podem ultrapassar 70% da média dos honorários de auditoria recebidos nos últimos três anos. Quando os honorários de uma EIP excedem 15% dos honorários totais do ROC ou SROC (últimos três exercícios), a CMVM e o Órgão de Fiscalização devem ser informados, indicando também as medidas adotadas para salvaguardar a independência. Importa também referir que configura uma ameaça de auto-revisão ou intimidação quando os honorários provenientes de um único cliente representam uma parcela muito significativa do rendimento de um ROC ou escritório da firma (Regulamento (UE) n.º 537/2014, artigo 4.º, n.ºs 2 e 3; EOROC, artigo 77.º, n.ºs 2 e 6; Código de Ética da OROC, Capítulo 4, Secção 10).

4.4. A Independência do ROC em trabalhos de Procedimentos Acordados

As “Normas Internacionais de Independência” estão inseridas no Código de Ética do IESBA nas partes 4A e 4B, nas secções numeradas 400–999. O Código do IESBA não exige independência para trabalhos de AUP. Contudo, podem existir obrigações de independência impostas por legislação, códigos





de ética nacionais, normas profissionais ou pelas condições do próprio contrato (ISRS 4400 R, §A15). Assim, o auditor deve cumprir todos os requisitos éticos relevantes do Código do IESBA, excetuando a independência.

A ISRS 4400 R estabelece que o profissional responsável por um trabalho de AUP deve cumprir os requisitos éticos relevantes, que incluem o Código de Ética do IESBA e Códigos nacionais (mais restritivos). O Código do IESBA exige a observância dos princípios fundamentais, com particular enfoque para a objetividade. Ou seja, no mínimo é exigido que o profissional seja objetivo ao realizar trabalhos de AUP, não comprometendo o seu juízo devido a enviosamentos, conflitos de interesse ou influência indevida. Tendo em consideração o acima referido e ainda que não seja um trabalho de fiabilidade, o trabalho de AUP requer uma atuação eticamente robusta. A correta distinção (por parte dos utilizadores) entre trabalho de AUP e trabalho de fiabilidade é, portanto, fundamental para proteger a independência do ROC e preservar a integridade e objetivo do trabalho. A norma ISRS 4400 R reconhece que não existe uma pré-condição automática de independência para todos os AUP. Embora a norma não imponha como pré-condição que o profissional seja independente, admite que as partes acordantes decidam que os requisitos de independência do

Código IESBA sejam aplicáveis para aquele trabalho específico (ForvisMazars, 2022).

O Código IESBA não diz taxativamente que “todos os profissionais que realizem trabalhos de procedimentos acordados devem ser independentes”, condição que está normalmente vinculada a trabalhos de fiabilidade, auditoria ou revisão. A própria distinção normativa implica que os trabalhos de AUP são um tipo diferente de serviço, i.e., o relatório expressa uma conclusão factual e não uma opinião e, portanto, não se trata de um trabalho de garantia de fiabilidade no seu sentido mais técnico (ICAEW, 2019). A ISRS 4400 R classifica os trabalhos AUP como serviços não relacionados com auditoria (Non-Assurance Services - “NAS”), uma vez que o auditor não fornece qualquer tipo de garantia, mas apenas relata constatações factuais. Por conseguinte, o trabalho de AUP não se encontra abrangido pelas disposições de independência da Parte 4A do Código de Ética do IESBA, que são aplicáveis exclusivamente a trabalhos de auditoria e de revisão limitada (Código de Ética do IESBA, §400.2). O trabalho de AUP não é considerado um “serviço proibido” nos termos do Código do IESBA. A Secção 600 do Código, frequentemente confundida como impondo independência para todos os NAS, aplica-se apenas aos serviços NAS prestados a um cliente de auditoria



(Código de Ética do IESBA, §600.3). Assim, o requisito de “manter a independência” presente no §600.1 do Código IESBA deve ser interpretado como a obrigação de preservar a independência já requerida pela auditoria enquanto ROC da entidade, e não como a imposição de independência relativa ao trabalho de AUP. A independência decorre do facto de a firma já ser auditora da entidade (firma de auditoria que é representada pelo ROC), não do AUP em si.

O auditor deve apenas cumprir os princípios fundamentais éticos das Partes 1 e 2 estabelecidos no Código (integridade, objetividade, competência profissional, confidencialidade e comportamento profissional). A independência não é um requisito do AUP, mas sim uma condição já vinda anteriormente enquanto ROC, que deve ser preservada para garantir a independência do trabalho de auditoria. O Código do IESBA não exige independência para trabalhos de AUP, mas sim que quando o trabalho AUP é prestado ao mesmo cliente de auditoria, a firma deve manter a independência já exigida pela auditoria (sendo ROC) e assegurar que o trabalho de AUP não compromete essa independência. Esta distinção é essencial para evitar interpretações incorretas e garantir conformidade ética adequada no contexto dos trabalhos de AUP a realizar de acordo com a ISRS 4400 R. Um trabalho de acordo com a ISRS

4400 R está explicitamente fora da categoria de “serviço de fiabilidade ou garantia” e também fora da categoria de NAS proibidos (Regulamento (UE) n.º 537/2014, artigo 5.º; Código de Ética da OROC, Capítulo 4, Secção 9). Porquê? É um trabalho de *fact-findings*:

- Não envolve julgamento profissional;
- Não envolve preparação, implementação ou aconselhamento;
- Não envolve recomendação de decisões;
- Não cria auto-revisão (o auditor apenas descreve factos);
- Não produz “assurance”, nem uma opinião;
- Nada impede, contudo, que o resultado desses procedimentos possa vir a ser utilizado em auditoria.

4.5. Exemplo

De seguida, vamos abordar um exemplo de relatório de Procedimentos acordados, assumindo neste caso que é preparado pelo ROC da entidade, de acordo com a ISRS 4400 R, relacionado com Sistema de Incentivos “Agendas para a Inovação Empresarial” (financiado pelo PRR) (modelo de Relatório AUP ISRS 4400, disponível no site da OROC). Este relatório ISRS 4400 R típico para o PRR envolve, entre outros:

- ✓ inspeção documental
- ✓ confirmação de pagamentos
- ✓ reconciliações
- ✓ verificação de critérios de elegibilidade
- ✓ relato descritivo dos factos observados

Isto não ativa as proibições do Código Ética IESBA/OROC, nem o Regulamento UE 537/2014 para EIP, que também permite estes serviços, desde que:

- seja demonstrado que não há ameaça de independência que não seja mitigável (através de salvaguardas);
- haja aprovação prévia pelo órgão de fiscalização;
- a remuneração dos honorários seja transparente;
- o profissional apenas execute procedimentos factuais.

Vamos então exemplificar a atuação do ROC em:

- i. Trabalhos de AUP (ISRS 4400 R): “Inspecionei 10 faturas e encontrei estas diferenças.”;
- ii. Trabalhos de garantia de fiabilidade: “As faturas são verdadeiras e fiáveis.” (O ROC não pode afirmar isto num trabalho de AUP).

Caso a entidade ou os utilizadores tratem o I. como se fosse o II., então estariam a interpretar o trabalho de AUP como mais abrangente do que é, bem como a atribuir ao

ROC responsabilidades que não tem. Estariam a pressionar o ROC para assumir uma posição que não faz parte da ISRS 4400 R. Isto pode afetar a independência de pensamento e a independência aparente.

Quando o utilizador de um AUP assume que o ROC está a “validar, certificar” ou a “garantir” informação, pode pressioná-lo a assumir interpretações que competem a trabalhos de fiabilidade, criando ameaça de intimidação e ameaça de representação. Além disso, há um certo risco de confusão entre:

- a. trabalhos de garantia de fiabilidade (ISA, ISAE);
- b. trabalhos sem garantia de fiabilidade (ISRS 4400).

Tendo em consideração os pontos acima, o Código exige que o ROC comunique claramente a natureza do trabalho, por forma a proteger a sua independência e evitar interpretações incorretas.

Neste exercício de reflexão, podemos concluir que podem existir ameaças à independência quando o ROC já é auditor da entidade, uma vez que:

- › cria pressão sobre o ROC
- › cria expectativas que excedem o âmbito da norma
- › compromete a perceção pública da sua objetividade.

Por outro lado, ainda neste exemplo podemos utilizar argumentos para defender “ausência de ameaça”:

1. O trabalho PRR envolve apenas verificações factuais;
2. O relatório destina-se apenas ao organismo gestor do PRR e não é utilizado na auditoria;
3. As salvaguardas implementadas são suficientes para eliminar riscos significativos.

Uma vez aplicadas salvaguardas e sendo estas documentadas e eficazes, o Código de Ética considera que a ameaça é reduzida a nível aceitável, não existindo conflito de interesses.

5. AMEAÇAS À INDEPENDÊNCIA DO ROC EM TRABALHOS DE PROCEDIMENTOS ACORDADOS (ISRS 4400 R)

5.1. Conflito de Interesses vs Ausência de ameaça à Independência do ROC

A independência do ROC assenta na capacidade de tomar decisões objetivas e livres de influências indevidas, quer na aparência, quer no pensamento (Código de Ética da OROC, Capítulo 4, Secção 1). Existem relações profissionais que podem configurar conflito de interesses ou uma ameaça à independência. A fronteira entre uma situação

que representa risco e outra que permanece eticamente aceitável depende de três elementos fundamentais:

1. a natureza do serviço,
2. o grau de julgamento profissional envolvido,
3. as salvaguardas implementadas pelo ROC.

Por outro lado, pode-se defender que não se verifica nenhuma ameaça em termos de independência do ROC enquanto auditor da entidade, utilizando apenas argumentos que fazem parte da ISRS 4400 R, dos Códigos de Ética IESBA/OROC, e outros já mencionados no presente trabalho:

- › o serviço prestado é puramente factual, sem qualquer margem de julgamento (ISRS 4400 R, §30);
- › o trabalho não é concebido para suportar a opinião de auditoria do próprio ROC;
- › existem salvaguardas eficazes que reduzem o risco a um nível aceitável;
- › a natureza da relação profissional criada não cria qualquer dependência económica, emocional ou hierárquica;
- › a responsabilidade final por decisões pertence integralmente à administração da entidade.

“...a fronteira referida acima não depende unicamente do facto de o ROC prestar diversos serviços à mesma entidade, mas sim do grau de influência que esses serviços podem ter sobre o seu juízo profissional.”

Assim, a fronteira referida acima não depende unicamente do facto de o ROC prestar diversos serviços à mesma entidade, mas sim do grau de influência que esses serviços podem ter sobre o seu juízo profissional. Realizar um trabalho de AUP (de acordo com a ISRS 4400 R) tende a gerar menos riscos, uma vez que os procedimentos são definidos pelas partes e não há emissão de opinião. Em contraponto, serviços que envolvem aconselhamento, julgamento profissional ou validação de decisões da entidade tendem a aproximar-se perigosamente da linha do conflito de interesses. A chave reside na aplicação rigorosa das salvaguardas, na transparência com todas as partes envolvidas e na

avaliação constante do ROC sobre se a sua independência, na substância e na aparência, se mantém intacta. Só assim se pode afirmar que um serviço adicional não cria nenhuma ameaça relevante à independência.

5.2. Exemplos

Para um melhor entendimento, apresentamos abaixo três situações-tipo (Quadro 1) em trabalhos de AUP (de acordo com a ISRS 4400 R) e a sua respetiva análise das Ameaças à Independência. Cada exemplo inclui:

- Ameaças identificadas: (auto-revisão, interesse próprio, familiaridade, representação, intimidação);
- Existe ameaça? Sim. Então apresentam-se pelo menos três argumentos em como existe ameaça;

- Existe ameaça? Não. Então apresentam-se pelo menos três argumentos em como não existe ameaça;
- Comentários adicionais sobre a ameaça à Independência do ROC que audita a mesma entidade.

A auto-revisão é uma ameaça bastante frequente, quando o ROC tenta usar resultados do AUP como evidência da auditoria. De seguida, aparece o interesse próprio, sobretudo em contextos com dependência económica ou pressão comercial. A representação torna-se crítica em AUP (ISRS 4400 R) usados perante bancos, compradores/vendedores ou reguladores. A familiaridade aumenta com contactos continuados com equipas da entidade. A independência é exigida quando o relatório AUP for utilizado por terceiros (não apenas pela entidade).

Quadro 1: Ameaças à Independência do ROC enquanto realiza trabalhos de AUP (fonte: sistematização própria, com base na experiência profissional adquirida e nos normativos aplicáveis):

#	AUP executado (ISRS 4400 R)	Ameaças Identificadas	Descrição ameaças	Existe Ameaça? Sim	Existe Ameaça? Não	Comentários
1	Cumprimento de covenants bancários (Ex: Rácios de liquidez ou de endividamento)	Interesse próprio Representação Intimidação	"Dependência económica; pressão para resultados favoráveis." "Risco de parecer estar "do lado" da entidade perante o banco." Pressão para evitar incumprimentos	O cliente tem peso económico relevante. Há pressão da administração. O cálculo envolve juízo profissional (ex.: normalizações de EBITDA).	Os procedimentos são definidos pelo banco A firma não depende financeiramente da entidade O relatório é puramente factual	Caso exista dependência financeira da firma (ex: honorários), o risco torna-se elevado
2	Contagens físicas de AFTs / Inventários numa determinada data (Ex: Para apoio a um processo de fusão ou venda parcial do negócio)	Auto-revisão Familiaridade Perceção externa	Resultados usados na auditoria anual. Equipas que realizam contagens são as mesmas da auditoria estatutária, ano após ano	"O ROC pretende usar o AUP como prova de auditoria." A mesma equipa faz AUP e auditoria. AFTs é material para as DFs	Os resultados não são usados na auditoria. Há equipas independentes e revisão externa. Procedimentos são puramente de observação e objetivos	São necessárias salvaguardas fortes
3	Procedimentos sobre cálculo de royalties ou franchising	Interesse próprio Auto-revisão Representação	"Relação económica longa com a entidade." Relação com auditoria estatutária futura Risco de parecer defender posição em litígios contratuais.	Há disputa ativa com o franchisado/ cliente. "Os cálculos exigem julgamentos sobre bases de valorização." A Entidade vai utilizar o relatório para negociação	O trabalho é estritamente factual. Não existe litígio ou julgamento. Existe equipa separada.	Caso o relatório de AUP seja usado para disputas comerciais, poderá passar a existir ameaça.

As salvaguardas (Quadro 2) desempenham um papel essencial para a mitigação das ameaças à independência do ROC em AUP, sobretudo quando estes são realizados na mesma entidade em que exerce funções de ROC. Abaixo, elencamos exemplos de medidas para as 3 situações men-

cionadas no Quadro 1, onde se destacam a separação de equipas, a limitação dos honorários ou a redução a escrito dos procedimentos e a transparência quanto à independência.

Quadro 2: Salvaguardas (fonte: sistematização própria)

			Salvaguardas					
			Em contexto de trabalho				Criadas pela profissão, legislação ou regulação	
#	AUP executado (ISRS 4400 R)	Destinatário	Redução do âmbito do trabalho	Revisão adicional	Equipa	Utilizadores - Restrições de Uso e Distribuição	Exposição a fees	Comunicações com o Órgão de Fiscalização e CMVM
1	Cumprimento de covenants bancários	Terceiros (Ex: Entidades Bancárias ou reguladores)	Instruções do trabalho a realizar definidas pelo destinatário	Incluir o envolvimento de: i) um sócio adicional ii) um especialista	Segregação de Equipas (Ex: Equipa que realizou o trabalho de AUP é diferente da equipa de Auditoria)	Incluído no Relatório os nomes dos destinatários e a restrição de uso	Dependência económica: limite de 15% dos honorários para EIP (3 últimos exercícios)	Se EIP, obrigatório comunicação e aprovação por parte do Órgão de Fiscalização
2	Contagens físicas de AFTs / Inventários	Interno (Ex: cliente de Auditoria)					Serviços NAS: limite de 70% dos honorários EIP (últimos 3 anos)	Se o limite for ultrapassado, existe a obrigação de comunicação à CMVM
3	Procedimentos sobre cálculo de royalties ou franchising	Terceiros (Ex: Outras entidades externas)	Definido e reduzido a escrito antes do início do trabalho					

6. CONCLUSÃO

Exigem-se ao ROC os mais elevados padrões éticos e de comportamento. A reflexão profissional visa assegurar que os princípios do auditor se mantêm coerentes com a sua atuação (Costa, 2020).

Face ao trabalho desenvolvido, é de enfatizar que a independência do ROC continua a ser um elemento estruturante da credibilidade financeira, exigindo uma avaliação ponderada de todas as circunstâncias em que o auditor estatutário presta serviços adicionais à entidade auditada. No caso dos trabalhos de procedimentos acordados (AUP), a sua natureza factual e a ausência de fiabilidade permitem, em muitos contextos, reduzir significativamente as ameaças à independência, desde que sejam implementadas salvaguardas adequadas e rigorosas.

Os riscos identificados, nomeadamente:

- Confusão com trabalhos de fiabilidade,
- Potenciais ameaças de auto-revisão ou pressões externas

podem ser mitigados através de:

- Comunicação clara,
- Delimitação precisa dos procedimentos,
- Restrição de destinatários,

- Documentação robusta e, quando necessário,
- Separação de equipas.

Os exemplos desenvolvidos demonstram que, aplicadas estas salvaguardas, a independência do ROC pode ser inteiramente preservada mesmo quando este acumula funções de auditor e prestador de AUP.

A prestação de trabalho de AUP não constitui, por si só, uma ameaça à independência do ROC, desde que este atue dentro dos limites normativos e éticos definidos e mantenha uma postura de objetividade, rigor e transparência. A independência deve ser entendida como um princípio orientador que permite equilibrar utilidade dos serviços e a proteção do interesse público, reforçando simultaneamente a qualidade da auditoria e a confiança dos utilizadores da informação financeira.

7. BIBLIOGRAFIA

Obras e Artigos

Al-Kaabi, H., & Ben Mabrouk, H. (2024). The Role of the Auditor Based on The International Auditing Standard 260 Framework In Achieving Independence And Its Impact On The Audit Quality. Pakistan Journal of Life and Social Sciences, 22(2). <https://doi.org/10.57239/pjls-2024-22.2.00275>

Costa, Gabriel (2020). A tomada de decisão ética dos profissionais de auditoria externa: uma abordagem do modelo interacionista de Trevino. Tese de Mestrado (Universidade do Minho)

ForvisMazars (2022): The new agreed-upon procedure standard (ISRS 4400 (revised)); disponível no site: <https://www.forvismazars.com/za/en/services/audit-assurance/financial-reporting/the-new-agreed-upon-procedure-standard>

Gonçalves, J. L. D. (2019) - A responsabilidade civil do auditor/revisor oficial de contas perante investidores da sociedade auditada

IAASB (2018) ISRS 4400 - anterior versão (não revista)

IAASB (2020) Introduction to ISRS 4400 (Revised) Agreed-Upon Procedures Engagements; Fact sheet

IAASB (2020), International Standard on Related Services 4400 (Revised) Agreed-Upon Procedures Engagements; Basis for Conclusions prepared by the Staff of the IAASB

IAASB (2020), International Standard on Related Services 4400 (Revised); Agreed-Upon Procedures Engagements; Final Pronouncement

Institute of Chartered Accountants in England and Wales, ICAEW, 2019, Agreed-upon procedures, disponível no site: <https://www.icaew.com/technical/audit-and-assurance/assurance/what-can-assurance-cover/unaudited-financial-statements/agreed-upon-procedures>

Kosonoga, J., & Zielinski, M. J. (2024). The Role of the Polish Agency for Audit Oversight and Common Courts in Disciplinary Proceedings Against Statutory Auditors: De Lege Lata and De Lege Ferenda Remarks. *Ius Novum*. <https://doi.org/10.2478/in-2024-0015>

Modelo Relatório AUP ISRS 4400; disponível em: <https://www.roc.pt/uploads/circulares/2023/RelatorioISRS4400.docx>

Neri, L., & Russo, A. (2014). A framework for audit quality: critical analysis. *Business Management Review*, 3, 25-30. <https://gala.gre.ac.uk/id/eprint/14798/>

Sapiri, M. (2024). A Qualitative Analysis on the Role of Auditors in Preventing Financial Crises. *Golden Ratio Of Auditing Research*. <https://doi.org/10.52970/grar.v4i2.393>

Vasconcelos, M. P. F. (2019). Os Deveres e as Responsabilidades dos Revisores Oficiais de Contas (Tese de Mestrado,

Universidade Católica Portuguesa)

Yuan, Y., & Lu, N. (2025). The Evolving Role of Auditors in Enhancing Corporate Transparency and Accountability in the Digital Age. *International Journal of Global Economics and Management*, 7(1), 170-175. <https://doi.org/10.62051/ijgem.v7n1.20>. ❖

CÓDIGOS, LEGISLAÇÃO, MANUAIS

- Código de Ética IESBA (2024)
- Código de Ética OROC
- Diretiva 2014/56/EU, de 16 de abril de 2014
- Estatutos OROC
- GAT 4 (2016)
- Guia de aplicação das ISA – conceitos fundamentais e orientação prática (IFAC, 2018 – republicado pela OROC)
- IAASB (2018), Manual das Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados
- IAASB. (2022). ISQM 1 - Guia de Implementação (IFAC, 2022 – republicado pela OROC)
- Regulamento (UE) n.º 537/2014

ABREVIATURAS E SIGLAS:

AUP – Agreed-upon procedures ou Procedimentos acordados

Art.º – Artigo

DFs – Demonstrações Financeiras

EIP – Entidades de Interesse Público

EOROC – Estatutos dos Revisores Oficiais de Contas

IAASB – International Auditing and Assurance Standards Board

IESBA – International Ethics Standards Board for Accountants

IFAC – International Federation of Accountants

ISA – International Standard on Auditing

ISAE – International Standard on Assurance Engagements

ISQM – International Standard on Quality Management

ISRE – International Standards on Review Engagements

ISRS – International Standard on Related Services 4400

ISRS 4400 R – International Standard on Related Services 4400 Revised

n.º – número

NAS – Non-Assurance Services (serviços não relacionados com auditoria)

OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

PRR – Plano de Recuperação e Resiliência

RJSA – Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria

RLC – Revisão Legal de Contas

ROC – Revisor Oficial de Contas



ANABELA MACIEL

AUDIT MANAGER - G. CASTRO, R. SILVA,
A. DIAS & F. AMORIM, SROC LDA.

NCRF 21 – PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

1. ENQUADRAMENTO

O tema das provisões, passivos contingentes e ativos contingentes assume especial relevância na contabilidade, devido às incertezas e riscos associados a muitos acontecimentos empresariais e que obriga naturalmente à formulação de julgamentos profissionais, processos de estimativa, não raramente, com base em variáveis exógenas e pressupostos futuros.

As provisões correspondem a passivos de montante ou momento incerto, sendo a sua contabilização uma área de grande subjetividade¹. Perante situações de risco, o órgão de gestão deve decidir entre constituir uma provisão, divulgar o risco ou não adotar qualquer procedimento, sendo que a fronteira entre estas opções nem sempre é clara², o que pode favorecer práticas de contabilidade criativa e a manipulação de resultados. Apesar desta subjetividade, existem critérios normativos que orientam o seu correto tratamento contabilístico.

As responsabilidades das empresas podem resultar de acontecimentos certos ou incertos³. Os primeiros refletem-se nas

demonstrações financeiras através de quantias certas ou estimadas, enquanto os acontecimentos incertos envolvem risco e/ou incerteza. O risco corresponde à probabilidade de um evento afetar a situação financeira ou o desempenho da entidade, ao passo que a incerteza traduz uma situação de conhecimento incompleto, de natureza mais subjetiva.

Esta é, portanto, uma área que exige especial atenção, estando intimamente relacionada com o princípio da prudência. De acordo com a Estrutura Conceptual (parágrafo 37), o princípio da prudência deve ser aplicado de forma equilibrada, não sendo permitida a criação de provisões excessivas, reservas ocultas ou distorções intencionais dos resultados, uma vez que tais práticas comprometeriam a neutralidade e a fiabilidade das demonstrações financeiras.

A Estrutura Conceptual (parágrafo 63), também reconhece as dificuldades que os responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras enfrentam devido às incertezas inerentes a muitos acontecimentos, reconhece-se ainda que alguns passi-

¹ Rodrigues, J. (2021). *Sistema de Normalização Contabilística – SNC Explicado*, 8.ª edição. Porto Editora

² Idem a 2

³ Costa e Alves (2013). *Auditoria Financeira*, 8ª edição. Rei dos Livros. Lisboa

vos só podem ser mensurados usando um grau substancial de estimativas, designando-se estes passivos de provisões.

As incertezas associadas devem ser divulgadas quanto à sua natureza e magnitude, bem como aplicando o referido princípio da prudência, assegurando que os ativos e rendimentos não são sobreavaliados, nem os passivos e gastos subavaliados.

2. NCRF 21 – PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

De acordo com o Sistema de Normalização Contabilístico Português (SNC), as provisões são tratadas na **NCRF 21 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes**. O objetivo desta norma é prescrever critérios de reconhecimento e bases de mensuração apropriados a provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. A mesma baseia-se no normativo do IASB cuja matéria é tratada na IAS 37 com o mesmo título. No global, a NCRF 21 segue quase integralmente a filosofia e a estrutura da norma internacional, contudo a norma internacional é mais detalhada e contempla um conjunto mais extenso de orientações e exemplos.

A. Provisões – definições, reconhecimento e mensuração

As provisões são definidas como um passivo de tempestividade ou quantia incerta (parágrafo 8). Caracterizam-se pela existência de incerteza acerca da tempestividade (momento em que vai ocorrer) ou da quantia dos dispêndios futuros para a sua liquidação (valor).

De acordo com a NCRF 21⁴, uma provisão deve ser reconhecida⁵ quando cumulativamente reunir as seguintes condições (parágrafo 13):

- a. a entidade tenha uma **obrigação presente** (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado;
- b. seja **provável** uma saída de recursos para liquidar/satisfazer a obrigação; e
- c. possa efetuar-se uma **estimativa fiável** da quantia da obrigação, à data do balanço.

O primeiro critério (a) assume particular relevância, na medida em que determinadas obrigações podem derivar de custos futuros para os quais não existe, à data do balanço, qualquer obrigação presente⁶, deixando assim de cumprir o referido requisito. Tal sucede, por exemplo, no caso de uma eventual coima associada a legislação ainda não publicada.

Por outro lado, a noção de obrigação abrange não apenas a obrigação legal, aquela que decorre de disposições legais, contratuais ou de outras fontes de direito, mas também a **obrigação construtiva**, que pode resultar de declarações/políticas públicas ou de práticas reiteradas, através das quais, a entidade tenha criado, junto de terceiros, uma expectativa válida de que cumprirá determinadas responsabilidades, ainda que tal não lhe seja legalmente exigido. Assim, uma obrigação pode emergir de práticas usuais do negócio, de costumes ou da intenção de preservar relações comerciais adequadas, ou ainda de atuar de forma equitativa (parágrafo 59 da EC). Um exemplo ilustrativo desta situação é a prática de conceder assistência ou garantia a clientes após o termo do período contratualmente previsto. O maior desafio prende-se com a identificação e reconhecimento das obrigações construtivas.

Importa, ainda no âmbito da primeira condição para o reconhecimento de uma provisão, que tenha ocorrido um acontecimento passado que tenha originado a obrigação presente. Isto significa que uma provisão não pode ser constituída como **antecipação de um evento futuro**. Com efeito, sendo as demonstrações financeiras um retrato da posição financeira da entidade no final do período de relato, não é apropriado considerar a sua possível posição futura. Assim, não deve ser reconhecida qualquer provisão para custos que venham a ser incorridos no decurso normal das operações futuras. Os únicos passivos que devem constar no balanço são aqueles que existam efetivamente à data da demonstração financeira. A NCRF 21 apresenta diversos exemplos que ilustram este princípio (parágrafos 18 a 21).

A segunda condição (b) refere-se à saída provável de recursos para liquidar a obrigação, esclarecendo o parágrafo 22 e 23

⁴ A expressão reconhecimento advém da Estrutura Conceptual (EC) das demonstrações financeiras (DF) do SNC, e consiste no processo de incorporar no balanço e na demonstração de resultados um elemento que satisfaça a definição de uma classe (ativos, passivos, capital próprio, rendimentos ou gastos)

⁵ Rodrigues, J. (2021). Sistema de Normalização Contabilística – SNC Explicado, 8.ª edição. Porto Editora.

nt Year	Year 1	Year 2	Year 3
		5,443.00	
9,012.00	7,510.00	25,872.00	3,345,345.00
20,796.00	3,445.00	34,557.00	345.00
2,315.00	45,534.00	7,566.00	42,456.00
38,484.00	38,484.00	38,484.00	5,345.00
16,164.00	16,164.00	16,164.00	16,164.00
15,726.00	15,256.00	33,245.00	3,423.00
2,276.00	25,412.00	54,322.00	2,342.00
18,174.00	3,654.00	23,312.00	3,423.00
55,320.00	55,320.00	9,220.00	234,423.00
31,428.00	31,428.00	31,428.00	31,428.00
14,772.00	14,772.00	14,772.00	14,772.00
16,392.00	16,392.00	16,392.00	16,392.00
15,168.00	15,168.00	15,168.00	15,168.00
58,680.00	58,680.00	58,680.00	58,680.00
13,704.00	13,704.00	13,704.00	13,704.00
15,924.00	15,924.00	15,924.00	15,924.00
51,000.00	51,000.00	51,000.00	51,000.00
46,884.00	46,884.00	46,884.00	46,884.00
37,872.00	37,872.00	37,872.00	37,872.00
480,091.00	512,603.00	550,009.00	3,955,000.00

algumas questões relativas a esta condição, nomeadamente o conceito de provável, como sendo um acontecimento “mais provável do que não” que tal obrigação presente exista à data do balanço, de acordo com a evidência disponível, ou seja, quando a probabilidade de acontecer é superior à de não acontecer (maior que 50%).

A terceira condição (c) diz respeito à necessidade de existir uma estimativa fiável do montante da obrigação. Deve atender-se à melhor estimativa do valor necessário para liquidar a obrigação presente à data do balanço, seja este determinado pelo seu valor atual ou descontado. Tal estimativa, corresponde, em termos gerais, ao montante que a entidade teria de desembolsar para extinguir a obrigação ou para a transferir para terceiros (parágrafo 36). No processo de determinação dessa estimativa, importa recorrer ao melhor juízo possível, (este juízo é determinado pelo julgamento do órgão de gestão), considerando não apenas as circunstâncias específicas do caso, mas também a experiência acumulada em transações semelhantes e o contributo de especialistas na matéria em apreço.

Basta que uma destas três condições não seja satisfeita, para que não seja possível o reconhecimento de uma provisão.

A NCRF 21 esclarece que o recurso a estimativas constitui uma componente indispensável da preparação das demonstrações financeiras e não compromete a sua fiabilidade. Às vezes é

impraticável determinar a quantia exata de todos os desfechos possíveis. A quantia a reconhecer como provisão deve corresponder à melhor estimativa do montante que será necessário para liquidar a obrigação presente à data do balanço (parágrafo 35). Contudo, sempre que não seja possível obter uma estimativa fiável dessa obrigação, o respetivo passivo não pode ser reconhecido, devendo, em vez disso, ser divulgado como passivo contingente (parágrafo 25), conforme se desenvolverá em ponto seguinte.

De acordo com o parágrafo 58 da NCRF 21 as provisões devem ser revistas à data de cada balanço e ajustadas para refletir a melhor estimativa corrente. Se deixar de ser provável que será necessário um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos futuros para liquidar a obrigação, a provisão deve ser revertida.

Quando o efeito temporal do dinheiro for material, deverá fazer-se o seu reconhecimento pelo valor devidamente descontado à data do relato financeiro e, em cada período futuro de relato. O valor da provisão será acrescido pela atualização do valor presente (parágrafo 45 a 47), por contrapartida de gastos financeiros (parágrafo 59). A taxa de atualização ou desconto a utilizar deverá ser uma taxa antes de impostos que reflita a avaliação corrente de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do passivo (parágrafo 47). A propósito desta temática apresenta-se

Year 4	Year 5	Year 5+
4.00		
23,442.00	534,454.00	34,534.00
234,768.00	42,343.00	342.00
234,234.00	5,564.00	23,442.00
634,567.00	234,676.00	46,456.00
10,776.00	234,423.00	4,234,467.00
34,423.00	42,234.00	34,233.00
7,532.00	1.00	564,523.00
23,423.00	34,551.00	246,723.00
234,233.00	45,344.00	24,423.00
534,457.00	45,573.00	442,344.00
14,772.00	14,772.00	40,334.00
16,392.00	16,392.00	1,744.00
15,168.00	15,168.00	996.00
58,680.00	58,680.00	4,100.00
13,704.00	13,704.00	662.00
15,924.00	15,924.00	3,465.00
51,000.00	51,000.00	1,200,000.00
46,884.00	46,884.00	1,144,448.00
37,872.00	37,872.00	3,184.00
2,580,255.00	1,835,094.00	88,520.00

acontecimentos distintos, comprometendo a transparência e a fiabilidade da informação financeira (parágrafos 60 e 61).

A NCRF 21 clarifica ainda três situações específicas. Em primeiro lugar, estabelece que não devem ser reconhecidas provisões para perdas operacionais futuras, nestes casos, impõe-se antes a realização de testes de imparidade. Em segundo lugar, determina que devem ser constituídas provisões relacionadas com contratos onerosos, entendendo-se como tais aqueles em que os custos inevitáveis para satisfazer a obrigação, definidos como o menor entre o custo líquido de cumprir o contrato e o custo líquido de dele sair, incluindo eventuais compensações ou penalizações, excedem os benefícios económicos esperados. Por fim, a norma trata igualmente do reconhecimento de provisões associadas a processos de reestruturação, desde que estejam preenchidas as condições específicas previstas para esse efeito. Sempre que ocorrerem obrigações construtivas decorrentes de um processo de reestruturação tal como definido no parágrafo 68 e seguintes da NCRF 21, a entidade deve reconhecer uma provisão. Estes processos só serão contabilizados quando existir um plano formal detalhado com identificação do negócio/área/implicação e valor envolvido e a entidade tenha criado uma expectativa válida nos afetados. Na generalidade incluem a venda ou a cessação de uma linha de negócio, o fecho de locais de negócio, alterações na estrutura de gestão ou reorganizações fundamentais com impacto nas operações da entidade.

A apresentação das provisões no balanço é efetuada em linha específica existente no Passivo. Após a mensuração e reconhecimento, a entidade deve divulgar no Anexo, para cada classe de provisões, a quantia escriturada no início e no fim do período, as provisões constituídas, as utilizações, as reversões ocorridas e os aumentos resultantes da passagem do tempo e de alterações na taxa de desconto.

Todavia, esta norma não esgota o tema das provisões, com efeito, diversas NCRF, tais como as NCRF 1, 7, 9, 11, 14, 16, 19, 22, 24, 25 e 28, fazem referência ao reconhecimento de provisões, remetendo, na sua maioria, o respetivo tratamento contabilístico para a NCRF 21, que se assume, assim, como a norma de referência no que respeita a esta matéria.

Existem situações específicas, previstas noutros normativos, que podem igualmente originar o reconhecimento de provisões, entre essas situações destaca-se as provisões associadas a contratos de construção, nos casos de contratos onerosos, bem como as decorrentes da aplicação do método da equivalência patrimonial, quando, por exemplo, a entidade detém a totalidade de uma participação, a participada apresenta capitais próprios negativos e existe a obrigação de cobertura dos respetivos prejuízos. Nestes e noutros casos, o reconhecimento de provisões resulta da aplicação conjugada das normas es-

Anexo I - exemplo prático de reconhecimento e mensuração de provisões.

Por norma as provisões a regularizar num futuro a médio/ longo prazo são mais suscetíveis de aplicação do valor presente, que as provisões a regularizar no curto prazo.

Os acontecimentos futuros podem influenciar o montante da provisão sempre que exista evidência objetiva e suficiente de que tais eventos ocorrerão, como sucede, por exemplo, com alterações tecnológicas previstas ou com os efeitos de nova legislação cuja aprovação e entrada em vigor sejam virtualmente certas. Este princípio é ilustrado no exemplo apresentado no parágrafo 49.

Quando seja virtualmente certo que será recebido um reembolso relacionado com uma provisão, como, por exemplo, no caso de uma indemnização a receber de uma seguradora, este deve ser reconhecido como um ativo autónomo, não podendo, contudo, exceder o montante da provisão. Na demonstração dos resultados, o gasto associado à provisão pode ser apresentado líquido da quantia correspondente ao reembolso reconhecido (parágrafos 53 e 54).

Adicionalmente, uma provisão deve ser utilizada exclusivamente para os dispêndios que justificaram o seu reconhecimento inicial, sob pena de se diluir ou ocultar o efeito de

pecíficas com os princípios gerais estabelecidos na NCRF 21. No que respeita às particularidades inerentes às questões de natureza ambiental, embora não exista uma norma autónoma emitida pelo IASB sobre esta matéria, o seu enquadramento encontra-se abrangido pela IAS 37. Em Portugal, essas matérias são especificamente tratadas na NCRF 26 – Matérias Ambientais, a qual adota a Recomendação da Comissão Europeia de 30 de maio de 2001, relativa ao reconhecimento, mensuração e divulgação de questões ambientais nas demonstrações financeiras.

B. Passivos contingentes e o seu tratamento contabilístico

Em termos contabilísticos, um passivo corresponde a uma **obrigação presente da entidade**, resultante de acontecimentos passados, cuja liquidação se espera que origine uma saída de recursos da entidade incorporando benefícios económicos, sendo reconhecido no balanço quando satisfaz os critérios de reconhecimento contabilístico. Esta definição encontra-se consagrada na Estrutura Conceptual do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e no parágrafo 8 da NCRF21.

Por sua vez, e de acordo com as definições apresentadas no parágrafo 8⁶ da NCRF 21, um passivo contingente:

- a. é uma **obrigação possível** que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais **acontecimentos futuros incertos** não totalmente sob controlo da entidade; ou
- b. é uma **obrigação presente** que decorra de acontecimentos passados, **mas que não é reconhecida** porque:
 - i. **não é provável que uma saída** de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar a obrigação; ou
 - ii. **a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.**

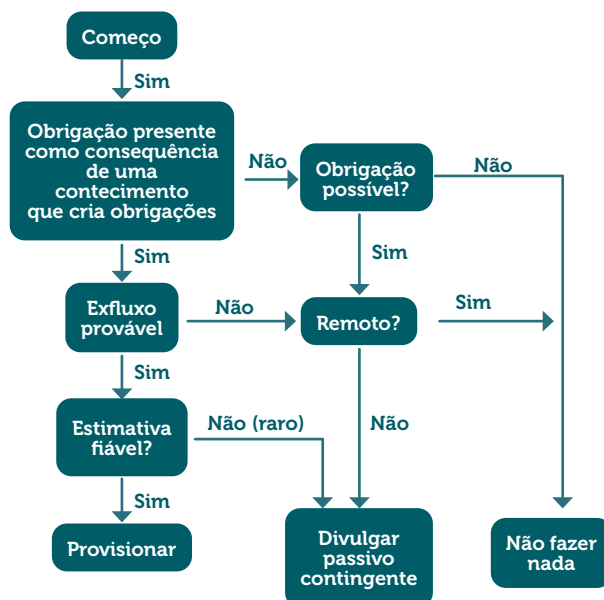
Um passivo contingente **não deve ser reconhecido no Balanço, mas sim divulgado no Anexo**, exceto nos casos em que a possibilidade de ocorrer um exfluxo de recursos com benefícios económicos seja remota (parágrafo 27 da NCRF 21). Se, contudo, se torna provável que uma saída de benefícios económicos futura será exigida para uma situação previamente tratada como um passivo contingente, deve ser reconhecida uma provisão nas demonstrações financeiras do período em que ocorre a alteração na probabilidade (exceto

nas circunstâncias extremamente raras em que não possa ser efetuada uma estimativa fiável). Ver a este propósito Anexo II – exemplo de passivos contingentes.

Quanto à sua divulgação, deve ser apresentada uma breve descrição da sua natureza, uma estimativa do respetivo efeito financeiro, as principais incertezas quanto ao valor ou ao momento de eventual saída de benefícios económicos e a possibilidade de reembolso. Sempre que seja impraticável proceder a qualquer uma destas divulgações, esse facto deve ser expressamente declarado no Anexo, conforme previsto no ponto 23 do Anexo 6 da Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho.

A figura seguinte resume o tratamento contabilístico das provisões e dos passivos contingentes constantes do Apêndice da NCRF 21, a qual é uma adaptação da figura constante do Apêndice B da ISA37.

Figura 1 – Árvore de decisão



Nota – Em casos raros, não está claro se há uma obrigação presente. Nestes casos, considera-se que um acontecimento passado dá origem a uma obrigação presente se, tendo em consideração toda a evidência disponível, for mais provável do que não que uma obrigação presente exista à data do balanço (parágrafo 15 desta Norma).

C. Ativos contingentes

Um ativo corresponde a um recurso controlado pela entidade, resultante de acontecimentos passados, do qual se espera a obtenção de benefícios económicos futuros, sendo reconhecido no balanço quando satisfaz os critérios de reconhecimento contabilístico⁷.

Por sua vez, e conforme estabelecido no parágrafo 8 da NCRF 21, um ativo contingente é um ativo potencial/possível

⁶Saliente-se que a NCRF 26 – Matérias Ambientais (parágrafo 5) contem a mesma definição.

⁷Um ativo é reconhecido no balanço quando, cumulativamente, for provável que os benefícios económicos futuros associados ao recurso fluam para a entidade e quando o valor do ativo puder ser mensurado de forma fiável.



proveniente de acontecimentos passados, cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, que não estão totalmente sob o controlo da entidade, normalmente a decisão final de **processo judicial ou o trânsito em julgado**. Os ativos contingentes decorrem, em geral, de **acontecimentos não planeados ou inesperados** que podem gerar uma entrada (influxo) de benefícios económicos para a entidade. A NCRF 21, no parágrafo 31, exemplifica esta situação com uma reclamação judicial movida pela entidade, cujo resultado é incerto, mas que poderá resultar em benefícios económicos futuros.

Esses ativos **não devem ser reconhecidos nas demonstrações financeiras**, pois tal reconhecimento poderia levar ao registo de rendimentos que podem nunca se concretizar (parágrafo 30). No entanto, se a realização do rendimento se tornar virtualmente certa, o ativo correspondente, que, nesse caso, já não é considerado contingente, deve ser reconhecido no Balanço. A este propósito ver Anexo III – exemplo de ativos contingentes.

É essencial que os ativos contingentes sejam avaliados de forma contínua, de modo a garantir que os desenvolvimentos relevantes sejam devidamente refletidos nas demonstrações financeiras.

Os ativos contingentes são apenas divulgados no Anexo, sem, contudo, dar indicações enganosas da probabilidade de surgirem rendimentos, (parágrafo 33). Deve ser divulgada a descrição da sua natureza e uma estimativa do seu efeito financeiro. Sempre que seja impraticável proceder a qualquer uma destas divulgações, esse facto deve ser expressamente declarado no Anexo, conforme previsto no ponto 23 do Anexo 6 da Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho.

3. ENQUADRAMENTO FISCAL E DE AUDITORIA

Em termos fiscais, o **artigo 23.º do Código do IRC, mais concretamente a alínea i) do n.º 2**, estabelece que são fiscalmente dedutíveis as provisões incorridas ou suportadas para obter ou garantir os rendimentos sujeitos a IRC, e o **artigo 39.º do Código do IRC que trata especificamente as provisões, determina que são dedutíveis:**

- As que se destinem a ocorrer a obrigações e encargos derivados de **processos judiciais em curso** por factos que determinariam a inclusão daqueles entre os gastos do período de tributação;
- As que se destinem a fazer face a encargos com **garantias a clientes** previstas em contratos de venda e de prestação de serviços;
- As constituídas com o objetivo de fazer face aos encargos com a reparação dos **danos de carácter ambiental** dos locais afetos à exploração, sempre que tal seja obrigatório nos termos da legislação aplicável e após a cessação desta.

Até à alteração legislativa introduzida em 2023, o artigo 39.º, n.º 1, alínea c), do Código do IRC previa a aceitação fiscal das provisões técnicas obrigatoriamente constituídas pelas empresas de seguros em conformidade com as normas emitidas pelo então Instituto de Seguros de Portugal, atualmente designado Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF). Estas provisões assumiam uma natureza eminentemente prudencial, refletindo responsabilidades futuras decorrentes dos contratos de seguro e assegurando que as seguradoras dispunham de meios financeiros adequados para fazer face aos compromissos assumidos perante os segurados e demais beneficiários.

Contudo, a entrada em vigor da IFRS 17 – Contratos de Seguro introduziu uma alteração estrutural no modelo de reconhecimento, mensuração e apresentação contabilística dos contratos de seguro, substituindo o anterior enquadramento baseado em provisões técnicas por uma metodologia assente na avaliação atualizada das obrigações contratuais e dos respetivos fluxos de caixa futuros.

Em consequência desta profunda alteração contabilística, o legislador entendeu desadequada a manutenção da referência às antigas provisões técnicas no artigo 39.º, procedendo à revogação da respetiva alínea c). Simultaneamente, foi criado um regime fiscal autónomo, consagrado no artigo 50.º do Código do IRC, com o objetivo de assegurar a articulação entre a tributação do rendimento e o novo modelo contabilístico introduzido pela IFRS 17, preservando a neutralidade fiscal da transição e adaptando as regras fiscais à nova realidade contabilística das empresas de seguros.

Relativamente às provisões denominadas “**Garantia a clientes**” o n.º 5, do artigo 39.º CIRC menciona que:

O montante anual da provisão para garantias a clientes a que refere a alínea b) do n.º 1 é determinado pela aplicação às vendas e prestações de serviços sujeitas a garantia efetuadas no período de tributação de uma percentagem que



*não pode ser superior à que resulta da proporção entre a soma dos **encargos derivados** de garantias a clientes efetivamente suportados **nos últimos três períodos de tributação** e a soma das vendas e prestações de serviços sujeitas a garantia efetuadas nos mesmos períodos.*

A aplicação prática da referida disposição legal foi clarificada através da **Circular n.º 10/2011**, da Direção de Serviços do IRC, a qual menciona:

“O montante anual a que se refere o n.º 5 do artigo 39.º do Código do IRC corresponde à dotação anual (dotação da provisão reconhecida como um gasto) determinada pela aplicação **da percentagem ao volume de vendas e prestações de serviços sujeitas a garantia a clientes do ano em causa e não ao montante acumulado da provisão no fim de cada período de tributação.**”

Para efeitos do cálculo do limite que pode ser fiscalmente aceite nos termos do n.º 5 do artigo 39.º do Código do IRC, é necessário conhecer o histórico de encargos com garantias respeitantes a vendas e prestações de serviços, dos **últimos três períodos de tributação**.

A referência aos “últimos três períodos de tributação” permite considerar os dados do período em que se está a constituir ou a reforçar a provisão (ano “N”) e dos dois períodos anteriores (anos “N-1” e “N-2”), uma vez que no final do período de tributação “N” são já conhecidas as vendas e as prestações de serviços desse período bem como os encargos suportados com garantias a clientes.

Esquemáticamente temos que:

- Encargos suportados com garantias nos últimos 3 anos a dividir pelas vendas e prestação de serviços sujeitos a garantia nos últimos 3 anos = **X%**
- Limite do período = $X\% \times \text{vendas e prestações de serviços sujeitos a garantia no período}$

Montante máximo = $X\% \times (71\text{-Vendas e } 72\text{-Prestações de Serviços ano N})$
em que,

$X\% = (\text{Encargos com garantias } N+N-1+N-2) / (71 \text{ e } 72 \text{ relevantes } N+N-1+N-2 \text{ sujeitos a garantias}) \times 100$

O **critério fiscal não tem de ser seguido** no reconhecimento contabilístico das provisões, as divergências eventualmente existentes entre o critério fiscal e o critério de gestão, e que derem origem à constituição de provisões não

dedutíveis ou excessivas para efeitos fiscais, deverão ser relevadas extra-contabilisticamente em campos específicos do quadro 07 (Q07) da declaração de rendimentos modelo 22 do IRC e ter o devido tratamento contabilístico quanto aos impostos diferidos na NCRF 25 “Impostos sobre o rendimento” do SNC (semelhante à IAS 12 - “Impostos sobre o rendimento”).

Se o gasto inicialmente reconhecido pela constituição da provisão não foi fiscalmente dedutível, então o rendimento que decorre da reversão da provisão também não será tributado, pelo que, se deduzirá em campo específico do quadro 07 (Q07) da declaração modelo 22.

Enquadramento de auditoria

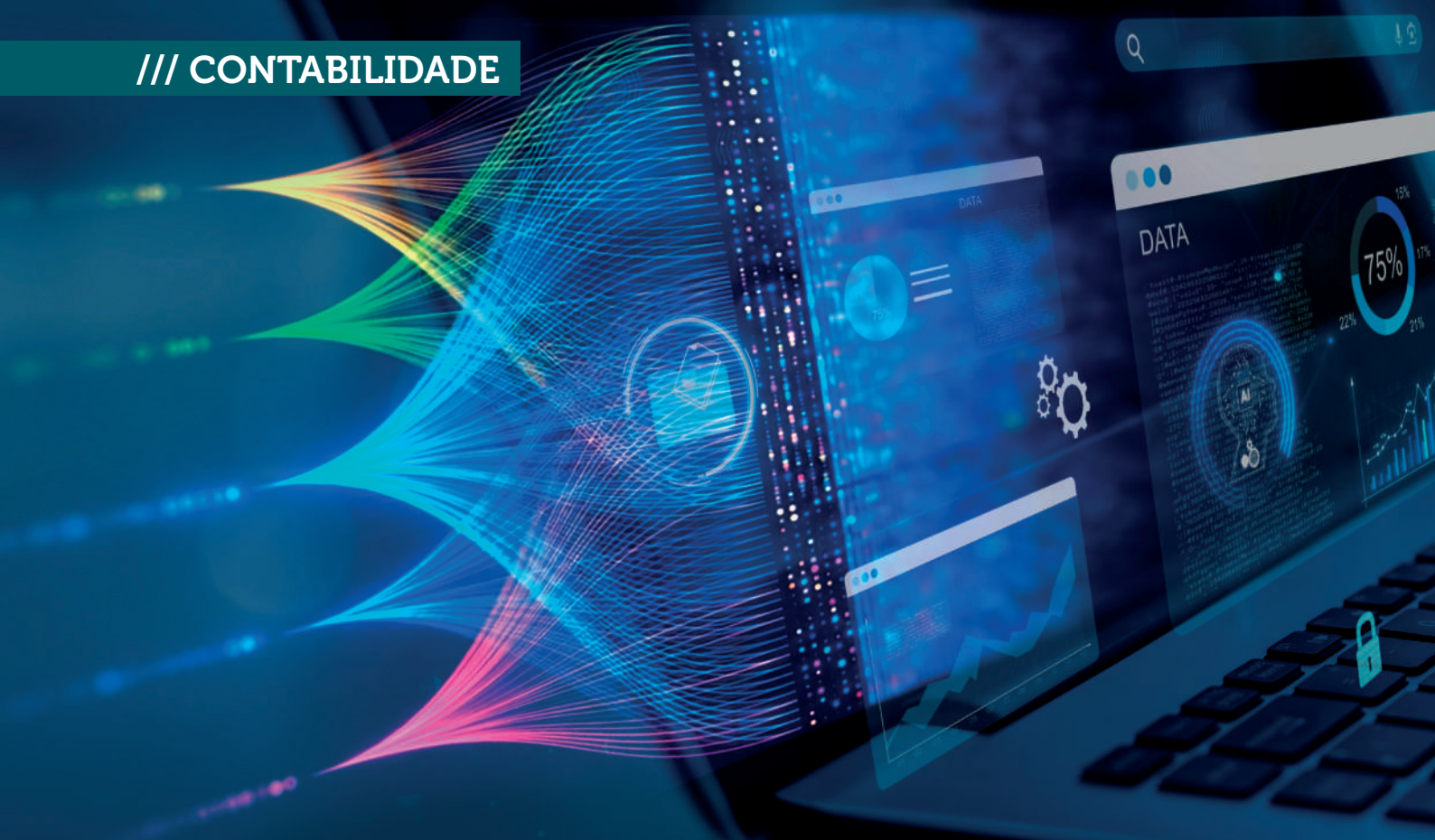
O trabalho de auditoria relacionado com este tema obriga a uma **grande perspicácia e ceticismo profissional**⁸ por parte do auditor, uma vez que estamos perante uma área de elevado julgamento do órgão de gestão.

“O trabalho de auditoria relacionado com este tema obriga a uma grande perspicácia e ceticismo profissional por parte do auditor, uma vez que estamos perante uma área de elevado julgamento do órgão de gestão.”

A NCRF 21 esclarece que o uso de estimativas é uma parte essencial da preparação das demonstrações financeiras e, da sua relação com a estimativa fiável de uma obrigação.

De acordo com a **ISA 540 Revista – Auditar estimativas contabilísticas incluindo estimativas contabilísticas de justo valor e respetivas divulgações**, uma estimativa contabilística significa uma aproximação a uma quantia monetária, na ausência de meios precisos de mensuração. Apesar de haver estimativas cuja incerteza seja relativamente baixa, as estimativas contabilísticas relativas p.ex. ao desfecho de um litígio ou ao desfecho de contratos onerosos a longo prazo envolvem incertezas de

⁸ Entende-se por ceticismo profissional uma atitude caracterizada por um espírito crítico, atento às condições que possam indicar eventuais distorções devidas a erro ou fraude, e por uma apreciação crítica da prova de auditoria.



cálculo relativamente elevadas, sobretudo se são baseadas em pressupostos significativos.

A responsabilidade pela realização das estimativas contabilísticas cabe exclusivamente ao órgão de gestão da empresa e ao auditor compete avaliar tais estimativas através de obtenção de provas de auditoria apropriadas e suficientes, sendo, no entanto, necessários conhecimentos especializados e um julgamento profissional apreciável, sendo eventualmente necessário o auditor se socorrer de peritos.

Por essa razão, é fundamental desenvolver procedimentos de auditoria específicos voltados para a deteção de provisões e passivos contingentes, na fase de conclusão dos trabalhos. Considerando que é mais complexo identificar transações ou eventos não registados do que aqueles devidamente registados, a definição dos procedimentos de auditoria mais adequados torna-se igualmente mais desafiadora.

Depois de identificar os passivos contingentes, o revisor deve avaliar a integridade e a adequação da avaliação realizada pelo órgão de gestão quanto ao grau de incerteza associado, que pode ser classificado como provável, razoável ou remoto, bem como quanto ao valor estimado. É igualmente necessário examinar a documentação que fundamenta o julgamento efetuado.

Com base nessa análise e na evidência obtida, o auditor deve determinar se é necessário proceder a ajustamentos

ou divulgações nas demonstrações financeiras ou, em última instância, avaliar o impacto de cada situação nos relatórios e comunicações a emitir.

No caso específico da provisão para garantias, o auditor deve obter não só uma análise histórica da sua evolução como também informações detalhadas e pertinentes nos serviços pós-vendas.

Relativamente à provisão para processos judiciais em curso (que podem ser de várias naturezas: laboral, ambiental, legal, contratos onerosos, fiscal, etc.) é necessário analisar minuciosamente as respostas aos pedidos de confirmação externa aos advogados da entidade e, se necessário solicitar reuniões e/ou esclarecimentos adicionais com os mesmos.

Das provisões mencionadas na NCRF 21, o auditor deverá observar com especial rigor, pela materialidade dos valores geralmente envolvidos, à constituição das provisões para reestruturação.

A adoção de uma abordagem prudente na constituição deste tipo de provisões justifica-se pelos abusos verificados em diversas empresas a nível internacional, onde a gestão procedeu ao reconhecimento de provisões de montante significativo para reestruturações, as quais foram posteriormente revertidas, total ou parcialmente, originando resultados artificialmente inflacionados. Esta prática permitiu, em alguns casos, a criação de lucros fictí-



cios, com potenciais benefícios pessoais para os gestores, nomeadamente ao nível de bónus, prémios ou reconhecimento profissional.

No caso específico da provisão para reestruturações o auditor deve verificar se a mesma foi criada tempestivamente e se estão cumpridas todas as disposições enumeradas na norma, torna-se indispensável consultar atas dos órgãos sociais e outras comunicações efetuadas pelos mesmos.

Para além da situação das provisões existentes e da realização de procedimentos e testes para aferir se as provisões são adequadas (requisitos, pressupostos, bases, cálculos e divulgações) se cumpre o princípio da prudência que integra a característica qualitativa da fiabilidade, o auditor deve estar sensibilizado para a necessidade de reconhecer outro tipo de provisão como por exemplo provisões decorrentes do atraso no pagamento, p.ex. financiamento, impostos e tributos, ou pelo não cumprimento do prazo numa determinada obra.

Em síntese, após a realização dos procedimentos de auditoria relativos às provisões e contingências, o auditor deverá ser capaz de concluir se os procedimentos contabilísticos e os mecanismos de controlo interno aplicáveis são adequados e estão a ser cumpridos, se foram constituídas as provisões necessárias de acordo com o princípio da prudência e se os respetivos saldos são apropriados. Deverá ainda verificar se o tratamento contabilístico dos ativos e passivos contingentes foi corretamente efetuado e se estes

“Ao longo dos últimos anos, o ambiente empresarial tem vindo a tornar-se progressivamente mais complexo, confrontando as entidades com transações e incertezas mais complexas e de natureza diversa.”

se encontram devidamente classificados, bem como confirmar a identificação de eventuais contingências não reconhecidas pelo Órgão de Gestão. Aferir quanto a impacto fiscal e por fim, compete-lhe assegurar que toda a informação relevante se encontra corretamente divulgada no anexo às demonstrações financeiras e relatório de gestão. Ver a este propósito o Anexo IV – Plano de Auditoria para a área das Provisões (geral).

4. ALTERAÇÕES PROPOSTAS À NORMA INTERNACIONAL DAS PROVISÕES

Ao longo dos últimos anos, o ambiente empresarial tem vindo a tornar-se progressivamente mais complexo, confrontando as entidades com transações e incertezas mais complexas e de natureza diversa, particularmente no que se refere aos compromissos climáticos e às obrigações dependentes de determinados limiares. Esta crescente complexidade tem suscitado dúvidas quanto à aplicação da IAS 37, que data de 1998, alguns dos conceitos que expõe mostram-se ambíguos e têm suscitado dúvidas quanto à sua aplicação, designadamente no que respeita à determinação da existência de uma obrigação presente, ao momento adequado para o reconhecimento de uma provisão, à identificação dos custos a incluir na sua mensuração e à definição da taxa de desconto a adotar na avaliação de provisões de longo prazo.

Assim, o International Accounting Standards Board (IASB) apresentou um conjunto de propostas de alteração à IAS 37, apresentadas no *Rascunho de Exposição IASB/ED/2024/8 – Disposições: Melhorias Direcionadas* em novembro de 2024, com o objetivo de reforçar a coerência conceptual, melhorar a aplicabilidade prática da norma e alinhar o seu conteúdo com a *Estrutura Conceptual para o Relato Financeiro* (2018). As propostas incidem, de forma integrada, sobre definição, reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões e passivos contingentes, incorporando também temas emergentes, nomeadamente obrigações ambientais e regulatórias.

As alterações incidem sobretudo na clarificação da definição de obrigação presente, introduzindo uma explicação mais detalhada sobre o conceito de evento obrigatório e sobre a avaliação da “capacidade prática de evitar” a transferência de recursos económicos.

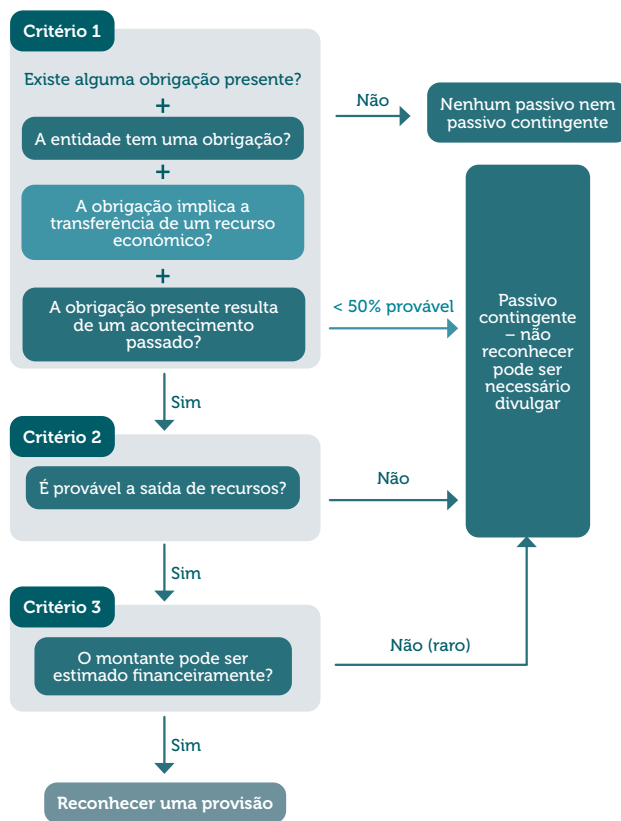
As propostas do IASB substituem o conceito tradicional de evento que cria uma obrigação por um enquadramento baseado em **três condições cumulativas**, que determinam a existência de uma obrigação presente:

1. **Condição de obrigação:** a entidade deve ter assumido uma responsabilidade legal ou construtiva perante terceiros.
2. **Condição de transferência:** essa responsabilidade deve implicar a transferência de recursos económicos — normalmente dinheiro, bens ou serviços, para a sua liquidação.
3. **Condição de evento passado:** deve existir um evento passado que coloque a entidade sem capacidade prática de evitar a liquidação da obrigação.

Este novo modelo visa assegurar uma maior coerência com a *Estrutura Conceptual para o Relato Financeiro* (2018) e promover uma interpretação mais objetiva e uniforme das obrigações presentes.

Os critérios gerais de reconhecimento — probabilidade de saída de recursos económicos e mensuração fiável — são mantidos. No entanto, a sua aplicação passa a ser orientada por uma **árvore de decisão reformulada**, concebida para tornar o processo de avaliação mais claro e sistemático. Este reforço metodológico pretende aumentar a consistência na aplicação da norma, especialmente em áreas caracterizadas por elevado grau de incerteza.

Figura 2 – Árvore de decisão reformulada



Fonte: Proposta da KPMG (adaptado para português)

As propostas introduzem orientações explícitas sobre obrigações dependentes de limiares regulamentares (por exemplo, limites de emissões de carbono). Contrariamente à abordagem anterior, esta alteração muda o foco, a obrigação passa a acumular-se progressivamente à medida que a entidade realiza a atividade que origina a responsabilidade, e não apenas quando o limiar é ultrapassado.



A nova abordagem substitui integralmente a IFRIC 21 - Taxas, eliminando interpretações paralelas e reforçando a coerência conceptual da norma.

A IAS 37 exige que as provisões sejam mensuradas com base na melhor estimativa da despesa necessária para liquidar a obrigação corrente. As propostas clarificam também os elementos que devem integrar a mensuração das provisões, designadamente:

- custos diretamente relacionados com a liquidação da obrigação;
- custos incrementais necessários ao cumprimento da responsabilidade;
- necessidade de divulgar as taxas de desconto utilizadas.

Estes ajustamentos procuram assegurar maior rigor na mensuração e aumentar a comparabilidade entre entidades.

As alterações propostas à taxa de desconto visam reduzir a diversidade nas taxas de desconto utilizadas pelas entidades na mensuração das provisões, o IASB sugere que as entidades descontem as provisões utilizando uma taxa que reflita o valor do dinheiro no tempo, representado por uma taxa isenta de risco (sem ajustes adicionais), e os riscos inerentes às despesas necessárias para liquidar a obrigação, caso ainda não estejam incluídos nos fluxos de caixa esperados. Adicionalmente, as alterações esclarecem que a taxa de desconto não deve incluir o risco de incumprimento.

O IASB atualiza os exemplos existentes, introduz novos casos e integra temas antes abordados em interpretações autónomas (como a IFRIC 6 - Passivos Decorrentes da Participação em um Mercado Específico – Resíduos de Equipamentos Eletroeletrónicos e a IFRIC 21 - Taxas). Os novos exemplos incluem: i) obrigações ambientais e climáticas ii) reestruturações e encerramento de atividades iii) contratos onerosos ajustados ao contexto económico atual e iv) obrigações decorrentes de práticas empresariais ou políticas publicadas. Estas atualizações tornam a norma mais completa e operacional.

A proposta revoga a IFRIC 21 -Taxas e altera a IFRS 3 -Combinações de Negócios, eliminando exceções redundantes e assegurando a consistência entre os critérios de reconhecimento de passivos.

O reforço da transparência implica que as entidades divulguem: a natureza das obrigações reconhecidas, as incertezas a elas associadas, potenciais reembolsos e pressupostos e taxas de desconto utilizados. Este aumento do detalhe informativo visa melhorar a qualidade e utilidade das demonstrações financeiras para utilizadores internos e externos.

O IASB propõe que as alterações finais sejam aplicadas retrospectivamente a partir do início do primeiro período de reporte anual com informação comparativa, sendo permitida a aplicação antecipada. Estão previstas medidas de transição que facilitem a adoção consistente e harmoniosa das propostas.

As propostas apresentadas pelo IASB representam uma revisão substantiva da IAS 37, reforçando a sua base conceptual, a sua aplicabilidade e a sua relevância num contexto de crescente complexidade regulatória e ambiental. Os ajustamentos pretendem promover maior consistência entre normas IFRS, clarificar o momento e a natureza das obrigações presentes e melhorar a mensuração e divulgação das provisões.

Globalmente, as propostas contribuem para uma representação mais fiel das responsabilidades das entidades, aumentando a comparabilidade e a transparência da informação financeira.

Tendo em consideração que a IAS 37 se encontra atualmente em processo de revisão pelo IASB, na sequência da Minuta de Exposição publicada em novembro de 2024, que esteve em consulta pública até ao dia 12 de março de 2025 e, atendendo ao elevado número de contribuições recebidas (104 contribuições) e às discussões em curso nas reuniões do IASB, tendo a último ocorrido em dezembro de 2025, é expectável que venham a ser introduzidas alterações relevantes à norma num futuro próximo.

Apesar de ainda não terem sido tomadas decisões formais, o projeto permanece, à data da elaboração deste artigo, em progresso, pelo que as entidades deverão acompanhar a sua evolução, avaliando oportunamente o impacto potencial das alterações propostas no reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

5. CONCLUSÃO

As propostas de melhoria da IAS 37, apresentadas pelo IASB, representam uma revisão profunda e estrutural de um normativo central para o reconhecimento e mensuração de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, refletindo a necessidade de responder a um contexto empresarial cada vez mais complexo.

Todavia, estas alterações colocam desafios relevantes às entidades, especialmente no que respeita à aplicação prática dos novos critérios, à necessidade de julgamentos mais estruturados e documentados. A introdução de um modelo baseado em condições cumulativas, a reformulação da árvore de decisão e o novo tratamento das **obrigações dependentes de limiares** exigirão um aprofundamento técnico significativo por parte dos responsáveis pela preparação das demonstrações financeiras, bem como uma revisão das políticas contabilísticas atual-

mente em vigor. Paralelamente, a clarificação dos elementos a incluir na mensuração das provisões e das taxas de desconto a utilizar, embora promova maior comparabilidade, poderá originar impactos materiais nos valores reconhecidos, sobretudo em provisões de longo prazo.

No contexto nacional, a articulação destas propostas com a NCRF 21 constitui um desafio adicional, na medida em que esta norma, embora conceptualmente alinhada com a IAS 37, poderá necessitar de ajustamentos interpretativos ou de futuras revisões normativas para assegurar a consistência e a harmonização com o normativo internacional.

As entidades deverão, por isso, acompanhar de forma atenta a evolução do projeto, avaliando atempadamente os seus impactos e preparando-se para uma **transição consistente e informada**. Esta convergência coloca igualmente exigências acrescidas aos auditores, que deverão reforçar o seu ceticismo profissional e a avaliação dos julgamentos e estimativas subjacentes às provisões, num contexto de maior complexidade e incerteza.

6. ANEXOS

A. Anexo I – Exemplo prático de reconhecimento e mensuração de provisão⁹

A empresa ALFA arrendou um terreno à empresa BETA até 31/12/ N+1, que, segundo o acordado na altura, tinha como objeto seria somente para servir de estaleiro e de parque para as viaturas da empresa ALFA. Contudo, numa visita que a empresa BETA fez ao terreno, verificou que a empresa ALFA estava também a fazer despejos de materiais perigosos e potencialmente contaminantes, para além de estar a fazer movimentação de terras, algo que não tinha sido acordado.

Perante esta situação, a empresa BETA interpôs um processo à empresa ALFA para que pague uma indemnização, no final do contrato (que em termos práticos será no início de N+2), por uso abusivo de terreno e com vista a obrigar a mesma a tomar todas as medidas necessárias para despoluir e limpar o mesmo.

Na última reunião que ALFA teve com os seus advogados, ficou bastante claro que existe uma probabilidade muito alta de que a mesma vai ser condenada em tribunal a pagar a indemnização pedida pela BETA e a deixar o terreno nas condições exigidas.

Para o encerramento de contas a 31/12/N, são conhecidas as seguintes informações:

- Valor pretendido de indemnização pela BETA – 1.500.000 euros
- Valor estimado dos custos de remoção, limpeza, aterro e despoluição – 3.000.000 euros
- Taxa de custo de financiamento do mercado – 6%

Neste contexto, estão reunidos os critérios previstos na NCRF 21 para o reconhecimento de uma provisão, uma vez que é quase certo (**mais provável do que não**) que, a entidade vai ser condenada a pagar. Com base na informação enumerada procedemos aos cálculos e registos contabilísticos para os vários exercícios económicos até que a situação se dê na totalidade por encerrada.

Do ponto de vista fiscal, esta provisão enquadra-se potencialmente no artigo 39.º, n.º 1, alínea a) do CIRC (processo judicial em curso), devendo, contudo, ser analisada a sua aceitação fiscal concreta em função dos factos e da documentação de suporte. Por simplificação presumimos não existir divergências entre critério fiscal e contabilístico.

Ano N (prestação de contas)

Tendo em conta que os montantes são avultados, deverá ter-se em linha de conta o fator temporal (valor descontado).

Valor total dos custos a suportar = 1.500.000 € + 3.000.000 € = 4.500.000 €

Valor da provisão devidamente atualizada: 4.500.000 € × ((1 + 0,06)⁻¹) = 4.245.283,02 €.

Esquemáticamente o registo contabilístico associado à constituição de provisão para indemnização e limpeza do terreno arrendado será:

Rúbrica	Débito	Crédito
Provisões processos judiciais em curso (gastos)	4,245,283.02 €	
Provisões processos judiciais em curso (balanço)		4,245,283.02 €
TOTAL	4,245,283.02 €	4,245,283.02 €

Ano N+1

Tendo já sido totalmente registada a provisão, e no suposto de que não existirá qualquer alteração no valor da indemnização e dos custos de limpeza, torna-se necessário fazer a atualização do valor derivado do fator temporal.

⁹ Adaptado de Carlos Rosa Lopes, e al., (2020), *Manual de Contabilidade – Teoria e casos práticos*, 2.ª Edição, Escolar Editora

Uma vez que a prestação de contas de N+1 ocorre em data bastante próxima do pagamento (início de N+2), é já desprezível o fator tempo para esta prestação de contas.

Valor da atualização do valor da provisão: 4.245.283,02€ x 0,06 = 254.716,98€

Esquemáticamente o registo contabilístico associado à atualização fator tempo da provisão para indemnização e limpeza do terreno arrendado será:

Rúbrica	Débito	Crédito
Juros - Outros (gastos)	254.716,98 €	
Provisões processos judiciais em curso (balanço)		254.716,98 €
TOTAL	254.716,98 €	254.716,98 €

Assim, à data de 31/12/N+1, já estaria provisionada a totalidade do valor a pagar no início de N+2:

$$4.245.283,02\text{€} + 254.716,98\text{€} = 4.500.000,00\text{€}$$

Ano N+2

No início de N+2, é utilizada a provisão criada para efetuar os pagamentos (à empresa BETA e à entidade que responsável pela remoção do entulho).

Esquemáticamente o registo contabilístico associado à atualização da provisão para indemnização e limpeza terreno será:

Rúbrica	Débito	Crédito
Provisões processos judiciais em curso (balanço)	4.500.000,00 €	
Reversões de provisões (ganhos)		4.500.000,00 €
TOTAL	4.500.000,00 €	4.500.000,00 €

Relativamente aos custos, o registo contabilístico será:

Rúbrica	Débito	Crédito
Outros gastos (Indemnizações)	1.500.000,00 €	
Fom.serv.externos-Limpeza ambiental	3.000.000,00 €	
Depósitos à ordem		4.500.000,00 €
TOTAL	4.500.000,00 €	4.500.000,00 €

B. Anexo II – Exemplo prático de passivos contingentes

1. Cumprimento das condições de passivo contingente e de reconhecimento de provisões¹⁰

Uma empresa de organização de eventos foi contratada por um casal de noivos para realizar o serviço de catering do seu casamento, ocorrido no mês de julho de N. No dia seguinte ao casamento, morreram 4 pessoas, tendo como causa provável uma intoxicação alimentar provocada pelos produtos servidos pela empresa contratada. De imediato, as famílias das vítimas, através dos seus advogados, solicitaram o pagamento de indemnizações pela perda dos seus entes queridos, no valor global de 250.000€. A empresa declina qualquer responsabilidade no sucedido, pelo que, rejeita aqueles pedidos de indemnização das famílias das vítimas.

Até à data em que foram emitidas as demonstrações financeiras (DF) com referência a 31/12/N, em 27/2/N+1, os advogados da empresa informaram **que é mais provável (do que menos provável)** que a empresa não seja responsabilizada. Contudo, aquando da preparação das DF do exercício findo em 31/12/N+1, os seus advogados informaram que, tendo em consideração os novos desenvolvimentos do caso, é mais provável (do que menos provável) que a empresa venha a ser responsabilizada.

Para o caso em apreço, vejamos se estão reunidas todas as condições para o reconhecimento de uma provisão.

Assim, teremos de analisar o caso com referência a dois períodos distintos:

Em 31/12/N:

Tendo em conta a evidência disponível quando as demonstrações financeiras forem objeto de autorização para emissão pelo órgão de gestão (em 27/2/N+1), o acontecimento passado não cria obrigações. Logo, nos termos da NCRF 21, não é reconhecida uma provisão. A situação deve ser divulgada no Anexo como um passivo contingente, a não ser que a probabilidade de qualquer exfluxo seja remota, caso em que não necessita de qualquer divulgação.

Em 31/12/N+1:

Tendo em conta a evidência disponível, há uma obrigação presente como consequência de um acontecimento passado que cria obrigações. Por outro lado, **é mais provável (do que menos provável)** que ocorrerão exfluxos (saídas) de recursos incorporando benefícios económicos na liquidação. Nesta conformidade, é reconhecida uma provisão, pela melhor estimativa da quantia necessária para liquidar a obrigação, ou seja, 250.000€.

¹⁰ Adaptado de Ana Catarina Kaizeler et al., (2025), Livro de Contabilidade Financeira, Ordem dos Contabilistas Certificados

C. Anexo III - Exemplo prático de ativo contingente

1. Cumprimento das condições de ativos contingentes

A Empresa Alfa encontra-se, em 31/12/N, num processo judicial contra a Empresa Beta por uso indevido de marca propriedade de Alfa, os pareceres jurídicos indicam **alta probabilidade de sucesso** e indicam um valor de indemnização até 1 milhão de euros.

Fazendo um enquadramento da situação:

Evento Passado: O processo judicial é o evento passado que cria a possibilidade de receber a indemnização.

Evento Futuro Incerto: O resultado do julgamento (ganho ou perda) é o evento futuro incerto que confirmará ou não a existência de um ativo.

Como ainda não existe uma decisão definitiva mas é provável a obtenção de um rendimento, não deve ser reconhecido no balanço qualquer ativo, devendo a situação ser adequadamente divulgada no Anexo como ativo contingente.

Quando a empresa obtiver a decisão final e favorável (trânsito em julgado), a empresa reconhece um ativo e o rendimento

associado ao mesmo, uma vez que, já se verificam as condições para reconhecimento de ativos.

Se porventura o ganho não for provável, **nada é registado ou divulgado**, por princípio da prudência.

D. Anexo IV – Plano de Auditoria para a área das Provisões (geral)

A área das provisões assume particular relevância no contexto da auditoria, atendendo ao elevado grau de julgamento envolvido no reconhecimento, mensuração e divulgação das obrigações presentes, bem como ao seu potencial impacto material nas demonstrações financeiras. A adequada compreensão da natureza das provisões (designadamente judiciais, ambientais, garantias a terceiros, reestruturações, etc.), do enquadramento normativo aplicável (SNC ou IFRS), do estatuto da entidade, (enquanto entidade de interesse público) e dos níveis de materialidade definidos para o trabalho de auditoria é fundamental para a definição de um plano de auditoria robusto e ajustado aos riscos identificados.

Sem particularizar um tipo de provisão em específico, apresentamos de seguida um plano de auditoria genérico para a área das provisões.



Plano de Auditoria para a área das Provisões

1. Objetivo da auditoria

Obter segurança razoável de que as provisões reconhecidas nas demonstrações financeiras:

- › estão adequadamente registadas e mensuradas em conformidade com a NCRF 21 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (ou IAS 37 no caso de contas IFRS),
- › são completas, apropriadas e adequadamente divulgadas nas notas às demonstrações financeiras.

2. Referenciais aplicáveis

- › **ISA 315R** – Identificação e avaliação dos riscos de distorção material.
- › **ISA 330** – Respostas do auditor aos riscos avaliados.
- › **ISA 540R** – Auditoria a estimativas contabilísticas e divulgações relacionadas.
- › **NCRF 21** – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.
- › **ISA 500** – Prova de auditoria.

3. Compreensão da entidade e do controlo interno

- › Obter entendimento sobre:
 - o processo de identificação e mensuração de provisões pelo órgão de gestão (ex.: revisões periódicas, envolvimento do departamento jurídico, etc.);
 - os critérios de reconhecimento usados pela empresa;
 - os métodos e pressupostos subjacente às diversas estimativas (ex.: probabilidade de perda, montantes esperados, taxas de desconto);
 - processo de supervisão e revisão das estimativas (ex.: aprovação pela direção financeira ou pelo conselho de administração).
- › Avaliar a existência e eficácia dos controlos internos sobre o reconhecimento e atualização das provisões.

4. Avaliação de risco

Identificar riscos de distorção material, nomeadamente:

- › **Risco de subavaliação** (com o objetivo de inflacionar resultados);



- **Risco de reconhecimento indevido** (criação de “almofadas” de resultados);
- **Risco de erro na mensuração** na estimativa devido a julgamentos subjetivos;
- **Risco na divulgação de provisões** (com o objetivo de ocultar informação aos utilizadores).

Se relevante, o auditor deve classificar a **estimativa como estimativa com elevado grau de incerteza** (ISA 540R parágrafo 33). Quanto mais elevado o risco inerente, mais persuasivos devem ser os procedimentos de auditoria, exigindo, portanto, testes mais extensos e robustos.

Proposta de matriz de análise RDM:

Rubrica e asserções	Avaliação dos fatores de risco inerente	Descrição do RDM identificado
Provisões e Passivos contingentes – Plenitude, Rigor, Mensuração e Divulgação	Complexidade – Baixo/Médio/Elevado	* Risco de existirem obrigações da Entidade que não se encontram refletidas contabilisticamente;
	Subjetividade – Baixo/Médio/Elevado	*Risco de as provisões se encontrarem indevidamente mensuradas;
	Alterações – Baixo/Médio/Elevado	*Risco de reconhecimento indevido de provisões;
	Incerteza – Baixo/Médio/Elevado	*Risco de existirem obrigações da entidade que não se encontrem adequadamente divulgadas.
	Suscetibilidade da gestão cometer fraude e outros riscos de fraude – Baixo/Médio/Elevado	
	Avaliação global risco inerente – Baixo/Médio/Elevado	

5. Procedimentos de auditoria planeados (resposta global)

a. Procedimentos de avaliação de risco

- Rever as políticas contabilísticas aplicáveis às provisões.
- Analisar reuniões de conselho de administração (ex. atas ou outra documentação), relatórios jurídicos, correspondência de advogados e contratos relevantes.
- Obter listagem detalhada das provisões existentes e reconciliar com o balancete.

b. Procedimentos substantivos¹¹

1. Teste de integridade

- Confrontar listagem de provisões com:
 - relatórios jurídicos;
 - correspondência de entidades externas (ex.: clientes, autoridades fiscais, reguladores);
 - atas dos órgãos sociais e atas de auditoria interna (se existir);
 - análise de contas de gastos e passivos para identificar potenciais provisões não reconhecidas.

2. Teste de reconhecimento e mensuração

- Verificar se cada provisão cumpre os critérios da NCRF 21:
 - obrigação presente resultante de evento passado;
 - saída provável de recursos;
 - estimativa fiável do valor.
- Recalcular o montante da provisão com base em documentação de suporte.

- Avaliar a racionalidade dos pressupostos utilizados (ex.: percentagens de ganho/perda em processos judiciais, custos estimados de garantias).
- Análise da razoabilidade e suficiência do montante de provisões registadas, tendo em consideração as estimativas do exfluxo de recursos necessário para fazer face a obrigações presentes.
- Confirmar consistência com exercícios anteriores.

3. Testes de corte

- verificar se todos os eventos ocorridos antes da data de balanço foram devidamente reconhecidos.

4. Confirmações externas

- Solicitar confirmação externas aos advogados e consultores jurídicos da entidade para confirmar o estado e as probabilidades de perda/ganho dos processos judiciais.

5. Revisão analítica

- o Comparar a evolução das provisões face a períodos anteriores e com indicadores operacionais (ex. volume de vendas, número de reclamações, etc.).

6. Verificação de divulgações

- Confirmar se as notas explicativas incluem:
 - natureza da obrigação;
 - incertezas associadas;
 - movimentações no período;
 - divulgação quanto a eventuais passivos contingentes.

¹¹ Procedimentos substantivos são procedimentos de auditoria concebidos para detetar distorções materiais ao nível de asserção. Compreendem: Testes de detalhe (de classes de transações, saldos de contas e divulgações) e Procedimentos analíticos substantivos.

7. Avaliação e conclusão

- Avaliar se o montante global das provisões é razoável face às evidências obtidas.
- Considerar a necessidade de ajustes ou de divulgação adicional no anexo às contas.
- Discutir com a gestão e documentar todas as diferenças significativas.

8. Documentação

- Memorando de auditoria sobre provisões (com análise individual por tipo de provisão e respetivas conclusões).
- Sumário de papéis de trabalho:
 - istagem de provisões, testes efetuados, correspondência com advogados, cálculos de auditoria, e respetivas conclusões.
 - Obter declarações escritas (DOG).

Naturalmente a recolha de informações quanto ao tipo de normativo utilizado, tipologia de provisão, natureza da entidade, etc., permitiria direcionar os procedimentos de auditoria para as áreas de maior risco de distorção material, assegurar o cumprimento dos requisitos normativos aplicáveis e avaliar de forma adequada a razoabilidade das estimativas e dos julgamentos efetuados pela gestão na constituição e divulgação das provisões. ❖

Lista de siglas e acrónimos

- DF** – Demonstrações Financeiras
EC – Estrutura conceptual
IAS – Norma internacional de Contabilidade
IASB – International Accounting Standards Board (Conselho das Normas Internacionais de Contabilidade)
IFRS – International Financial Reporting Standards (Normas Internacionais de Relato Financeiro)
IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
NCRF – Norma Contabilística e de Relato Financeiro
RDM – Risco de distorção material
ROC – Revisor Oficial de Contas
SNC – Sistema de Normalização Contabilística

Bibliografia

Ana Catarina Kaizeler; Carla Viana; Carlos Cunha; Carlos Nunes; Carlos Plácido; Carlos Quelhas; Davide Ribeiro; Domingos Martins; Graça Azevedo; Jorge Carrapiço; Luís Baptista; Márcio Pereira; Mário Guimarães; Nuno Tavares; Paulo Marques; Pedro Pinheiro; Ricardo Antas; Sandra Alves; Sérgio Pontes, (2025). Livro de Contabilidade Financeira, Ordem dos Contabilistas Certificados.

Carlos Rosa Lopes, Daniel Oliveira, João Rui Pires, Rui Malaquias, Samuel Covane e Brasileiro Rabaça, (2020), Manual de Contabilidade – Teoria e casos práticos, 2.ª Edição, Escolar Editora.

Baptista da Costa, C. (2017). Auditoria Financeira. Teoria & Prática. 11ª edição, Rei dos Livros. Lisboa.

Rodrigues, J. (2021). Sistema de Normalização Contabilística – SNC Explicado, 8.ª edição. Porto Editora.

Baptista da Costa, Carlos, Correia Alves, Gabriel (2013). Auditoria Financeira. 8ª edição, Rei dos Livros. Lisboa.

Legislação:

NCRF 21 – Provisões, Passivos e Ativos Contingentes

International Accounting Standards Board, (1998). IAS 37 - Provisions, contingent liabilities and contingent assets.

Código do Imposto sobre Rendimento de Pessoas Coletivas

Circular 10/2011 emitida pelo Gabinete da Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Outra documentação:

Exposure Draft, novembro de 2024, Provisions—Targeted Improvements, Proposed amendments to Guidance on implementing IAS 37, IFRS Accounting

Exposure Draft, novembro de 2024, Basis for Conclusions on Provisions—Targeted Improvements

Proposed amendments to IAS 37, IFRS Accounting

Exposure Draft, novembro de 2024, Provisions—Targeted Improvements Proposed amendments to IAS 37, IFRS Accounting

Obtido em <https://www.ifrs.org/projects/work-plan/provisions/#published-documents>

Endereços Web

Site do IASB: em particular os seguintes endereços:

<https://www.ifrs.org/news-and-events/news/2024/11/iasb-proposes-targeted-improvements-to-requirements-for-provisions/>

<https://www.ifrs.org/projects/work-plan/provisions/#project-history>

<https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/?language=en&year=%2Fcontent%2Fcontent%2Ftags%2Fifrs%2Fproduction%2Fstandard-year%2F2025#amendments-and-new-standards>

Youtube, webcast Learn about proposed targeted improvements to requirements for provisions Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wdl5maMYonU>

KPMG, Alterações propostas às provisões ao abrigo das normas contabilísticas IFRS. KPMG, 2025. Disponível em: <https://kpmg.com/us/en/articles/2025/changes-provisions-ifs-accounting-standards.htm>



213 105 098
Drumond.Freitas@jdf-dados.pt

DISTRIBUIDOR OFICIAL EM PORTUGAL

IDEA14

ANÁLISE DE DADOS PARA AUDITORIA,
NA ERA DA IA

ANALISE 100% DOS DADOS, AUDITORIAS MAIS ROBUSTAS E RÁPIDAS

 IA INTEGRADA Deteta anomalias e padrões, mais depressa	 CRIE UMA VEZ, REUTILIZE SEMPRE Automatize testes com IDEAScript / VisualScript
 REGISTO HISTÓRICO COMPLETO Audit trail automático de cada operação	 EFICIÊNCIA REAL Milhões de registos analisados em minutos
 SMARTANALYSER Dezenas de testes prontos para as análises mais comuns	 CONECTORES DIRETOS SAP, SAFT-PT e as principais origens de dados



Peça a sua demonstração agora
213 105 098 · Drumond.Freitas@jdf-dados.pt

Caseware and the Caseware logo are trademarks of Caseware International Inc. and are licensed for use to JDF, Lda., a Caseware Authorized Partner. © 2026. All rights reserved.



NANJA KROON

PROFESSORA ADJUNTA NA ESTGV/IPV
DOUTORADA EM GESTÃO
CONTABILISTA CERTIFICADA



MARIA DO CÉU ALVES

PROFESSORA ASSOCIADA DA UNIVERSIDADE
DA BEIRA INTERIOR
INVESTIGADORA DO NECE/UBI

Papel das organizações profissionais na área contabilística e de auditoria no desenvolvimento e alinhamento de competências



O presente artigo apresenta uma reflexão baseada no estudo “The Influence of Professional Accounting Organizations on the Supply and Demand of the Accounting Professional’s Competencies: A Portuguese Case Study”, de Nanja Kroon e Maria do Céu Alves, publicado na revista *Journal of Accounting & Organizational Change* (DOI: 10.1108/JAOC-12-2024-0408).

1. INTRODUÇÃO

A profissão contábilística e de auditoria tem vindo a enfrentar importantes transformações ao longo das últimas décadas, impulsionadas pela evolução tecnológica, pelas alterações regulatórias e pelas crescentes exigências das organizações e da sociedade. A digitalização dos processos, a automatização de tarefas, a crescente relevância da informação não financeira e as novas exigências de sustentabilidade vieram alterar significativamente o contexto em que os profissionais exercem a sua atividade.

Estas transformações têm reforçado a importância do desenvolvimento e adaptação contínua das competências profissionais. No entanto, mais do que identificar quais as competências atualmente valorizadas, importa compreender de que forma estas competências são desenvolvidas, atualizadas e alinhadas com as necessidades da profissão e do mercado de trabalho. Garantir esse alinhamento constitui um desafio crescente para os diferentes intervenientes envolvidos na formação, regulação e exercício da profissão.

Neste contexto, as organizações profissionais assumem um papel particularmente relevante. Para além das suas funções tradicionais de representação e regulação, estas entidades influenciam o desenvolvimento das competências profissionais através de diferentes mecanismos relacionados com o acesso à profissão, a formação contínua, a emissão de orientações técnicas, a supervisão das práticas profissionais e a promoção de elevados padrões éticos e de qualidade. Através destas atividades, as organizações profissionais contribuem para moldar tanto as competências desenvolvidas pelos profissionais, como as competências valorizadas e procuradas pelo mercado.

A relevância deste papel torna-se particularmente evidente num contexto em que a adaptação das competências profissionais exige uma articulação cada vez mais estreita entre instituições de ensino superior, profissionais, empregadores, entidades reguladoras e organizações representativas da profissão. Neste processo, as organizações profissionais assumem frequentemente uma função de ligação entre estes diferentes intervenientes, contribuindo para aproximar a oferta e a procura de competências e para reduzir potenciais desajustamentos entre as competências desenvolvidas ao longo dos percursos formativos e aquelas que são efetivamente valorizadas no exercício profissional.

O presente artigo apresenta uma reflexão sobre o papel das organizações profissionais no desenvolvimento e alinhamento de competências, apoiada num estudo desenvolvido pelas autoras sobre a influência destas entidades na oferta e procura de competências dos profissionais da área contábilística e de auditoria em Portugal, publicado no *Journal of Accounting & Organizational Change*. O estudo incluiu entrevistas a representantes das principais organizações profissionais da área contábilística e de auditoria em Portugal.

Com base nesse trabalho, este artigo propõe uma reflexão sobre o papel das organizações profissionais no desenvolvimento e alinhamento de competências, discutindo os principais mecanismos através dos quais exercem essa influência e os desafios que enfrentam num contexto de transformação contínua da profissão.

2. ORGANIZAÇÕES PROFISSIONAIS COMO AGENTES DE ALINHAMENTO DE COMPETÊNCIAS

As organizações profissionais desempenham um papel relevante no desenvolvimento e alinhamento das competências dos profissionais da área contábilística e de auditoria. Embora tradicionalmente associadas à regulação e representação da profissão, a sua influência estende-se muito para além destas funções, contribuindo para moldar as competências valorizadas no exercício profissional e para promover uma maior articulação entre as competências desenvolvidas e as competências procuradas pelo mercado.



O estudo realizado permitiu identificar diferentes mecanismos através dos quais as organizações profissionais exercem essa influência. Mais do que atuar sobre um único momento do desenvolvimento de competências, estas entidades influenciam diferentes fases do processo que liga formação, profissão e mercado de trabalho. A sua ação estende-se desde a formação inicial e os mecanismos de acesso à profissão até ao desenvolvimento profissional contínuo, à definição de orientações técnicas e à promoção de elevados padrões de qualidade profissional.

Um dos mecanismos mais visíveis de influência relaciona-se com os processos de certificação e acesso à profissão. Ao definirem requisitos de admissão, modelos de estágio e mecanismos de avaliação, as organizações profissionais contribuem para estabelecer o perfil de competências esperado dos futuros profissionais. Neste sentido, os processos de certificação não

constituem apenas instrumentos de regulação; funcionam igualmente como mecanismos de sinalização das competências, conhecimentos e comportamentos considerados essenciais para o exercício profissional.

Esta influência torna-se particularmente evidente em profissões sujeitas a requisitos legais específicos e a elevados níveis de responsabilidade profissional, como é o caso da revisão legal das contas. Neste contexto, os mecanismos de acesso à profissão contribuem não apenas para assegurar competências técnicas adequadas, mas também para reforçar valores associados à ética, independência, rigor e responsabilidade profissional.

Um segundo mecanismo de influência resulta da formação e do desenvolvimento profissional contínuo. Num contexto caracterizado por rápidas transformações tec-

“...estas organizações não atuam apenas como agentes de resposta à mudança, mas também como agentes facilitadores da sua antecipação.”

A influência das organizações profissionais manifesta-se igualmente através da emissão de orientações técnicas, da definição de referenciais de atuação e da promoção de padrões éticos e de qualidade. Estas atividades desempenham um papel importante na consolidação de competências associadas à aplicação do conhecimento técnico, ao julgamento profissional e à tomada de decisão em contextos cada vez mais complexos.

No domínio da auditoria e dos serviços de garantia, esta influência assume particular relevância. A crescente importância atribuída à credibilidade da informação financeira e não financeira, bem como a evolução das exigências associadas ao relato de sustentabilidade, reforçam a necessidade de competências relacionadas com análise crítica, independência, fiabilidade da informação e julgamento profissional. Neste contexto, as organizações profissionais desempenham um papel determinante na promoção de elevados padrões de qualidade e confiança, elementos fundamentais para a legitimidade social da profissão.

Uma das contribuições mais relevantes das organizações profissionais reside, contudo, na sua capacidade de atuar como elo de ligação entre os diferentes intervenientes envolvidos no desenvolvimento das competências profissionais. A interação com instituições de ensino superior, profissionais, empregadores, entidades reguladoras e outros organismos permite acompanhar a evolução das necessidades do mercado e promover uma maior aproximação entre as competências desenvolvidas nos percursos formativos e as competências valorizadas no exercício profissional. Esta função de intermediação assume particular importância num contexto em que a adaptação das competências exige uma articulação cada vez mais estreita entre formação, profissão e mercado de trabalho.

Os resultados do estudo sugerem, contudo, que nem todos os mecanismos exercem o mesmo nível de influência. As atividades relacionadas com a certificação profissional, a formação contínua, a definição de orientações técnicas e a promoção de princípios éticos destacam-se como os principais instrumentos através dos quais as organizações profissionais contribuem para o desenvolvimento e alinhamento das competências profissionais.

nológicas, regulatórias e organizacionais, a atualização permanente das competências assume uma importância crescente. Através da promoção de ações de formação, seminários, conferências técnicas e outras iniciativas de desenvolvimento profissional, as organizações profissionais contribuem para apoiar a adaptação dos profissionais às novas exigências da profissão.

Contudo, a influência destas entidades não se limita à atualização de conhecimentos. Ao identificarem áreas emergentes e ao definirem prioridades formativas, as organizações profissionais contribuem igualmente para orientar o desenvolvimento das competências que tenderão a assumir maior relevância no futuro exercício profissional. Neste sentido, estas organizações não atuam apenas como agentes de resposta à mudança, mas também como agentes facilitadores da sua antecipação.

Esta evidência poderá estar relacionada com a natureza da influência exercida por estas atividades. Em todos estes casos, as organizações profissionais intervêm diretamente sobre os conhecimentos, competências, comportamentos e padrões profissionais exigidos no exercício da profissão. A definição de requisitos de acesso, a promoção de ações de formação, a emissão de orientações técnicas ou a divulgação de princípios éticos permitem influenciar de forma imediata as competências que os profissionais desenvolvem, atualizam e aplicam ao longo da sua carreira.

Pelo contrário, outras atividades desenvolvidas pelas organizações profissionais, nomeadamente as relacionadas com a representação institucional da profissão, a participação em processos regulatórios ou legislativos e a promoção da profissão junto da sociedade, parecem exercer uma influência mais indireta. Embora estas atividades possam não produzir efeitos imediatos sobre as competências profissionais, contribuem para moldar o contexto económico, institucional e regulatório em que a profissão se desenvolve, influenciando, ainda que de forma mediada, as competências que tendem a ser valorizadas e procuradas pelo mercado.

Esta distinção entre mecanismos de influência direta e indireta sugere que o impacto das organizações profissionais no desenvolvimento e alinhamento de competências poderá ser mais complexo do que uma simples classificação entre atividades mais ou menos influentes. Algumas atividades parecem atuar diretamente sobre as competências dos profissionais, enquanto outras influenciam os fatores que condicionam a sua evolução ao longo do tempo. Neste sentido, futuras investigações poderão procurar compreender de forma mais aprofundada a natureza destes diferentes mecanismos de influência e o modo como contribuem para a adaptação das competências às necessidades da profissão e da sociedade.

No seu conjunto, estes diferentes mecanismos evidenciam que as organizações profissionais participam ativamente na construção, atualização e alinhamento das competências profissionais, quer através de formas de intervenção direta, quer através da influência exercida sobre o contexto em que essas competências são desenvolvidas e valorizadas. A Figura 1 sintetiza esta influência sobre a oferta e a procura de competências.



Figura 1 – Mecanismos de influência das organizações profissionais sobre a oferta e a procura de competências na área contabilística e de auditoria.¹



¹ A referência à APOTEC na Figura 1 reproduz a configuração do estudo científico original em que o presente artigo se baseia, não alterando o conteúdo ou as conclusões do presente artigo.

3. DESAFIOS DAS ORGANIZAÇÕES PROFISSIONAIS NA PROMOÇÃO E ALINHAMENTO DE COMPETÊNCIAS

Se as organizações profissionais desempenham um papel relevante no desenvolvimento e alinhamento de competências, a sua capacidade para continuar a exercer essa influência dependerá da forma como respondem aos desafios emergentes da profissão e da sociedade. A aceleração da mudança tecnológica, a evolução das exigências regulatórias e a crescente complexidade do contexto profissional exigem uma adaptação contínua das formas de intervenção destas entidades.

Um dos principais desafios consiste na capacidade de antecipar as competências que tenderão a assumir maior relevância no futuro exercício profissional. A rápida evolução associada à digitalização, à automatização de processos, à inteligência artificial, à análise de dados e às crescentes exigências de sustentabilidade tem vindo a alterar as expectativas relativamente ao perfil dos profissionais da área contabilística e de auditoria. Neste contexto, as organizações profissionais enfrentam o desafio de identificar atempadamente estas mudanças e de promover mecanismos que permitam preparar os profissionais para responder às novas exigências da profissão e do mercado.

A necessidade de antecipação torna-se particularmente relevante ao nível da formação e do desenvolvimento profissional contínuo. As organizações profissionais são hoje chamadas não apenas a assegurar a atualização de conhecimentos técnicos, mas também a promover competências que permitam aos profissionais adaptar-se a contextos

cada vez mais dinâmicos e multidisciplinares. A definição de prioridades formativas, a atualização de referenciais de competências e a adaptação dos modelos de desenvolvimento profissional assumem, por isso, uma importância crescente.

“No seu conjunto, estes diferentes mecanismos evidenciam que as organizações profissionais participam ativamente na construção, atualização e alinhamento das competências profissionais.”

Outro desafio relevante relaciona-se com a manutenção de uma articulação eficaz entre formação, profissão e mercado de trabalho. A velocidade das transformações associadas ao exercício profissional dificulta o alinhamento entre as competências desenvolvidas nos percursos formativos e aquelas que são efetivamente valorizadas pelos empregadores e pelas organizações. Neste contexto, as organizações profissionais enfrentam o desafio de reforçar o



“Um dos principais desafios consiste na capacidade de antecipar as competências que tenderão a assumir maior relevância no futuro exercício profissional.”

seu papel de ligação entre instituições de ensino superior, profissionais, empregadores e entidades reguladoras, contribuindo para uma adaptação mais célere das competências às necessidades emergentes.

No domínio da auditoria e dos serviços de garantia, os desafios associados à promoção da qualidade, da ética e da confiança assumem particular relevância. A crescente complexidade da informação financeira e não financeira, bem como a evolução das exigências associadas ao relato de sustentabilidade e aos serviços de garantia, reforçam

a importância de competências relacionadas com julgamento profissional, independência, pensamento crítico e fiabilidade da informação. Neste enquadramento, as organizações profissionais enfrentam o desafio de continuar a promover elevados padrões de qualidade e responsabilidade profissional, preservando a confiança que sustenta a credibilidade da profissão junto da sociedade.

Por fim, as organizações profissionais enfrentam igualmente o desafio de assegurar a atratividade da profissão junto das novas gerações. Num contexto marcado por rápidas transformações tecnológicas e por novas expectativas relativamente às carreiras profissionais, torna-se importante comunicar uma imagem da profissão que reflita a sua crescente dimensão analítica, estratégica e multidisciplinar. A capacidade de atrair, desenvolver e reter profissionais qualificados será determinante para garantir a sustentabilidade e relevância da profissão nos próximos anos.

Em conjunto, estes desafios evidenciam que as organizações profissionais terão de adaptar continuamente as suas formas de intervenção para continuarem a desempenhar um papel relevante no desenvolvimento e alinhamento de competências.

4. CONCLUSÃO

Num contexto marcado por rápidas transformações tecnológicas, regulatórias e organizacionais, o desenvolvimento e a adaptação contínua de competências assumem uma importância crescente para a profissão contabilística e de auditoria. Contudo, assegurar a adequação dessas competências às necessidades da profissão e do mercado não depende exclusivamente das instituições de ensino, dos empregadores ou dos próprios profissionais. Trata-se de um processo que envolve múltiplos intervenientes e que exige mecanismos eficazes de articulação entre formação, profissão e mercado de trabalho.

Neste contexto e tendo em conta o estudo realizado, as organizações profissionais assumem um papel particularmente relevante. A análise desenvolvida evidencia que estas entidades contribuem para o desenvolvimento e alinhamento de competências através de diferentes mecanismos de influência, atuando como importantes agentes de ligação entre instituições de ensino superior, profissionais, empregadores e entidades reguladoras.

Os resultados sugerem igualmente que esta influência não se manifesta de forma uniforme. Enquanto algumas atividades, como a certificação profissional, a formação contínua, a definição de orientações técnicas e a promoção de princípios éticos, parecem exercer uma influência mais direta sobre as competências profissionais, outras contribuem de forma mais indireta, através da influência exercida sobre o contexto institucional, regulatório e profissional em que essas competências são desenvolvidas e valorizadas.

Esta perspetiva reforça a importância de compreender as organizações profissionais não apenas como entidades de regulação e representação da profissão, mas também como agentes de desenvolvimento e alinhamento de competências. A sua capacidade para antecipar tendências, promo-

ver competências relevantes e reforçar a articulação entre formação, profissão e mercado será determinante para assegurar que a profissão contabilística e de auditoria continua preparada para responder aos desafios futuros.

Mais do que acompanhar a transformação da profissão, as organizações profissionais são hoje chamadas a desempenhar um papel ativo na sua construção. ❖



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS
Integridade. Independência. Competência.

Conferência OROC

"Auditoria Financeira: A Confiança que Cria Valor"

29 de setembro | 10h - 13h

Culturgest - Fundação Caixa Geral de Depósitos

PROGRAMA

10h00 | Abertura

Virgílio Macedo | Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

10h15 | Painel I

Perspetiva Empresarial: "Governança, Transparência e Criação de Valor nas Grandes Empresas"

- > Armindo Monteiro | CIP - Confederação Empresarial de Portugal
- > Gonçalo Regalado | Banco Português do Fomento
- > Pedro Reis | Vice Chairman Conselho Consultivo Estratégico da Címpor Global

11h00 | Networking / coffee break

11h30 | Painel II

Perspetiva Institucional e Económica: "Confiança, Economia e Competitividade"

- > Gustavo Paulo Duarte | CCP - Confederação do Comércio e Serviços de Portugal
- > Luís Miguel Ribeiro | AEP - Associação Empresarial de Portugal
- > Nuno Gonçalves | IAPMEI

12h15 | Encerramento

> Cláudia Reis Duarte | Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais

Inscreva-se em: www.oroc.pt

Parceiro exclusivo: **AON**

NÚMEROS OROC

ABRIL | MAIO | JUNHO RESUMO GLOBAL



- Ao longo dos últimos 3 meses verificou-se um aumento de 124 seguidores (total de 5 688)



- Ao longo dos últimos 3 meses verificou-se um aumento de 213 seguidores (total de 12 129)



- Ao longo do primeiro trimestre de 2026, verificou-se um aumento de 57 seguidores (total de 533 seguidores)

/// TEMAS COM MAIS INTERAÇÃO



► REUNIÃO OROC E MINISTRO ADJUNTO E DA REFORMA DO ESTADO



+203
SEGUIDORES

/// INSTAGRAM

MELHORES PUBLICAÇÕES



/// LINKEDIN

MELHORES PUBLICAÇÕES

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
Abril 17 - 11:29

No passado dia 7 de abril, decorreu a sessão de entrega das novas cédulas profissionais aos revisores oficiais de contas inscritos na Ordem dos Revisores no ano de 2025. A entrada para a profissão é um marco importante, que assinala o início de um percurso exigente, mas também de grande responsabilidade e prestígio. As cédulas de ROC que foram entregues, têm um novo design, acompanhando a imagem de modernização que a Ordem pretende imprimir. A todos os Revisores, o Conselho Dire...

3 287 Interações

240 Reações

1 Comentário

10 Partilhas

3 036 Cliques

10 915 Impressões

30.1% Taxa de interação da publicação

Sem etiquetas adicionais...
Adicionar Etiquetas



Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
Maio 08 - 19:55

No segundo dia do Meeting Semestral do Quality Assurance Network (QAN), o foco estava nos desafios da supervisão, da regulação e da transformação da auditoria no contexto europeu e internacional. As sessões contaram com a participação de representantes da CVM e da Accountancy Europe, que abordaram temas centrais como a supervisão da auditoria, a evolução do enquadramento regulatório...

2 344 Interações

69 Reações

0 Comentários

1 Partilha

2 274 Cliques

4 915 Impressões

47.7% Taxa de interação da publicação

Sem etiquetas adicionais...
Adicionar Etiquetas



Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
Abril 12 - 09:08

Uma nova geração chegou à profissão de Revisor Oficial de Contas. Mais preparada, mais digital e com uma visão clara do papel que a auditoria desempenha numa economia em constante transformação. Damos a conhecer o que motivou alguns jovens a envolverem-se na profissão (#hashtag\#OROC) (#hashtag\#Revisores) (#hashtag\#Auditores) (#hashtag\#NovosROC)

1 122 Interações

140 Reações

5 Comentários

2 Partilhas

975 Cliques

8 481 Impressões

13.2% Taxa de interação da publicação

Sem etiquetas adicionais...
Adicionar Etiquetas

/// FACEBOOK

MELHORES PUBLICAÇÕES

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
Junho 16 - 08:50

O Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Virgílio Macedo, publicou um artigo de opinião no EContas subordinado ao tema "A IA na auditoria: não se pode parar o vento com a mão". No artigo, sublinha que a IA não substituirá o auditor, mas reforçará a importância do julgamento profissional, da ética, da independência e do ceticismo profissional, elementos que continuarão a distinguir a profissão num contexto de crescente inovação tecnológica. Leia...

54 Interações

49 Reações

2 Reações em Partilhas

2 Comentários

3 Partilhas

7 004 Alcance

0 Orgânico **0** Pago

0 Alcance de Seguidores

9 272 Impressões

0.8% Taxa de interação da publicação

Sem etiquetas adicionais...
Adicionar Etiquetas



Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
Abril 17 - 11:24

No passado dia 7 de abril, decorreu a sessão de entrega das novas cédulas profissionais aos revisores oficiais de contas inscritos na Ordem dos Revisores no ano de 2025. A entrada para a profissão é um marco importante, que assinala o início de um percurso exigente, mas também de grande responsabilidade e prestígio. As cédulas de ROC que foram entregues, têm um novo design, acompanhando a imagem de modernização que a Ordem pretende imprimir. A todos os Revisores, o Conselho Dire...

43 Interações

38 Reações

183 Reações em Partilhas

0 Comentários

5 Partilhas

9 472 Alcance

0 Orgânico **0** Pago

0 Alcance de Seguidores

19 201 Impressões

0.5% Taxa de interação da publicação



Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
Maio 27 - 09:30

O Bastonário da OROC, Virgílio Macedo, publicou um artigo de opinião no Observador, subordinado ao tema "A burocracia não pode governar o país". No artigo, defende a necessidade de um Estado mais eficiente, capaz de decidir e executar em tempo útil, aliviando para os impactos negativos do excesso de formalismo e da demora administrativa no crescimento económico e na atração de investimento. Virgílio Macedo sublinha ainda que o controlo e a fiscalização são pilares essenciais...

38 Interações

36 Reações

1 Reações em Partilhas

1 Comentários

1 Partilhas

2 342 Alcance

0 Orgânico **0** Pago

0 Alcance de Seguidores

3 440 Impressões

1.6% Taxa de interação da publicação





Extrato do livro:

The Pyramid Principle: Logic in Writing and Thinking

de **Barbara Minto**, Perarson Education Limited, 1995 › P. 12



To summarize, a reader remembers from the top down as a matter of course.

He also comprehends more readily if ideas are presented from the top down. All of this suggests that the clearest written documents will be those that consistently present their information from the top down, in a pyramidal structure.

FORMAÇÃO CONTÍNUA



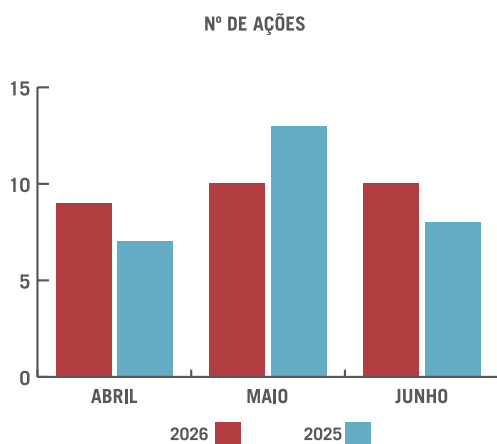
A profissão de revisor oficial de contas (ROC) desempenha um papel crucial na promoção da transparência, fiabilidade e integridade da informação financeira e não financeira em Portugal. Neste contexto, a formação contínua é não apenas uma exigência legal, mas uma necessidade fundamental para garantir a eficácia e a relevância dos profissionais na área da auditoria e contabilidade. O ambiente regulatório e legislativo em que os revisores oficiais de contas operam está em cons-

tante mudança. A implementação de novas tecnologias têm transformado o setor da contabilidade e auditoria. Ferramentas como a inteligência artificial e a análise de dados estão a remodelar a forma como os revisores executam as suas funções. Através da formação contínua, os ROC podem adquirir as competências necessárias para utilizar essas tecnologias de forma eficaz, melhorando a eficiência dos processos de auditoria e a qualidade dos serviços prestados.

A formação contínua demonstra um compromisso com a excelência profissional e a ética, reforçando a credibilidade do revisor oficial de contas. Em um mercado cada vez mais competitivo, a manutenção de um elevado padrão de formação e atualização profissional contribui para aumentar a confiança dos clientes e *stakeholders* nas auditorias realizadas.

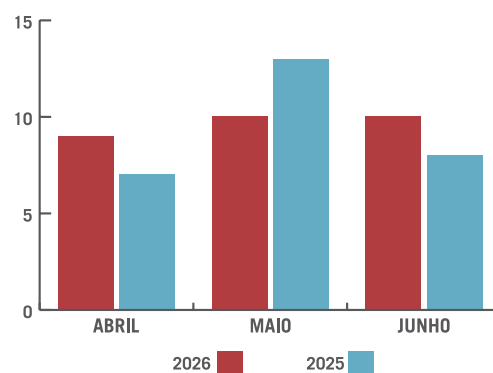
Neste segundo trimestre de 2026 iniciámos o curso das Normas Internacionais de Auditoria, bem como temas relacionados com a ética e deontologia. Em relação a temas relacionados com as matérias de contabilidade, realizámos uma formação sobre a nova IFRS 18 – Apresentação e Divulgação nas demonstrações financeiras, tema de relevância dada a sua entrada em vigor já no próximo ano.

Em termos de n.º de ações de formação, estão em linha com as realizadas em 2025:



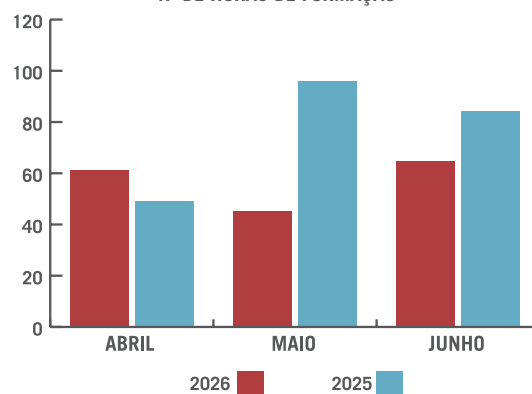
Relativamente ao número de participantes, em termos globais no trimestre, tivemos uma redução de 199 participantes face ao período homologo.

Nº DE PARTICIPANTES



Em termos do número de horas de formação assistidas, verificou-se um decréscimo de 59 horas.

Nº DE HORAS DE FORMAÇÃO



ACADEMIA OROC

A aposta na formação dos profissionais que colaboram com os Revisores Oficiais de Contas terá de ser uma das prioridades dos ROC. Por isso estão previstos os cursos da



Academia OROC com formação específica para as categorias de Auditor Júnior, Sênior e Manager.

Damos conhecimento que esta iniciativa ocorrerá entre os meses de setembro a novembro.

CURSO DE PREPARAÇÃO PARA ROC (CPROC)

Em janeiro teve início o CPEROC 2026. Este curso está de acordo com a organização das matérias de exame definida no novo regulamento de inscrição e exame.

No primeiro trimestre, foram lecionados os módulos: Módulo 1 – Matemáticas financeiras e métodos quantitativos, com a duração de 16 horas; Módulo 2 – Direito civil, comercial, das sociedades e do trabalho, com a duração de 28 horas; Módulo 3 – Fiscalidade, com a duração de 28 horas. No segundo semestre foram lecionados os Módulos 4 (Contabilidade Financeira I, com 16 horas), Módulo 5 (Contabilidade Financeira II, com 20 horas), Módulo 6 (Contabilidade Financeira III, com 24 horas) e o Módulo 7 (Contabilidade de Gestão, com 20 horas).

MAPAS DE FORMAÇÃO

Na sequência das alterações decorrentes do Regime Jurídico da Criação, Organização e Funcionamento das Associações Públicas Profissionais, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2023, de 28 de março, tornou-se necessário adaptar o Regulamento de Formação às mencionadas alterações legislativas.

O Regulamento de Formação, aprovado em 2025, sofreu algumas alterações relativamente ao Regulamento anterior. Uma das mudanças mais relevantes diz respeito ao facto de se equiparar 1 hora de formação a

1 crédito (certificado ou não certificado), quando no regulamento anterior 1 crédito correspondia a 2 horas de formação. Isto implicou um ajustamento no número de créditos obrigatórios, que passaram de um total de 60 para 120 créditos por cada triénio, com um mínimo 30 créditos anuais, dos quais 20 terão de ser certificados. No total do triénio, 60 créditos terão de ser certificados, e abrangendo matérias específicas como auditoria, sustentabilidade, contabilidade fiscalidade e ética.

Outra alteração importante é a definição do triénio. No regulamento anterior o triénio era definido em função do ano de inscrição. Neste novo regulamento, os triénios são iguais para todos, a iniciarem-se em 2026, sendo necessário efetuar a proporcionalidade quando o membro se inscreve a meio do período estabelecido para o triénio. O momento de início da obrigatoriedade de formação também foi ajustado, iniciando-se no ano seguinte à inscrição.

Relembramos que a formação profissional contínua é da responsabilidade de cada revisor oficial de contas, independentemente da forma de exercício da sua atividade profissional.

Aproveitamos para solicitar a todos Revisores/auditores, contributos que considerem úteis para efeitos de matérias a abordar no plano de formação da Ordem. Esses contributos podem ser enviados para o mail formacao@oroc.pt.

Deixamos, no entanto, o mapa com o plano de formação relativa ao segundo trimestre.

As informações relativas às ações de formação a decorrer podem ser consultadas no nosso *site*. ♦

AUDITORIA	ABR.	MAI.	JUN.
AUDITORIA - ISAS			
Métodos de Equivalência Patrimonial - Tópicos de Relato Financeiro e de Auditoria		●	
Amostragem em auditoria (ISA 530)	●		
Imparidade aos Ativos não Financeiros		●	
Processo de Aceitação de Clientes			●
AUDITORIA - CURSO ISAS			
1 - Aspetos Gerais de Auditoria			●
2 - Planeamento de Auditoria			●
AUDITORIA - ISAE, ISRS, ISRM			
Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE 3000) e Procedimentos Acordados (ISRS 4400)		●	
AUDITORIA - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
Auditoria de IT		●	
Regulamento Dora - o essencial do regulamento e o impactos para a auditoria		●	
AUDITORIA - ÉTICA E OUTRAS MATÉRIAS REGULAMENTARES			
Auditoria forense: Detecção e Investigação de Fraude para ROC		●	
Ética e Conduta Profissional	●		
Prevenção de branqueamento de capitais - os controlos internos que os ROC's devem adotar	●		
CONTABILIDADE E RELATO FINANCEIRO			
Contabilidade Bancária e Gestão de Riscos			●
Informação Financeira & Contabilidade dos Organismos de Investimento Coletivo (OICVM e OII)			●
Locações - IFRS 16			●
IFRS 18 - Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras	●		
SNC vs SNC-AP			●
Impostos Diferidos		●	
Métodos de Avaliação Imobiliária		●	
Consolidação			●
FISCALIDADE			
Apuramento do Lucro Tributável (Quadro 07 do Modelo 22)		●	
Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS)	●		
Novo Regime de Grupos de IVA	●		
IVA nas Operações Imobiliárias		●	
Benefícios Fiscais	●		
DIREITO			
Due Dilligence Financeira, Fiscal e Legal	●		
Direito das Sociedades			●
OUTRAS MATÉRIAS			
Avaliação de Empresas através de Modelos DCF e Múltiplos	●		
Fraude e infrações conexas	●		

LEGENDA:

- FORMAÇÃO A CONFIRMAR
- FORMAÇÃO CONFIRMADA

ACADEMIA OROC

PROGRAMA DE FORMAÇÃO **JUNIORES**

21 a 25 de setembro | 09h30 - 13h00 e 14h00 - 17h30

Presencial: Porto e Lisboa

PROGRAMA DE FORMAÇÃO **SENIORES**

12 a 16 de outubro | 09h30 - 13h00 e 14h00 - 17h30

Presencial: Porto e Lisboa

PROGRAMA DE FORMAÇÃO **MANAGERS / SUPERVISORES**

30 de setembro, 1 e 2 de outubro | 09h30 - 13h00 e 14h00 - 17h30

Presencial: Porto e Lisboa



Increva-se em
www.oroc.pt

www.oroc.pt

Sede

Rua do Salitre, n.º 51/53 | 1250-198 Lisboa
Telefone (+351) 213 536 158 | Fax (+351) 213 536 149
geral@oroc.pt

Serviços Regionais do Norte

Av. da Boavista, n.º 3477/3521, 2.º andar | 4100-139 Porto